Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0020990400-4	**23.411.086/0001-40**	**05/10/2015**	**0236045/25-49**

Razão Social
AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA

Nome Fantasia
AMED SAUDE

Localização
RUA QUATORZE DE JULHO, 4576
BAIRRO SAO FRANCISCO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79010-470

Contador
ACTA ITAMARATY CONTABILIDADE LTDA - EPP

Licença	Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS	**Dispensada**
MEIO AMBIENTE	**Dispensada**
VIGILANCIA SANITARIA	**Dispensada**

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	**Sim**	**Não**

PUBLICIDADES:
0701 - Símbolos/Logotipos: [2.00];

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO A PACIENTES QUE NAO ESTAO SOB REGIME DE INTERNACAO E A PACIENTES EXTERNOS, EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO CONSULTAS REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE, ATENDIMENTO A URGENCIAS E EMERGENCIAS MEDICAS EXERCIDA EM PRONTOS-SOCORROS COM ASSISTENCIA24 HORAS E COM LEITOS DE OBSERVACAO E EM UNIDADES DE HOSPITAIS PREPARADOS PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DA SAUDE, ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE HOSPITAIS PUBLICOS E PRIVADOS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM SAUDE REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDOS DE FORMA INDEPENDENTE, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, ATIVIDADE DE TELEATENDIMENTO, EDUCACAO SUPERIOR, GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR, POS-GRADUACAO E EXTENSAO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOMENTE NA AREA MEDICA, ATIVIDADE DE ENFERMAGEM

CNAE	Atividade
8610-1/02-00	**ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTOSOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS**

EMITIDO EM: 12/06/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F0AC7A8EAD78A93D43DDBAF55D5F6290

CNAE	Atividade
8630-5/01-00	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8630-5/02-00	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-5/03-01	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8660-7/00-00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8630-5/99-00	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8220-2/00-01	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8531-7/00-00	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO
8533-3/00-00	EDUCACAO SUPERIOR POSGRADUACAO E EXTENSAO
8541-4/00-00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8650-0/01-01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2026, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 12/06/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F0AC7A8EAD78A93D43DDBAF55D5F6290

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***585724/2025***

CNPJ: ***23.411.086/0001-40***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:04:50 horas do dia 03/07/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA
CNPJ: 23.411.086/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:20 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.
Código de controle da certidão: **DBB3.0BE4.FCE3.F64A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº550787/25-32

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ: 23.411.086/0001-40

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:30 de julho de 2025

Campo Grande, 30 de junho de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade

Código de Autenticidade: **AD04F22AAB68E82F5140D0030F30DECF**

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO
Nº: 247342/25-92

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0020990400-4**
Situação: **Ativa**
Contribuinte: **23.411.086/0001-40 AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA**
Nome Fantasia: **AMED SAUDE**

Endereço:
RUA QUATORZE DE JULHO, 4576
Bairro: **BAIRRO SAO FRANCISCO** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**
CEP: **79.010-470**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 30 de julho de 2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **30 de junho de 2025**.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4126665551560614053AB231EC235FAA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.411.086/0001-40
Certidão nº: 6384654/2025
Expedição: 04/02/2025, às 16:36:17
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.411.086/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 18- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:14:20

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA



–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_CND_Municipal.pdf
11_CND_Trabalhista.pdf
12_Comprovacao_de_titulacao_da_especialidade_compativel_ao_objeto_da_licitacao_com_o_RQE_Registro_de.pdf
13_Falencia_e_Concordata.pdf
14_FGTS.pdf
15_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
16_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf
17_ou_instituicao.pdf
18_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf
19_Proposta_de_Credenciamento.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
6_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
7_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
8_CND_Estadual.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**4876**
DATA:	**31 DE JANEIRO DE 2025**
REQUERENTE:	**GERENCIAL SSO SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA.**
CPF/CNPJ:	**58.671.102/0001-19**
VALIDADE:	**02/08/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada é não inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 104453, com atividade de 71.19-7-04 - (17.09) - Serviços de perícias técnicas relacionadas a segurança do trabalho, a partir de 07/01/2025, estabelecida na Rua Joaquim Madaleno, nº 99-B, Bairro Chácara do Paiva; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.671.102/0001-19
Certidão nº: 27508958/2025
Expedição: 19/05/2025, às 16:59:55
Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.671.102/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CURRICULUM VITAE

LEANDRO MOREIRA FEITAL

Rua Treze, Lote 102, Casa 04, Serra Grande
Condomínio Ubá Recanto – Niterói – RJ
CEP.: 24.340-235

DADOS PESSOA FÍSICA:

Registro no CRM-RJ: 52.74934-6 RQE em Medicina do Trabalho: 32.140
Celular: [21] 9.6974-3070 (Whatsapp)
[21] 9.9613-0463
E-mail: drfeital@hotmail.com, leandromfeital@gmail.com
Data Nascimento: 20/06/1979
Naturalidade: Fluminense
Nacionalidade: Brasileiro

DADOS PESSOA JURÍDICA:

IBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 26.454.649/0001-76
Rua Andrade Neves, 09, sala 517, São Domingos, Niterói – RJ

PORTIFÓLIO PESSOA JURÍDICA:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
ECOMVIDA SAUDE – BAHIA – CNPJ: 52.096.196/0002-44
SOS MED ENG E SEG TRAB – MATO GROSSO – CNPJ: 47.457.935/0001-65
AMETRA ENG E SEG TRAB – PARANÁ – CNPJ: 42.762.175/0001-86
MÁXIMA MED E SEG TRAB – GOIÁS – CNPJ: 36.028.947/0001-58
JCA SAÚDE – SÃO PAULO – CNPJ: 43.529.290/0001-78
CLÍNICA SANTA CATARINA – MINAS GERAIS – CNPJ: 56.172426/0001-87

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Bacharel em **MEDICINA – UNIGRANRIO** – Conclusão: 2003/II

Pós-graduado em Medicina do Trabalho – UNIG – Conclusão: 2012

Pós-graduado em CARDIOLOGIA – UNIGRANRIO – Conclusão: 2009

Fluência em Língua Inglesa – **Cultura Inglesa**

HISTÓRICO PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE:

SERSIM – PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA PETROBRÁS
Médico do Trabalho
Desde JAN/2025

ESCAVE BAHIA – OBRA PORTO RIO
Médico do Trabalho
De AGO/2014 A JUN/2016

GALVÃO ENGENHARIA – OBRA ACARI
Médico do Trabalho
De JAN/2012 A MAI/2013 e OUT/2013 A MAI/2014

ODEBRECHT – CONSÓRCIO CONSTRUTOR GALEÃO
Médico do Trabalho
De DEZ/2015 A MAI/2016

DORTPREV Medicina do Trabalho
Responsável Técnico
De FEV/2008 a DEZ/2015

RWE Consultoria em diagnósticos – Telemedicina
Cardiologista – Laudos a distância / Médico do trabalho (*exames in company*)
Desde MAR/2012

CALLMED Medicina do Trabalho
Diretor Médico / Responsável Técnico / Responsável pela Cardiologia
Desde FEV/2012

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

- Aprovado em concurso Público Prefeitura Duque de Caxias 2004 e 2007
- Aprovação em concurso Público Prefeitura Rio das Ostras 2004
- Aprovação em concurso público para H. Geral de Bonsucesso – 2004
- Curso de Eletrocardiografia – Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL) – 2001, 2004 e 2007
- Congresso de Cardiologia – SOCERJ anualmente desde 2009
- Congresso Brasileiro de Cardiologia: último em 2024
- Curso Intensivo de atualização em Cardiologia Clínica: último em 2024
- Monografia: Relato de Caso – Dislipidemia Familiar com Revascularização do Miocárdio em período gestacional – Avaliação: 9,5

CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**.

Valid

MÁRCIA APARECIDA DE MACEDO

Profissional Sénior

Informações Pessoais

Brasileira, Casada, 43 anos
Telefone: (31) 9713 2191
E-mail: marciamacedohc@gmail.com

Educação

- Pós-graduação em Governança Corporativa, Controle Interno e Compliance
- MBA em Gestão de Processo e Liderança de Alta Performance
- MBA em Controladoria, Auditoria e Compliance
- Formação superior - Bacharel em Direito
- Técnica em Segurança do Trabalho

Habilidades

- Analise de dados
- Gestão de risco
- Gestão de pessoas
- Gestão de KPI
- Gestão de Segurança e Saúde do Trabalhador
- Requisitos Legais de SST
- Auditorias de controle e certificações
- Melhoria contínua de processos / manufatura enxuta
- Pacote Office intermediário

Resumo

Profissional sênior, aproveitando fortes competências técnicas e analíticas na área de gestão, gerenciamento, saúde e segurança do trabalho, coordenação de equipe, direção de sistemas e auditorias com plano de ação, treinamentos, Processo de Produção de Classe Mundial, especialização em direito administrativo, direito constitucional e administração pública, experiência em cultura organizacional de desenvolvimento e padronização de melhores práticas de SST e Ciclo PDCA.

Experiência Profissional

Técnica em Segurança do Trabalho, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Agosto de 2015 aos dias atuais

- Atua no apoio técnico do gerenciamento de riscos ambientais e melhoria continua de processos de SST do Hospital Público Federal de alta complexidade – Hospital das Clínicas da UFMG e Ambulatórios; faz parte do corpo técnico da AVAQUALIS – Comissão de Avaliação Interna da Qualidade, atuando no processo de auditoria como facilitadora; participa da elaboração e implementação da política de segurança e saúde no trabalho (SST): Realiza auditorias de processo com gestão de plano de ação; analise de acidentes e causa raiz; Identifica variáveis de controle de acidentes, qualidade de vida; desenvolve ações educativas na área segurança no trabalho; assistente em perícias; análise de dados, planilhas de controle, gráficos, apresentações e relatórios.

Coordenadora de Saúde e Segurança do Trabalho / Unidata Automação

Junho de 2014 a Julho de 2015

- Gerenciou o setor de Saúde e Segurança do Trabalho atendendo as exigências dos principais clientes: Vale, Anglo American, VLI – FCA, Raízen e Vallourec, aplicando ferramentas de gestão; coordenou o SESMT / equipes de trabalho de nível técnico e superior; coordenou auditorias internas e auditorias externas do sistema de gestão - OHSAS 18001; Atuou como auditor líder dos processos da Unidata Automação em todas as frentes de trabalho; foi responsável pela gestão de atendimento dos requisitos legais de Saúde e Segurança do Trabalho; análise de dados com emissão relatórios de conformidade para a alta administração.

Líder de equipe, Cemig Serviços S.A

Março de 2012 a Julho de 2013

- Coordenou equipe técnica nos trabalhos de implantação das bases operacionais da Cemig Serviços; coordenou a implantação do sistema de saúde e segurança do trabalho nas cidades polo e bases da Cemig Serviços; responsável pelos processos licitatórios de aquisição de EPI´s; foi fiscal de contrato em processos licitatórios; responsável pelo controle estatístico de acidentes; elaboração de instruções de trabalho e procedimentos operacionais, ministrou treinamentos para funcionários; realizou auditorias de segurança em processos; responsável pela gestão de documentos e elaboração de apresentações e relatórios para a alta administração da Cemig holding;

Experiência Profissional

Líder de área primeiro nível de planta, Fiat Industrial – Unidade de Sete Lagoas - MG
Março/2008 à março de 2012

- Foi líder de área - primeiro nível de planta da gestão de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente respondendo hierarquicamente à diretoria fabril de Sete Lagoas - MG; foi líder do pilar técnico de segurança do trabalho na metodologia WCM implementando estratégias de World Class Manufacturing para otimizar processos produtivos, gestão de SSMA e aumentar a eficiência operacional com índice de acidente zero) - Trabalho reconhecido nível mercosul pelo Grupo Fiat – Realizou Benchmarking das melhores práticas de gestão das fabricas da Fiat Industrial / CNH - na Itália e Brasil; Gerenciou KPIs das áreas de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente – WCM; coordenou certificações OHSAS 18001- Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho e ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental; foi responsável pelo controle estatístico de acidentes, gestão e balanced scorecard - SSMA; coordenou e realizou auditorias de segurança de rotinas no processo produtivo; gerenciou o controle de custos e orçamentos (Budget) das áreas de segurança e meio ambiente; foi preposta, representando a empresa nos processos judiciais e trabalhistas;

Técnica em Segurança do Trabalho, Cia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira
Setembro/2002 à Agosto de 2006

- Coordenou a CIPA – NR5; foi responsável pelas análises de acidentes; acompanhou avaliações ambientais, foi suporte técnico na gestão de risco ergonômico; gestão da brigada de emergência e do programa de qualidade de vida do trabalhador; distribuiu EPI; foi responsável pelo controle estatístico de acidentes; acompanhou a realização do programa de prevenção de risco, ministrou treinamentos, para funcionários; realizou inspeções de segurança do trabalho no processo fabril;

QUALIFICAÇÕES E CURSOS COMPLEMENTARES

- Direito Público: Constitucional, Administrativo e Administração Pública
- Licitações e Contratos Administrativos
- Noções Introdutórias de Licitações e Contratos Administrativos
- COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada
- Lei 12.846, decreto 8.420, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)
- Auditoria e Controle para Estatais
- Gestão de risco no trabalho conforme ISO 31000/2018
- Auditor Líder com Ênfase em ISO's - normas ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018 / ISO 19011:2018
- Principais Modificações Introduzidas pelo NRLCE
- Curso - Modelagem de Controles Internos (MCI)
- Gestão Pessoal – Base da Liderança
- Liderança e Gestão de Equipes
- Gestão de Carreiras e Crescimento Profissional
- Gestão: Alcançando rendimentos satisfatórios
- Curso Power Bi – Módulo Básico
- Curso conhecimentos e prática de Power Bi Express
- Power Bi Express
- Curso de Excel Avançado – Funções macros
- Formação de Auditores Internos OHSAS 18001:07
- Formação de Auditores Internos Ambientais NBR ISO 14001:2004
- Ética no serviço público
- Código e Ética e Conduta da Ebserh
- Norma Operacional de Controle Disciplinar
- Curso Ética, Proatividade e Empatia
- Inteligência emocional no trabalho

famig
Faculdade Minas Gerais

Faculdade Minas Gerais – FAMIG
Avenida do Contorno, nº10.185 – Prado – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.110-067
Portaria de Recredenciamento, nº 163 de 23 de Janeiro de 2019
Direito – Portaria de Reconhecimento nº 65 de 04 de Abril de 2017
Administração – Portaria de Reconhecimento, nº 504 de 16 de Setembro de 2016
Ciências Contábeis – Portaria de Autorização nº 674 de 04 de Julho de 2017
Odontologia – Portaria de Autorização nº 825 de Novembro de 2018

DECLARAÇÃO

Declaro para fins que se fizerem necessários, que **Marcia Aparecida de Macedo, RA 2017200167** concluiu o ***Curso de Direito/Bacharelado*** nesta Instituição de Ensino Superior, ***Faculdade Minas Gerais* – FAMIG.** e colou grau em 28 de Agosto de 2021.

O referido curso tem duração de 10 períodos letivos, perfazendo um total de 5 anos.

A Faculdade, Entidade Particular de Ensino Superior – **FAMIG** encontra-se, devidamente credenciada, mediante portaria nº 163 do Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial da União em 23 de Janeiro de 2019.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Belo Horizonte, 13 de Julho 2022.

Eduardo da Silva Cassimiro
Secretario Geral

FFAMMIG
SECRETARIA GERAL
Av. do Contorno, 10185
Prado - CEP 30.110-067
Belo Horizonte - MG
FACULDADE MINAS GERAIS

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 58.671.102/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Maio de 2025 às 17:07

SETE LAGOAS, 19 de Maio de 2025 às 17:07

Código de Autenticação: 2505-1917-0712-0167-3430

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.671.102/0001-19

Razão Social: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

Endereço: R JOAQUIM MADALENO 99 LETRA B / CHACARA DO PAIVA / SETE LAGOAS / MG / 35700-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/05/2025 a 13/06/2025

Certificação Número: 2025051506346372022004

Informação obtida em 19/05/2025 17:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.671.102/0001-19

Razão Social: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

Endereço: R JOAQUIM MADALENO 99 LETRA B / CHACARA DO PAIVA / SETE LAGOAS / MG / 35700-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/05/2025 a 13/06/2025

Certificação Número: 2025051506346372022004

Informação obtida em 19/05/2025 17:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**.

Valid



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5007088580

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCIA APARECIDA DE MACEDO

1ª HABILITAÇÃO: 10/10/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/10/1980, VARZEA DA PALMA, MG

4a DATA EMISSÃO: 08/05/2025

4b VALIDADE: 07/05/2035

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11544263 SSP MG

4d CPF: 049.872.396-80

5 Nº REGISTRO: 03056216207

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: CONSTANTINO MARCIANO DE MACEDO

NOEME RIBEIRO LEITE DE MACEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/05/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18008560341
MG684052989

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5007088580

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030562162<072<<<<<<<<<<<
8010122F3505078BRA<<<<<<<<<<<2
MARCIA<<APARECIDA<DE<MACEDO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2401211528

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SETE LAGOAS
Local

7 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____
Data Responsável

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação:
358E8CF5ED49D72E8E3910D94FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 1/8
Proc. Administrativo 040/2025 - Anexo 15 - Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo.pdf (1/8) - 517/1239
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____ _____ _____

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação:
358E8CF5ED49D72E8E39701947A646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 2/8
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/008.754-5	MGP2401211528	07/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação:
358E8CF5ED49D72E8E3910D94FA046EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 3/8
Proc. Administrativo 040/2025 - Anexo 15. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional (respective).pdf (3/8) - 519/1239
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

1. MARCIA APARECIDA DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 12/10/1980, nº do CPF 049.872.396-80, documento de identidade MG11.544.263, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA COIMBRA, número 187, bairro / distrito JARDIM EUROPA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.701-279.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia GERENCIAL SSO.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICO DE CONSULTORIA E PERICIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVCOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICO E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAQUIM MADALENO, número 99, LETRA B, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-175.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MARCIA APARECIDA DE MACEDO	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MARCIA APARECIDA DE MACEDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação:
358E8CF5ED43D72E8E3910D94FA046EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 4/8
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SETE LAGOAS, 7 de Janeiro de 2025.

MARCIA APARECIDA DE MACEDO
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação:
358E8CF5ED43D72E8E3910D94FA046EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 5/8
Pregão Administrativo 040/2025 - Anexo 15 Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional (respective.pdf (5/8) 521/1239
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/008.754-5	MGP2401211528	07/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação:
358E8CF5ED49DF2E8E3910D94FA046EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 6/8
Proc. Administrativo 040/2025 - Anexo 15. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional (respective).pdf (6/8) - 522/1239
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 25/008.754-5 em 07/01/2025, da empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, nire: 3121595466-7 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31215954667 em 07/01/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019 .

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/ Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 07/01/2025, às 14:45 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/008.754-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E8CF5ED43D72E8E3910D94FA046EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 7/8
Proc. Administrativo 049/2025 - Anexo 15 Registro da Pessoa Jurídica por Conselho de fiscalização profissional respective.pdf (7/8) 523/1239
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação:
358E8CF5ED43D72E8E3910D94FA046EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.pág. 8/8
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
Sete Lagoas, MG - CNPJ: 58.671.102/0001-19
Fone: (31) 99713-2191
E-mail: marciamacedohc@gmail.com
Contato: Márcia Macedo

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado acima qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 041/2025 – Credenciamento nº 03/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar.

OBJETO DO SERVIÇO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
01	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos	Mês	12	R$ 173.556,51	R$ 2.082.678,12

GERENCIAL SSO Consultoria e Assessoria Técnica	**PROPOSTA DE PREÇO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 041/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA APARECIDA DE MACEDO
Data: 07/07/2025 21:02:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerencial SSO – Saúde e Segurança Ocupacional

CNPJ - 58.671.102/0001-19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.671.102/0001-19 **MATRIZ**		**07/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GERENCIAL SSO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM MADALENO	**99**	**LETRA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-175	**CHACARA DO PAIVA**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCIAMACEDOHC@GMAIL.COM	**(31) 9713-2191**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **14:48:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401211528

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SETE LAGOAS
Local

7 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E7CF5ED43D72E8E3910D4FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/008.754-5	MGP2401211528	07/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E7CF5ED43D72E8E3910D4FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

1. MARCIA APARECIDA DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 12/10/1980, nº do CPF 049.872.396-80, documento de identidade MG-11.544.263, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA COIMBRA, número 187, bairro / distrito JARDIM EUROPA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.701-279.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia GERENCIAL SSO.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICO DE CONSULTORIA E PERICIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVCOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICO E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAQUIM MADALENO, número 99, LETRA B, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-175.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MARCIA APARECIDA DE MACEDO	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MARCIA APARECIDA DE MACEDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E7CF5ED43D72E8E3910D4FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SETE LAGOAS, 7 de Janeiro de 2025.

MARCIA APARECIDA DE MACEDO
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E7CF5ED43D72E8E3910D4FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (4/7) 532/1239
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/008.754-5	MGP2401211528	07/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E7CF5ED43D72E8E3910D4FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 25/008.754-5 em 07/01/2025, da empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, nire: 3121595466-7 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31215954667 em 07/01/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.872.396-80	MARCIA APARECIDA DE MACEDO

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 07/01/2025, às 14:45 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/008.754-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E7CF5ED43D72E8E3910D4FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215954667 em 07/01/2025 da Empresa GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, Nire 31215954667 e protocolo 250087545 - 07/01/2025. Efeitos do registro: 07/01/2025. Autenticação: 358E7CF5ED43D72E8E3910D4FA646EEB19E1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/008.754-5 e o código de segurança qUbi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5007088580

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCIA APARECIDA DE MACEDO

1ª HABILITAÇÃO: 10/10/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/10/1980, VARZEA DA PALMA, MG

4a DATA EMISSÃO: 08/05/2025

4b VALIDADE: 07/05/2035

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11544263 SSP MG

4d CPF: 049.872.396-80

5 Nº REGISTRO: 03056216207

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: CONSTANTINO MARCIANO DE MACEDO

NOEME RIBEIRO LEITE DE MACEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/05/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18008560341
MG684052989

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

5007088580

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030562162<072<<<<<<<<<<<
8010122F3505078BRA<<<<<<<<<<<2
MARCIA<<APARECIDA<DE<MACEDO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VOCÊ ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação

CNPJ-8: 58.671.102
GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**58.671.102/0001-19**	**51111380090**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF**

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

UF:

MG - 31

CNPJ:

58.671.102/0001-19

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

51111380090

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

7119704

Data Situação na UF:

06/02/2025

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

GERENCIAL SSO

Data Início Atividade:

07/01/2025

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Microempresa (ME)

CNAE Principal:

7119704

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Dados de Endereço

Município IBGE:

3167202 - Sete Lagoas

UF de Localização:

MG

Logradouro:

R JOAQUIM MADALENO

Nro:

99

Complemento:

LETRA B

Bairro:

CHACARA DO PAIVA

CEP:

35700175

Voltar

VOCÊ ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação

CNPJ-8: 58.671.102
GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**58.671.102/0001-19**	**51111380090**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF**

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

UF:

MG - 31

CNPJ:

58.671.102/0001-19

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

51111380090

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

7119704

Data Situação na UF:

06/02/2025

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

GERENCIAL SSO

Data Início Atividade:

07/01/2025

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Microempresa (ME)

CNAE Principal:

7119704

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Dados de Endereço

Município IBGE:

3167202 - Sete Lagoas

UF de Localização:

MG

Logradouro:

R JOAQUIM MADALENO

Nro:

99

Complemento:

LETRA B

Bairro:

CHACARA DO PAIVA

CEP:

35700175

Voltar

ABREU & FRANÇA
construtora

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GERENCIAL SSO - SAÚDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 58.671.102/0001-19, com sede em Sete Lagoas – MG, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e suporte administrativo na gestão de licitações, contratos e consórcios. Serviços técnicos profissionais com foco em gestão, conforme descrito abaixo:

Acompanhamento de oportunidades, assessoramento técnico com auxílio na execução das rotinas operacionais necessárias para um atendimento e acompanhamento de cronogramas físico-financeiro; suporte na interpretação da legislação assegurando conformidade com as normas vigentes; consultoria administrativa com orientação aos setores administrativos sobre as práticas aplicáveis a compras e licitações; apoio ao controle interno fortalecendo os processos de monitoramento e avaliação interna; defesa e representação com elaboração de pareceres técnicos e impugnações em licitações; assistência nas prestações de contas periódicas para órgãos de controle nas esferas municipal, estadual e federal.

Atestamos ainda, que os serviços prestados são de qualidade e apresentam bom desempenho e gestão, a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Sete Lagoas, 24 de Junho de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente.

ABREU E FRANCA LTDA:86496494000162

Assinado de forma digital por ABREU E FRANCA LTDA:86496494000162
Dados: 2025.06.24 09:02:32 -03'00'

ABREU E FRANÇA LTDA.
CNPJ nº. 86.496.494/0001-62

(31) 3779-6410 | (31) 99734-5657
construtoraabreuefranca@gmail.com
Rua Raimundo Domingos Franco, 131 A
Dante Lanza - Sete Lagoas - MG
CEP 35701-485

TEGAP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:
TECELAGEM SETE LAGOAS LTDA
Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, 762 – Bairro Progresso – CEP – 35.701-082 – Sete Lagoas -MG
CNPJ: 00.791.815/0001-36

Contratada:
GERENCIAL SSO SAÚDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, com sede em Sete Lagoas, MG - CNPJ: 58.671.102/0001-19.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa GERENCIAL SSO, acima descrita, presta serviços de assessoria e consultoria em gestão empresarial: assessoria para liberação e documentos em órgãos públicos, liberação de alvarás, outorgas, licença de operação, oferece orientação e apoio em procedimentos burocráticos, elaboração, padronização e protocolo de documentos, realiza pedidos e acompanha processos junto a órgãos governamentais. Suporte em Processos e plataformas digitais, para protocolar documentos e acessar serviços públicos.

Informamos ainda, que os serviços prestados são de qualidade e apresenta bom desempenho e gestão, a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

A contratação dos serviços permanece aos dias atuais.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 16 de maio de 2025

TECELAGEM SETE LAGOAS LTDA
CNPJ 00.791.815/0001-36

00 791 815 / 0001 - 36
TECELAGEM SETE LAGOAS LTDA. - EPP
Rua Bernardo Vasconcelos, 762
B. Progresso — 35701-082
SETE LAGOAS — MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005111138.00-90	CNPJ/CPF: 58.671.102/0001-19	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JOAQUIM MADALENO		NÚMERO: 99
COMPLEMENTO: LETRA B,	BAIRRO: CHACARA DO PAIVA	CEP: 35700175
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000876449257

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 58.671.102/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:01 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2025.
Código de controle da certidão: **BC6D.2CD6.25D7.59BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 19- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:14:59

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA



Avaliação: **(O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA)**

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 18.514.995/0001-74

Razão Social: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia: UP ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): juliano@upgestao.com

Telefone (Licitações): (31) 98807-4456

IE: Isento

CEP: 35858-000

Endereço: R CORONEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA, 163 LETRA B

Bairro: Santana

Cidade / UF: Conceição do Mato Dentro / MG

E-mail (Financeiro): juliano@upgestao.com

Telefone (Financeiro): (31) 98807-4456

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf
12_ou_instituicao.pdf
13_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf
14_Comprovacao_de_titulacao_da_especialidade_compativel_ao_objeto_da_licitacao_com_o_RQE_Registro_de.pdf
15_FGTS.pdf
16_CND_Municipal.pdf
17_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
18_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
19_Proposta_de_Credenciamento.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_constituido_se_for_o_caso_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
5_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
6_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
7_CND_Estadual.pdf
8_CND_Federal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 18.514.995/0001-74

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Maio de 2025 às 11:17

ITABIRA, 14 de Maio de 2025 às 14:05

Código de Autenticação: 2505-1414-0544-0401-6894

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Proc. Administrativo 040/2021 - Fls. 551 - Assunto: Pedido de Inscrição no Conselho de Fonoaudiologia - profissional_respectivo.pdf (1/1) 551/1239

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 6-3416

Nome JANAINA MACHADO DOS SANTOS

Filiação JOSE MARIA DOS SANTOS
AUGUSTA ANTONIA MACHADO DOS SANTOS

Nacionalidade Brasileira Natural ITABIRA/MG

Nascido a 17/06/1980 Reg. Geral nº MG-11.217.779 SSP/MG

PRESIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Expedida em BH, 23 de fevereiro de 2017

CPF 048.731.276-70 Validade 22/02/2022

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO NUMERO _____/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EM SAUDE E EM FONOAUDIOLOGIA

O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.514.995/0001-74**, com sede na Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163/B, B. Santana, Conceição do Mato Dentro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Juliano Martins Gonçalves De Morais, brasileiro, divorciado, Economista, portador da identidade nº M- 5.725.822 ssp MG e do CPF nº 711.706.426-91, residente e domiciliado nesta comarca, na Rua Central, 305 – Centro, Itambé do Mato Dentro MG e **JANAINA MACHADO DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, Fonoaudióloga, pós graduada em Micropolítica da gestão e trabalho em Saúde portadora do Documento de Identidade RG nº. MG 11.217.779 ssp MG, inscrito no CPF sob o nº. 048.731.276-70, residente e domiciliado em Itambé do Mato Dentro/MG, doravante denominado **CONTRATADA**.
Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em FONOAUDIOLOGIA E PÓS GRADUADA EM MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE por parte da **CONTRATADA** de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, sendo que para tal será elaborado um PLANO DE TRABALHO, que será parte integrante desse contrato.
2.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme descritivo, especificações e prazos previstos no PLANO DE TRABALHO a ser acordada de forma detalhada entre as partes com 30 dias de antecedência do prazo para execução e entrega dos serviços.
3.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.
3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo **VEDADO** a comercialização ou utilização para outros fins.
3.4 A **CONTRATADA** declara que todo o material e conteúdo elaborado pela mesma para execução das atividades descritas nos PLANOS DE TRABALHOS, serão pagos para a **CONTRATADA**, e cedido todo o conteúdo do respectivo trabalho, não cabendo futura reinvindicação por direitos autorais dos mesmos.
3.5 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus trabalhista, tributário e previdenciário referente ao período que perdurar a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os respectivos documentos fiscais ou RPA'S (recibo de pagamento de autônomo), referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento.
3.7 A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE**, copias autenticadas dos seus diplomas certificados de conclusão e demais comprovantes que atestem sua graduação em FONOAUDIOLOGIA E PÓS GRADUADA EM MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE, em cursos, palestras e demais atividades relacionadas a profissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS
4.1 A **CONTRATADA** prestara o serviço através de um profissional especializado na qualificação de FONOAUDIOLOGIA E DE GESTÃO DA SAUDE PUBLICA, com a finalidade de compartilhar do conhecimento acadêmico e pratico adquirido, prover orientação técnica, Capacitação, atividades com equipes e grupo de pessoas, desenvolvimento de materiais didáticos e documentos específicos tais como notas técnicas, pesquisas, diagnósticos, etc. tudo isto com temas voltados ao campo da FONOAUDIOLOGIA E DA GESTÃO DA SAUDE PUBLICA, pela **CONTRATADA**, a ser demandadas pelo **CONTRATANTE** conforme abaixo:
- Planejar e Realizar atividades relativas a cursos (capacitações), pesquisas e palestras;
- Elaborar dinâmicas voltadas para os temas ligados ao campo da SUA ESPECIALIDADE;
- Realizar pesquisas científicas sobre o campo da SUA ESPECIALIDADE
- Prestar orientações técnicas, gerar relatórios, informativos, notas técnicas e demais materiais orientativos no que se tange assuntos voltados ao campo da SUA ESPECIALIDADE
4.2 Todas as demandas solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverão ser previamente pactuadas entre as partes através e registradas em um PLANO DE TRABALHO da atividade, que valerá como termo aditivo a esse contrato, contendo:
-Especificação do tipo do serviço (capacitação, documento, nota técnica, etc.)
- Tema a ser abordado
-Cronograma de execução
- Informação Técnica específicas para entendimento total da demanda
- Responsáveis pelas atividades diretas e indiretas para viabilidade da execução da atividade
- Quantidade de horas acordada a ser realizada para prestação do serviço acordado e consequente do valor a ser pago pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.
4.3 As demandas de serviços podem ser realizadas remotamente ou presencial, sendo que no caso das atividades realizadas presencialmente estas podem ser tanto na cidade sede da empresa quanto em outras cidades e para esse caso, todos os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem serão custeadas pela **CONTRATADA**.
4.4 Os casos não previstos nesse contrato podem ser adicionados ao PLANO DE TRABALHO que fara parte integrante a esse documento.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE
5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passará por avaliações periódicas para fins de constatar o cumprimento dos indicadores de produtividade, abaixo indicados:
5.1.1 **SEGURANÇA**: Para fins de observância aos indicadores de segurança do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o uso regular de EPI'S ou quaisquer outros pedidos que tratem da segurança pessoal ou da regular prestação de serviço;
5.1.2 **QUALIDADE**: Para fins de observância aos indicadores de qualidade do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o cumprimento integral da prestação de serviço por meio de fotos ou qualquer outro meio estipulado pelo **CONTRATANTE**;
5.1.3 **COMUNICAÇÃO**: Para fins de observância aos indicadores de comunicação do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o uso eficiente dos materiais de comunicação (radio, celular etc..);
5.1.4 **PONTUALIDADE**: Para fins de observância aos indicadores de pontualidade do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o cumprimento integral do período mínimo fixado para desempenho da sua prestação de serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE
6.1 A **CONTRATADA** terá gerência integral na área de serviço que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantidade de horas trabalhadas, a ser pactuada no respectivo PLANO DE TRABALHO do tempo gasto para execução da atividade, abaixo o valor unitário da hora trabalhada por tipo de serviço:
- Ministração de cursos (capacitações), dinâmicas de grupo e palestras em Municípios for a da sede da empresa R$100,00 (cem reais) por hora executada;
- Pesquisas, orientações técnicas, relatórios, informativos, notas técnicas, e demais materiais vinculados ao campo da SUA ESPECIALIDADE R$20,00 (vinte reais) por hora executada
7.2 A **CONTRATANTE** poderá ainda a disponibilizar no prazo de em até 48horas antes do início previsto para execução da atividade, a antecipação de pagamento em 20% (vinte por cento) do valor total no montante das horas previstas para execução, especificado no PLANO DE TRABALHO da atividade a acordada entre as partes.
7.2 No caso de atraso no pagamento superior a 30 dias, será devida multa moratória no valor de 5% sobre a parcela inadimplida, além da atualização do valor pelo IPCA ou outro índice que vier a substituir caso seja extinto.
7.3 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no PLANO DE TRABALHO tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da **CONTRATANTE** ou outra forma de entrega especificada no PLANO DE TRABALHO.
7.4 O valor total do serviço prestado deverá estar incluso no PLANO DE TRABALHO e deverá ser pago na integralidade ou descontado o valor do adiantamento (clausula 7.2) caso tenha ocorrido. O montante final de pagamento devera ser feito em até 30 dias após entrega do documento fiscal e/ou RPA juntamente com os relatórios de finalização do serviço executado, conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO. O valor deverá ser depositado em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO
8.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VALIDADE
9.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no PLANO DE TRABALHO, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.
9.2 Este instrumento é válido pelo prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA
10.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 90 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD
11.1 O **CONTRATANTE** declara expresso **CONSENTIMENTO** que o **CONTRATADO** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da

LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
11.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
12.2 A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.
12.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itabira do Estado de Minas Gerais.
Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 13 de MAIO de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO MARTINS GONCALVES DE MORAIS
Data: 13/05/2024 16:22:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Juliano Martins Gonçalves de Morais
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINA MACHADO DOS SANTOS
Data: 13/05/2024 16:12:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Janaina Machado dos Santos
CPF 048.731.276-70

ANEXO AO CONTRATO NUMERO _____/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NUMERO _____/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE

CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇÃO	
TEMPO GASTO NA EXECUÇAO DO SERVIÇO	

PLANO DE TRABALHO

itens	Atividade	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Responsável	Prazo para entrega
		"MODELO DE PLANO DE TRABALHO – A SER UTILIZADO"		

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2023

_____
Juliano Martins Gonçalves de Morais
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINA MACHADO DOS SANTOS
Data: 13/05/2024 15:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Janaina Machado dos Santos
CPF 048.731.276-70

CONTRATO NUMERO _____/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EM SAUDE COM FOCO NA ANALISE E ORIENTAÇÃO JURIDICA.

O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.514.995/0001-74**, com sede na Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163/B, B. Santana, Conceição do Mato Dentro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Juliano Martins Gonçalves De Morais, brasileiro, divorciado, Economista, portador da identidade nº M- 5.725.822 ssp MG e do CPF nº 711.706.426-91, residente e domiciliado nesta comarca, na Rua Central, 305 – Centro, Itambé do Mato Dentro MG e **Luiz Orlando de Araujo Fernandes**, Brasileiro, casado, Advogado, portador do Documento de OAB Inscr 76727, Identidade RG nº. MG M-6.829.259 ssp MG, inscrito no CPF sob o nº. 008.749.246-69, residente e domiciliado em Diamantina/MG, doravante denominado **CONTRATADA**.
Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em DIREITO, COM FOCO NA GESTÃO DA SAUDE PUBLICA por parte da **CONTRATADA** de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, sendo que para tal será elaborado um PLANO DE TRABALHO, que será parte integrante desse contrato.
2.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme descritivo, especificações e prazos previstos no PLANO DE TRABALHO a ser acordada de forma detalhada entre as partes com 30 dias de antecedência do prazo para execução e entrega dos serviços.
3.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.
3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo **VEDADO** a comercialização ou utilização para outros fins.
3.4 A **CONTRATADA** declara que todo o material e conteúdo elaborado pela mesma para execução das atividades descritas nos PLANOS DE TRABALHOS, serão pagos para a **CONTRATADA**, e cedido todo o conteúdo do respectivo trabalho, não cabendo futura reinvindicação por direitos autorais dos mesmos.
3.5 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus trabalhista, tributário e previdenciário referente ao período que perdurar a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf (1/5) 557/1239
Digitalizado com CamScanner

CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.
3.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os respectivos documentos fiscais ou RPA'S (recibo de pagamento de autônomo), referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento.
3.7 A **CONTRATADA** podera disponibilizar para a **CONTRATANTE**, copias autenticadas dos seus diplomas certificados de conclusão e demais comprovantes que atestem sua graduação, cursos, palestras e demais atividades relacionadas a profissão, para fins de comprovação da capacidade tecnica junto aos clientes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS
4.1 A **CONTRATADA** prestara o serviço através de um profissional especializado na qualificação de ADVOGADO, COM FOCO NA GESTÃO DA SAUDE PUBLICA , com a finalidade de compartilhar do conhecimento acadêmico e pratico adquirido, prover orientação técnica, Capacitação, atividades com equipes e grupo de pessoas, desenvolvimento de materiais didáticos e documentos específicos tais como notas técnicas, pesquisas, diagnósticos, etc. tudo isto com temas voltados ao campo da GESTÃO DA SAUDE PUBLICA, pela **CONTRATADA**, a ser demandadas pelo **CONTRATANTE** conforme abaixo:
- Planejar e Realizar atividades relativas a cursos (capacitações), pesquisas e palestras;
- Elaborar dinâmicas voltadas para os temas ligados ao campo da SUA ESPECIALIDADE;
- Realizar pesquisas científicas sobre o campo da SUA ESPECIALIDADE
-Prestar orientações técnicas, gerar relatórios, informativos, notas técnicas e demais materiais orientativos no que se tange assuntos voltados ao campo da SUA ESPECIALIDADE
4.2 Todas as demandas solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverão ser previamente pactuadas entre as partes através e registradas em um PLANO DE TRABALHO da atividade, que valerá como termo aditivo a esse contrato, contendo:
-Especificação do tipo do serviço (capacitação, documento, nota técnica, etc.)
- Tema a ser abordado
-Cronograma de execução
- Informação Técnica específicas para entendimento total da demanda
- Responsáveis pelas atividades diretas e indiretas para viabilidade da execução da atividade
- Quantidade de horas acordada a ser realizada para prestação do serviço acordado e consequente do valor a ser pago pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.
4.3 As demandas de serviços podem ser realizadas remotamente ou presencial, sendo que no caso das atividades realizadas presencialmente estas podem ser tanto na cidade sede da empresa quanto em outras cidades e para esse caso, todos os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem serão custeadas pela **CONTRATADA**.
4.4 Os casos não previstos nesse contrato podem ser adicionados ao PLANO DE TRABALHO que fara parte integrante a esse documento.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE
5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passará por avaliações periódicas para fins de constatar o cumprimento dos indicadores de produtividade, abaixo indicados:
5.1.1 **SEGURANÇA**: Para fins de observância aos indicadores de segurança do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o uso regular de EPI'S ou quaisquer outros pedidos que tratem da segurança pessoal ou da regular prestação de serviço;
5.1.2 **QUALIDADE**: Para fins de observância aos indicadores de qualidade do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o cumprimento integral da prestação de serviço por meio de fotos ou qualquer outro meio estipulado pelo **CONTRATANTE**;
5.1.3 **COMUNICAÇÃO**: Para fins de observância aos indicadores de comunicação do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o uso eficiente dos materiais de comunicação (radio, celular etc..);
5.1.4 **PONTUALIDADE**: Para fins de observância aos indicadores de pontualidade do presente contrato, quando houver serviço prestado no mês a **CONTRATADA** deve comprovar o cumprimento integral do período mínimo fixado para desempenho da sua prestação de serviço;

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf (2/5) 558/1239
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE

6.1 A **CONTRATADA** terá gerência integral na área de serviço que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantidade de horas trabalhadas, a ser pactuada no respectivo PLANO DE TRABALHO do tempo gasto para execução da atividade, abaixo o valor unitário da hora trabalhada por tipo de serviço:

- Ministração de cursos (capacitações), dinâmicas de grupo e palestras em Municípios for a da sede da empresa R$120,00 (cento em vinte reais) por hora executada;
- Pesquisas, orientações técnicas, relatórios, informativos, notas técnicas, e demais materiais vinculados ao campo da SUA ESPECIALIDADE R$100,00 (cem reais) por hora executada

7.2 A **CONTRATANTE** poderá ainda a disponibilizar no prazo de em até 48horas antes do início previsto para execução da atividade, a antecipação de pagamento em 20% (vinte por cento) do valor total no montante das horas previstas para execução, especificado no PLANO DE TRABALHO da atividade a acordada entre as partes.

7.2 No caso de atraso no pagamento superior a 30 dias, será devida multa moratória no valor de 5% sobre a parcela inadimplida, além da atualização do valor pelo IPCA ou outro índice que vier a substituir caso seja extinto.

7.3 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no PLANO DE TRABALHO tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da **CONTRATANTE** ou outra forma de entrega especificada no PLANO DE TRABALHO.

7.4 O valor total do serviço prestado deverá estar incluso no PLANO DE TRABALHO e deverá ser pago na integralidade ou descontado o valor do adiantamento (clausula 7.2) caso tenha ocorrido. O montante final de pagamento devera ser feito em até 30 dias após entrega do documento fiscal e/ou RPA juntamente com os relatórios de finalização do serviço executado, conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO. O valor deverá ser depositado em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VALIDADE

9.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no PLANO DE TRABALHO, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

9.2 Este instrumento é válido pelo prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 90 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

11.1 O **CONTRATANTE** declara expresso **CONSENTIMENTO** que o **CONTRATADO** irá coletar, tratar

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf (3/5) 559/1239
Digitalizado com CamScanner

e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
11.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
12.2 A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.
12.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itabira do Estado de Minas Gerais.
Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 17 de Abril de 2023.

Juliano Martins Gonçalves de Morais
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA.

Dr. Luiz Orlando de Araujo Fernandes,

Documento de OAB Inscr 76727

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf (4/5) 560/1239
Digitalizado com CamScanner

UP
GESTÃO EMPRESARIAL

ANEXO AO CONTRATO NUMERO _____/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NUMERO _____/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE

CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇÃO	
TEMPO GASTO NA EXECUÇAO DO SERVIÇO	

PLANO DE TRABALHO

itens	Atividade	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Responsável	Praz entr
		"MODELO DE PLANO DE TRABALHO – A SER UTILIZADO"		

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2023

_____
Juliano Martins Gonçalves de Morais
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA.

_____
Dr. Luiz Orlando de Araujo Fernandes,
Documento de OAB Inscr 76727

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf (5/5) 561/1239
Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
CURSO EM MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que **Janaina Machado Santos** concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde na modalidade de Ensino à Distância (EAD), vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, criado pela decisão CUV/UFF nº 089/2013, no período de setembro de 2014 e término em setembro de 2015. Completando ao término a carga horária de 390 h. O diploma está em fase de expedição.

Niterói, 23 de março de 2017.

Profa. Dra. Ana Lúcia Abrahão
SIAPE nº 7310395
Coordenadora do Curso

Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa CNPJ: 28523215/0001-06
Rua; Dr. Celestino, 74 –Centro- Niterói / RJ. CEP: 24.020.091
Tel: (21) 2629-9488
E-mail: secretariacademica.mgs@cead.uff.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.514.995/0001-74

Razão Social: 02 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS E NEGOCIOS LTDA

Endereço: RUA CEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA 163 LETRA B / SANTANA / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35858-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062802502084007241

Informação obtida em 07/07/2025 17:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

18.514.995/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimaÃ§ão nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situaÃ§ão do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 17/01/2024 11:23:54
Validade: 16/04/2024

Código de controle da certidão: 0887FD3D04DBC547E6E4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

CND

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ PROVISÓRIO

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **000136 /2023**

A Secretaria de Fazenda, concede o presente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, a:

O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

CPF / CNPJ.....: 18.514.995/0001-74
Endereço.....: RUA CEL MODESTO J.DE OLIVEIRA 163 LETRA B SANTANA CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG
Insc.Municipal.: 010297 Cód. Mobiliário: 010297 Início Atividade: 27-04-2023

AtividadePrincipal: 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres (serviços de data cloud storage, ou nuvem de dados).
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

CNAE: 62.09-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 32.99-0/04-Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 47.52-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 63.11-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 73.11-4/00-Agências de publicidade; 73.19-0/02-Promoção de vendas; 82.30-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.50-0/06-Atividades de fonoaudiologia; 86.60-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde

Este Alvará é válido enquanto atender as exigências da legislação em vigor, e desde que as datas das Liçencas referentes aos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio, Controle Ambiental, Sanitário e Autorização para exploração da atividade estejam vigentes, sendo de inteira responsabilidade do contribuinte mantê-las em dia.

Data de validade: 31-10-2023

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 092/2016 e 94/2017.

Conceição do Mato Dentro-MG, 04-05-2023

Código Verificador: **F70067492256AD7CBCD3**

Verificação)

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer alteração, deverá ser informado a Prefeitura para as providências cabíveis, evitando assim problemas futuros.

- ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL -

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.514.995/0001-74

Razão Social: 02 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS E NEGOCIOS LTDA

Endereço: RUA CEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA 163 LETRA B / SANTANA / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35858-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062802502084007241

Informação obtida em 07/07/2025 17:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
ANEXO III MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.514.995/0001-74
Endereço: CEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA 163 LETRA B, B. SANTANA,
Cidade: Conceição do Mato Dentro
Estado: MG
Telefone: 31-98807-4456

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 041/2025 – Credenciamento nº 03/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar:

Nº do Item Descrição Conforme Tabela Valor Referenciado pelo CISREC

ITEM	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
01	12	MESES	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município.	A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.
02	12	MESES	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município;	A assessoria em respostas técnicas para demandas da Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.), em horário comercial (07:00- 19:00) de segunda a sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada.
3	12	MESES	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboração de Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária.	A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas.

04	12	MESES	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secreta ria estadual de saúde;	O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.
05	12	MESES	Monitoramento de programas da atenção primária;	O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.
06	12	MESES	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros;	A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
07	12	MESES	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.
08	12	MESES	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.
09	12	MESES	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária;	A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.
10	12	MESES	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;	Assessoria e orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvimento o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.
11	12	MESES	Captação de recursos a nível federal e estadual.	A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.

12	12	MESES	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.
3	12	MESES	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde.	A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam às necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.
14	12	MESES	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde.	A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. *** OBS: Esse serviço é necessário apenas para municípios com mais de 25.000 habitantes.**

2.1 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Cidade	População	Quantidade ESF	Serviço ITEM 14	Valor Mensal	Valor Anual
Baldim	7.614	4	x	R$ 4.907,77	R$ 58.893,24
Capim Branco	11.105	4	x	R$ 4.907,77	R$ 58.893,24
Confins	7.676	3	x	R$ 4.461,61	R$ 53.539,32
Cordisburgo	7.592	3	x	R$ 4.461,61	R$ 53.539,32
Funilândia	4.886	2	x	R$ 4.461,61	R$ 53.539,32
Jaboticatubas	21.214	6	x	R$ 5.800,09	R$ 69.601,08
Jequitibá	6.098	3	x	R$ 4.461,61	R$ 53.539,32
Lagoa Santa	79.981	25	Sim	**R$ 18.738,74**	R$ 224.864,88
Matozinhos	39.291	10	Sim	R$ 12.046,34	R$ 144.556,08
Morro do Pilar	3.174	2	x	R$ 4.461,61	R$ 53.539,32
Pedro Leopoldo	64.910	15	Sim	R$ 14.277,14	R$ 171.325,68
Prudente de Morais	11.940	4	x	R$ 4.907,77	R$ 58.893,24
Raposos	16.735	4	x	R$ 4.907,77	R$ 58.893,24
Ribeirão das Neves	344.828	56	Sim	**R$ 18.738,74**	R$ 224.864,88
Santa Luzia	229.483	57	Sim	**R$ 18.738,74**	R$ 224.864,88
São José da Lapa	27.710	7	Sim	R$ 10.707,86	R$ 128.494,32
Santana de Pirapama	7.079	4	x	R$ 4.907,77	R$ 58.893,24
Santana do Riacho	5.579	2	x	R$ 4.461,61	R$ 53.539,32

Taquaraçu de Minas	4.368	2	x	R$ 4.461,61	R$ 53.539,32
Vespasiano	136.826	30	Sim	**R$ 18.738,74**	R$ 224.864,88
Resultado Final		**243**	**6**	**R$ 173.556,51**	**R$ 2.082.678,12**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 03/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC X

Conceiçao do Mato Dentro 07 de julho de 2025 .

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANO MARTINS GONCALVES DE MORAIS
Data: 07/07/2025 17:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Julliano Martins Gonçalves de Morais
Socio Proprietario

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 03/2025
DADOS DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 18.514.995/0001-74
ENDEREÇO: Rua CEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA 163 LETRA B,
CEP 35858-000
BAIRRO: SANTANA
CIDADE / UF: CONCEICAO DO MATO DENTRO /MG
TELEFONE (DDD): 31-98807-4456
CELULAR (DDD): 31-98807-4456
SITE/EMAIL: juliano@upgestao.com
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010297
CONTA BANCÁRIA: 443882-7 agencia 050 Bco BTG Pactual

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Juliano Martins Gonçalves de Morais
CPF: 711.706.426-91
RG: M-5.725.822 ssp MG
TELEFONE(DDD): 31-98807-4456
EMAIL: juliano@upgestao.com

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que: a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda; d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos; e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido; h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Conceiçao do Mato Dentro 07 de julho de 2025 .

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO MARTINS GONCALVES DE MORAIS
Data: 07/07/2025 17:28:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Julliano Martins Gonçalves de Morais
Socio Proprietario

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.514.995/0001-74 **MATRIZ**		**18/07/2013**

NOME EMPRESARIAL
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA	**163**	**LETRA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.858-000	**SANTANA**	**CONCEICAO DO MATO DENTRO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIANO@UPGESTAO.COM	**(31) 8807-4456**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **08:14:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600067934	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300325189

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CONCEICAO DO MATO DENTRO
Local

14 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 232033960 e código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Assistente: Agente Comum de Pessoa Jurídica (2083396) e 575129
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/203.396-0	MGP2300325189	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
711.706.426-91	JULIANO MARTINS GONCALVES DE MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº de protocolo 23/203.396-0 e o código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Assinatura 040/025 Agente Comercial de Pessoa Jurídica 23/203.396-0 e 576129
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

QUARTA ALTERAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, brasileiro, divorciado, nascido em 10/02/1971, portador da carteira de identidade nº M-5.725.822 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº 711.706.426-91, residente e domiciliado à Rua Central, n° 305, bairro Centro, na cidade de Itambé do Mato Dentro/MG, CEP 35820-000. Na condição de ÚNICO sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.514.995/0001-74**, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3160006793-4, estabelecida à Rua Presidente Kennedy, n° 25, Loja 13, Centro Comercial Spazio, bairro Centro, cidade de Contagem/MG, CEP: 32.017-240, **RESOLVEM modificar e consolidar o seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:**

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA I – A sociedade altera seu endereço para a Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163/B, bairro Santana, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.858-000.

CLÁUSULA II – O objeto social foi alterado para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK), ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER AS ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERISTÍCAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, PROCESSAMENTO DE DADOS COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE RELATÓRIOS E CRÍTICAS, SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO, ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS, COMO: A HOSPEDAGEM DE APLICAÇÕES OU SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA CONTINUA DE SOM E IMAGEM ATRAVÉS DA INTERNET, A HOSPEDAGEM DE PÁGINAS DA INTERNET (WEBHOSTING) OS SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE COMPUTADORES, O COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS DE EMPRESAS DESTINADAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas da sociedade permanecem inalteradas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 23/203.396-0 e código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Admissibilidade | Arq. 3 - Livro Impresso - 1ª Pessoa Jurídica - pdf. (3/9) - 577039
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

QUARTA ALTERAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:

JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 10/02/1971, portador da carteira de identidade nº M-5.725.822 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº 711.706.426-91, residente e domiciliado à Rua Central, n° 305, bairro Centro, na cidade de Itambé do Mato Dentro/MG, CEP 35820-000. Na condição de ÚNICO sócio da Sociedade Empresária Limitada, denominada **O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.514.995/0001-74**, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3160006793-4, estabelecida à Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163/B, bairro Santana, cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.858-000, **RESOLVEM consolidar o seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições**

CLÁUSULA I – A sociedade continua sobre a denominação social de **O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA** e o nome fantasia **UP ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**.

CLÁUSULA II – O Capital Social continua sendo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), já integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS	100	75.000	R$ 75.000,00
TOTALIZANDO	100	75.000	R$ 75.000,00

CLAUSULA III – O objeto social permanece: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK), ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER AS ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERISTÍCAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, PROCESSAMENTO DE DADOS COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE RELATÓRIOS E CRÍTICAS, SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO, ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS, COMO: A HOSPEDAGEM DE APLICAÇÕES OU SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA CONTINUA DE SOM E IMAGEM ATRAVÉS DA INTERNET, A HOSPEDAGEM DE PÁGINAS DA INTERNET (WEBHOSTING) OS SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE COMPUTADORES, O COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS DE EMPRESAS DESTINADAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 23/203.396-0 e código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Admissibilidade | Arq. 3 - Alteração e Consolidação - pdf (4/9) - 578/2023
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

QUARTA ALTERAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA IV – O endereço da sociedade permanece a Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163/B, bairro Santana, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.858-000.

CLÁUSULA V – A sociedade iniciou suas atividades em 14/06/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social caberão a, **JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS**, intitulada "ADMINISTRADOR", o qual no interesse da sociedade poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, judicial ou extrajudicial, sejam perante clientes, fornecedores, repartições públicas, autárquicas e outras, esclarecendo-se, entretanto que em hipótese alguma, poderá a denominação social ser utilizada em negócios de favor, seja no benefício de terceiros e ou do próprio cotista.

CLÁUSULA X – No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA XII – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 23203396-0 e código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo: 040.025.1 Anexo: 2 Livro: Impresso: 1 Pessoa Jurídica: 201.396-0 e 579.039
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância do Código Civil vigente e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XV – Fica eleito o foro de Conceição do Mato Dentro/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Contagem/MG, 12 de abril de 2023.

JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS
Assinatura digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº de protocolo 23203396-0 e o código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Assistente: 1 - Agente: 2 - Nire impresso em 19/04/2023 às 08:03:39

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/203.396-0	MGP2300325189	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
711.706.426-91	JULIANO MARTINS GONCALVES DE MORAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 23/203.396-0 e código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Admissibilidade - Agravo - Livro Impresso - Pessoa Jurídica - 23/203.396-0 - 581/2023
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, de NIRE 3160006793-4 e protocolado sob o número 23/203.396-0 em 16/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10293708, em 18/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
711.706.426-91	JULIANO MARTINS GONCALVES DE MORAIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
711.706.426-91	JULIANO MARTINS GONCALVES DE MORAIS

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de abril de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2023, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/203.396-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 23/203.396-0 e código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Admissibilidade | Arquiv. Livro impresso | Pasta Judicial (pdf) | 582/1999
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10293708 em 18/04/2023 da Empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 31600067934 e protocolo 232033960 - 16/04/2023. Autenticação: ADB960AD9BA49B6E75BFC7E7FCA9CC566DF16D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 23/203.396-0 e código de segurança 45uy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Assistente: 040025 - Agente: 3 - Livro impresso: 1 - Pessoa Jurídica - 23/203.396-0 e 583.299
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Atesto, para os devidos fins, que a empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.514.995/0001-74, situada na Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163/B, bairro Santana, Conceição do Mato Dentro/MG, presta serviços, através do profissional Juliano Martins Gonçalves de Morais, CPF 711.706.426-91, à Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo (Secretaria de Saúde), CNPJ 12.287.999/001-80, estabelecida na Rua Monsenhor Silveira, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Monsenhor Paulo - Minas Gerais, e detém qualificação técnica para prestação de serviços em assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria técnica especializada na gestão dosserviços de saúde oferecidos pela rede pública municipal.
Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ecomercialmente, até a presente data.

Monsenhor Paulo, 18 de dezembro de 2024.

LETICIA MENDES TRINDADE:06773801605

Assinado de forma digital por LETICIA MENDES TRINDADE:06773801605
Dados: 2024.12.18 16:28:13 -03'00'

Letícia Mendes Trindade
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.514.995/0001-74, situada na Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163/B, bairro Santana, Conceição do Mato Dentro/MG, presta serviços, através do profissional Juliano Martins Gonçalves de Morais, CPF 711.706.426-91, à Prefeitura Municipal de São Bento Abade (Secretaria de Saúde), CNPJ 11.417.993/0001-18, estabelecida na Av Miguel Nassar, nº 110, Bairro Centro, na cidade de São Bento Abade - Minas Gerais, e detém qualificação técnica para prestação de serviços em assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria técnica especializada na gestão dosserviços de saúde oferecidos pela rede pública municipal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ecomercialmente, até a presente data.

São Bento Abade, 18 de dezembro de 2024.

UALISSON QUENED COSTA DE OLIVEIRA:13492703690

Assinado de forma digital por UALISSON QUENED COSTA DE OLIVEIRA:13492703690
Dados: 2024.12.18 16:22:26 -03'00'

Ualisson Quened Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa UP Gestão**,** inscrita no CNPJ sob o nº18.514.995/0001-74**,** situada na Rua Coronel Modesto Justino de Oliveira, nº 163-B, bairro Santana, na cidade de Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais, presta serviços à Prefeitura Municipal de Santana do jacaré- MG (Secretaria de Saúde), estabelecida na Praça João Alves Duca, nº 85, Centro, e detém qualificação técnica para prestação de serviços em assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde. Registramos que a empresa presta serviços de assessoria técnica especializada na gestão dosserviços de saúde oferecidos à rede pública municipal, desde setembro de 2023.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Jacaré 18 de dezembro de 2024

FLAVIANNI APARECIDA LEOCADIO FERREIRA:82368376615

Assinado de forma digital por FLAVIANNI APARECIDA LEOCADIO FERREIRA:82368376615
Dados: 2024.12.18 16:29:56 -03'00'

Flavianni Aparecida Leocárdio
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/05/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002279867.00-47	CNPJ/CPF: 18.514.995/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CORONEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA		NÚMERO: 163
COMPLEMENTO: LETRA B,	BAIRRO: SANTANA	CEP: 35858000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000874672129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 18.514.995/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:48 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **B304.B743.9F73.BC3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.514.995/0001-74
Certidão nº: 26567256/2025
Expedição: 14/05/2025, às 09:51:09
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.514.995/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 20- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:16:35

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Avaliação: (WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 10.562.589/0001-75

Razão Social: WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: WM SAÚDE GESTÃO E TECNOLOGIA

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): licitacaowmsaude@gmail.com

Telefone (Licitações): (77) 98120-6172

IE: 079385129

CEP: 46350-000

Endereço: PRACA LUIZ GOMES , 150 1° ANDAR SALA 7

Bairro: CENTRO

Cidade / UF: Urandi / BA

E-mail (Financeiro): licitacaowmsaude@gmail.com

Telefone (Financeiro): (77) 98120-6172

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_FGTS.pdf
11_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
12_Proposta_de_Credenciamento.pdf
13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
14_ou_instituicao.pdf
15_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf
16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
17_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf
18_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
19_Comprovacao_de_titulacao_da_especialidade_compativel_ao_objeto_da_licitacao_com_o_RQE_Registro_de.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_CND_Estadual.pdf
6_CND_Federal.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Trabalhista.pdf
9_Falencia_e_Concordata.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.589/0001-75

Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: PC LUIZ GOMES 150 ANDAR 01 SALA 07 / CENTRO / URANDI / BA / 46350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606161555757301

Informação obtida em 17/06/2025 15:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.589/0001-75

Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: PC LUIZ GOMES 150 ANDAR 01 SALA 07 / CENTRO / URANDI / BA / 46350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606161555757301

Informação obtida em 17/06/2025 15:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Àо CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Credenciamento n.º 003/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75 INSC. EST: 079.385.129 – INSC. MUN:12400614
END. COMERCIAL: PRACA LUIZ GOMES, 150, ANDAR 1, SALA 07, CENTRO, URANDI, BA, CEP 46.350-000
Telefone: (77) 98120-6172 e-mail: licitacaowmsaude@gmail.com
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER Ag: 4591 CC 13009124-7

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Washington Willian Costa Ferreira		
End.: Rua: Vinte e Nove, 285 CS-01 QD 71 LT -06 Bairro: Ipanema, Guanambi-Ba		
Cargo: Sócio Administrador	CPF: 027.996.795-01	RG: 07.779.810-41

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos				
1	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município. A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.	MÊS			
2	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município; A assessoria em respostas técnicas para demandas da Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.),em horário comercial (07:00- 19:00) desegundaa sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada	MÊS	12	R$ 173.556,51	R$ 2.082.678,12
3	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboraçãode Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária. A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas	MÊS			
4	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secretaria estadual	MÊS			

	de saúde; O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.	
5	Monitoramento de programas da atenção primária; O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas	MÊS
6	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros; A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vidada população.	MÊS
7	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas; As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.	MÊS
8	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas; As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.	MÊS
9	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária; A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.	MÊS
10	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde; Assessoria e orientações sobreas campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvimento o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.	MÊS
11	Captação de recursos a nível federal e estadual. A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.	MÊS
12	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações	MÊS

	relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.		
13	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde. A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam mas necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.	MÊS	
14	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde. A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. * OBS: Esse serviço é necessário apenas para munícipios com mais de 25.000 habitantes.	MÊS	
	VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 2.082.678,12

Nos propomos a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Urandi – BA, 03 de julho de 2025.

Washington William Costa Ferreira:

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=38016084000124, OU=videoconferencia, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa Ferreira
RG: 07.779.810-41 SSP-BA
CPF: 027.996.795-01
Sócio Administrador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

Assinado digitalmente por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=URANDI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gerson Saraiva, nº 86, Centro, Anagé–Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.076.656/0001-04, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO OLIVEIRA MARINHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.075.990- 00 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 417.568.195-72, estabelecido à Rua Vieira de Melo, nº 50, CEP: 45.180-000, Centro, Anagé – Bahia, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.562.589/0001-75**, com sede no Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1, Sala 07, Centro, Urandi/Ba, CEP 46.350-000, prestou nesse município os serviços de acordo com as informações abaixo:

- **CONTRATO nº. 031/2024**
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E SUAS APLICAÇÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COM PAINEL INTEGRADO, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, AUDITORIA, CAPACITAÇÕES, ATUALIZAÇÕES IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.
- **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024;
- **VALOR:** R$ 298.276,00 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e seis reais);

Todos os serviços mencionados acima, estão sendo prestados com qualidade e prazos satisfatórios, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem as obrigações contratuais assumidas.

Anagé/BA, 10 de março de 2025.

Paulo Oliveira Marinho
Secretário Mun. de Saúde
Decreto: 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ – BA
CNPJ sob o nº 11.076.656/0001-04
Paulo Oliveira Marinho

Licitações

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, **JONATHAM SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis: **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Art. 17, inciso IX. A vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta prefeitura; considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; considerando que as empresas atenderam a todas as exigências editalícias; considerando, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais; Adjudica o objeto da contratação em favor de:

Dados:

VENCEDOR

LOTES 01: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ **10.562.589/0001-75**, inscrição estadual **079.385.129 PP**, neste ato representado pelo senhor **WASHGTON WILLIAN COSTA FERREIRA**, portador do RG Nº **07.779.810-41 SSP/BA**, inscrita no CPF Nº **027.996.795-01,** para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Anage - BA, 31 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA.
FONE: (77) 3435-2188

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo **n° 001 de 2024**, Pregão Eletrônico para Registro de Preço **n° 001/2024**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E SUAS APLICAÇÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COM PAINEL INTEGRADO, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, AUDITORIA, CAPACITAÇÕES, ATUALIZAÇÕES IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.**

Dados:

LOTES 01: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ **10.562.589/0001-75**, inscrição estadual **079.385.129 PP**, neste ato representado pelo senhor **WASHGTON WILLIAN COSTA FERREIRA**, portador do RG Nº **07.779.810-41 SSP/BA**, inscrita no CPF Nº **027.996.795-01,** para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Anage - BA, 01 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA.
FONE: (77) 3435-2188

CONTRATO PE Nº 031/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024
Processo Administrativo n° 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAGÉ-BA E WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gerson Saraiva, nº 86, Centro, Anagé–Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.076.656/0001-04, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO OLIVEIRA MARINHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **03.075.990-00 SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **417.568.195-72**, estabelecido à Rua Vieira de Melo, nº 50, CEP: 45.180-000, Centro, Anagé – Bahia, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***10.562.589/0001-75***, *sediado(a) na* **AVENIDA JURACY MAGALHÃES, Nº 3340, CENTRO EMPRESARIAL MULTIPLACE CONQUISTA SUL, 4º ANDAR, BAIRRO FELÍCIA, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CEP 45.180-000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **WASHGTON WILLIAM COSTA FERREIRA**, portador(a) do **RG nº 07.779.810-41 SSP-BA**, inscrito(a) no **CPF sob o n° 027.996.795-01,** tendo em vista o que consta no Processo nº **001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico n 001/2024***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 de Abril 2024** até **31/12/2024 (Trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e quatro)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 298.276,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***04/12/2023***.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de ***08 dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***08 dias úteis***.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02793679501

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=35015054086124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **1 % (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte) dias**;;

(2) compensatória de **20 % (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 dias úteis***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

UG: 0178 - Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 15.00.10.02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 15%;
16.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS
AÇÃO: 2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anagé-Ba, 01 de Abril 2024.

ROGÉRIO BONFIM SOARES

MUNICÍPIO DE ANAGÉ-BA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ-BA

CONTRATANTE

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADO

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

Assinado digitalmente por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
ND: C=BR, S=BA, L=GUANAMBI, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=38016084000124, CN=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 056.323.215-33

NOME: _____

CPF: 014.711.243-78

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-882d-aa2e0c0dffb6

Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Nº. 001/2024

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-882d-aa2e0c0dffb6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180-000, Anagé – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 17/01/2024**, processo administrativo **N° 001/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA: 02799 67 50 1

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA 02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA 02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE,** especificado no **LOTE: 01** do Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão **Nº 031/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.562.589/0001-75**, inscrição estadual 079.385.129 PP, neste ato representado pelo senhor **WASHGTON WILLIAM COSTA FERREIRA**, portador do RG Nº **07.779.810-41 SSP-BA** inscrita no CPF Nº 027.996.795-01, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val Unitário
1	**CAPACITAÇÃO** a todos os profissionais de saúde vinculados a Atenção Básica para que haja a correta operação e manipulação dos softwares e-SUS PEC e demais ferramentas de gestão.	Capacitação	10	R$ 3.000,00
2	**MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO** da Atenção Primária a	Implantação	10	

	Saúde abrangendo a disponibilização de equipamentos (conforme a tabela 02: descrição dos equipamentos do parque tecnológico), remanufatura e confecção de rede local de computadores.			R$ 15.000,00
3	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO** para a Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos.	Implantação	1	R$ 3.000,00
4	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR** composto por módulos de atendimentos interligados, faturamento e controle.	Implantação	1	R$ 5.000,00
5	**MODERNIZAÇÃO E REALOCAÇÃO DO PARQUE HOSPITALAR** abrangendo a disponibilização de equipamentos (conforme a tabela 02: descrição dos equipamentos do parque tecnológico) e confecção de rede local de computadores.	Implantação	1	R$ 30.000,00
6	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE** INTEGRADO DE GESTÃO para a Secretaria Municipal Saúde e demais departamentos, com suporte técnico local e remoto.	Mensal	12	R$ 1.000,00
7	**LICENCIAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR,** incluindo o suporte técnico, faturamento de contas médicas.	Mensal	12	R$ 2.000,00
8	**MANUTENÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DO HOSPITAL,** incluindo manutenção, reposição e suporte local e remoto.	Mensal	12	R$ 3.000,00
9	**GERENCIAMENTO DO PORTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)** com todas as suas especificidades.	Mensal	12	R$ 10.000,00
10	**MANUTENÇÃO DO PARQUE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE** incluindo manutenção, reposição e suporte local e remoto.	Mensal	12	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 530.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VASHI
IGTON
VILLIA
N
COSTA
ERRE
RA:027
96 95
01

inado digitalmente
WASHINGTON
LLIAN COSTA
RREIRA:02799679

C=BR, O=ICP-
sil, OU=Secretaria
Receita Federal do
sil - RFB, OU=
3 e-CPF A1, OU=
ONLINE RFB v5,
=AR ONLINE
RDESTE
RTIFICADORA,
=Videoconferencia
J=
16084000124, CN
ASHINGTON
LLIAN COSTA
RREIRA:02799679

ão: Eu sou o autor
te documento
alização:
it PDF Reader
são: 2023.2.0

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3d5da7-31d3-4eb5-882d-aa2e0c0dfbb6

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-882d-aa2e0e0dffb6

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

ssinado digitalmente
or WASHINGTON
/ILLIAN COSTA
ERREIRA:02799679501

D: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Secretaria da
eceita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF
1, OU=AC ONLINE
FB v5, OU=AR
NLINE NORDESTE
ERTIFICADORA, OU=
ideoconferencia, OU=
8016084000124, CN=
/ASHINGTON WILLIAN
OSTA
ERREIRA:02799679501

azão: Eu sou o autor
este documento
ocalização:
oxit PDF Reader
ersão: 2023.2.0

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-8824-ae2e0c0dffb6

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 01 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BONFIM SOARES

Prefeito

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=35015094000124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

Assinado digitalmente por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
ND: C=BR, S=BA, L=GUANAMBI, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=35015094000124, CN=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TESTEMUNHAS:

NOME: João Victor Bonfim Soares de Melo

CPF: 034.984.245-08

NOME: Daiane Araújo Bispo

CPF: 093.082.555-97

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-882d-aa2e0c0dffb6

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: a3f5da7-31d3-4eb5-882a-aa2c04dffb6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé, BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180-000, Anagé – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 17/01/2024**, processo administrativo **N° 001/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA: 02799 67 050 1

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE**, especificado no **LOTE: 01** do Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão **Nº 031/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.562.589/0001-75**, inscrição estadual 079.385.129 PP, neste ato representado pelo senhor **WASHGTON WILLIAM COSTA FERREIRA**, portador do RG Nº **07.779.810-41 SSP-BA** inscrita no CPF Nº 027.996.795-01, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.)

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**
1	**CAPACITAÇÃO** a todos os profissionais de saúde vinculados a Atenção Básica para que haja a correta operação e manipulação dos softwares e-SUS PEC e demais ferramentas de gestão.	Capacitação	10	R$ 3.000,00
2	**MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO** da Atenção Primária a	Implantação	10	

	Saúde abrangendo a disponibilização de equipamentos (conforme a tabela 02: descrição dos equipamentos do parque tecnológico), remanufatura e confecção de rede local de computadores.			R$ 15.000,00
3	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO** para a Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos.	Implantação	1	R$ 3.000,00
4	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR** composto por módulos de atendimentos interligados, faturamento e controle.	Implantação	1	R$ 5.000,00
5	**MODERNIZAÇÃO E REALOCAÇÃO DO PARQUE HOSPITALAR** abrangendo a disponibilização de equipamentos (conforme a tabela 02: descrição dos equipamentos do parque tecnológico) e confecção de rede local de computadores.	Implantação	1	R$ 30.000,00
6	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE** INTEGRADO DE GESTÃO para a Secretaria Municipal Saúde e demais departamentos, com suporte técnico local e remoto.	Mensal	12	R$ 1.000,00
7	**LICENCIAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR,** incluindo o suporte técnico, faturamento de contas médicas.	Mensal	12	R$ 2.000,00
8	**MANUTENÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DO HOSPITAL,** incluindo manutenção, reposição e suporte local e remoto.	Mensal	12	R$ 3.000,00
9	**GERENCIAMENTO DO PORTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)** com todas as suas especificidades.	Mensal	12	R$ 10.000,00
10	**MANUTENÇÃO DO PARQUE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE** incluindo manutenção, reposição e suporte local e remoto.	Mensal	12	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 530.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VASHI
IGTON
VILLIA
N
COSTA
ERRE
RA:027
96 95
01

inado digitalmente
WASHINGTON
LIAN COSTA
RREIRA:02799679

C=BR, O=ICP-
sil, OU=Secretaria
Receita Federal do
sil - RFB, OU=
3 e-CPF A1, OU=
ONLINE RFB v5,
=AR ONLINE
RDESTE
RTIFICADORA,
=Videoconferencia
J=
16084000124, CN
ASHINGTON
LIAN COSTA
RREIRA:02799679

ão: Eu sou o autor
te documento
alização:
it PDF Reader
são: 2023.2.0

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-882d-aa2e0c04ffb6

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-8824-aa2e0c0dfbb6

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

ssinado digitalmente
or WASHINGTON
/ILLIAN COSTA
ERREIRA:02799679501

D: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Secretaria da
eceita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF
1, OU=AC ONLINE
FB v5, OU=AR
NLINE NORDESTE
ERTIFICADORA, OU=
ideoconferencia, OU=
8016084000124, CN=
/ASHINGTON WILLIAN
OSTA
ERREIRA:02799679501

azão: Eu sou o autor
este documento
ocalização:
oxit PDF Reader
ersão: 2023.2.0

rocesso: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
cesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-882d-a2e0c0dffb6

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 01 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BONFIM SOARES

Prefeito

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38018084000124, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

Assinado digitalmente por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=38018084000124, CN=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TESTEMUNHAS:

NOME: João Lis Bonfim Soares da Silva

CPF: 074.841.245-08

NOME: Daiane Araújo Bispo

CPF: 093.282.555-97

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://etp.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-31d3-4eb5-882d-aa2e0c0dffb6

Acesse em: https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3d3da7-3103-4eb5-882d-aa2e0c0dfbb6

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32

Atas

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180-000, Anagé – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 17/01/2024**, processo administrativo **Nº 001/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, **sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:**

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA: 02799670501

Fornecedor da solução (**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.562.589/0001-75**, inscrição estadual 079.385.129 PP, neste ato representado pelo senhor **WASHGTON WILLIAM COSTA FERREIRA**, portador do RG Nº **07.779.810-41 SSP-BA** inscrita no CPF Nº 027.996.795-01, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.)

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE,** especificado no **LOTE: 01** do Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão **Nº 031/2023**, que é **parte integrante desta Ata, assim como** a proposta vencedora, independentemente de **transcrição**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço **registrado, as especificações do objeto** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) **são as que seguem**:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**
1	**CAPACITAÇÃO** a todos os profissionais de saúde vinculados a Atenção Básica para que haja a correta operação e manipulação dos softwares e-SUS PEC e demais ferramentas de gestão.	Capacitação	10	R$ 3.000,00
2	**MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO** da Atenção Primária a	Implantação	10	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDUXN0NCMZHFOUVCMJOZNU
Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: T3_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (28/339) 624/1239

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3a03da7-3103-4eb5-8820-aa2e0c0dfb6

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

	Saúde abrangendo a disponibilização de equipamentos (conforme a tabela 02: descrição dos equipamentos do parque tecnológico), remanufatura e confecção de rede local de computadores.			R$ 15.000,00
3	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO** para a Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos.	Implantação	1	R$ 3.000,00
4	**IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR** composto por módulos de atendimentos interligados, faturamento e controle.	Implantação	1	R$ 5.000,00
5	**MODERNIZAÇÃO E REALOCAÇÃO DO PARQUE HOSPITALAR** abrangendo a disponibilização de equipamentos (conforme a tabela 02: descrição dos equipamentos do parque tecnológico) e confecção de rede local de computadores.	Implantação	1	R$ 30.000,00
6	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE** INTEGRADO DE GESTÃO para a Secretaria Municipal Saúde e demais departamentos, com suporte técnico local e remoto.	Mensal	12	R$ 1.000,00
7	**LICENCIAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR,** incluindo o suporte técnico, faturamento de contas médicas.	Mensal	12	R$ 2.000,00
8	**MANUTENÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DO HOSPITAL,** incluindo manutenção, reposição e suporte local e remoto.	Mensal	12	R$ 3.000,00
9	**GERENCIAMENTO DO PORTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)** com todas as suas especificidades.	Mensal	12	R$ 10.000,00
10	**MANUTENÇÃO DO PARQUE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE** incluindo manutenção, reposição e suporte local e remoto.	Mensal	12	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 530.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDUXN0NCMZHFOUVCMJOZNU
Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (29/339) 625/1239
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3d73da7-3103-4e05-8820-aa2e0c0a1fb6

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=38016484000126, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDUXN0NCMZHFOUVCMJOZNU

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3d3da7-3163-4e65-8820-aa2e0c0d1b6

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

ssinado digitalmente or WASHINGTON /ILLIAN COSTA ERREIRA:02799679501

D: C=BR, O=ICP-Brasil OU=Secretaria da eceita Federal do Brasil RFB, OU=RFB e-CPF 1, OU=AC ONLINE FB v5, OU=AR NLINE NORDESTE ERTIFICADORA, OU= ideoconferencia, OU= 90160840001124, CN= /ASHINGTON WILLIAN OSTA ERREIRA:02799679500

azão: Eu sou o autor este documento oalização oxit PDF Reader ersão: 2023.2.0

Processo: 18593e24 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO BONFIM SOARES - 12/04/2024 14:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a3df5da7-3103-4eb5-882d-aa2e0c0dfbb6

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 01 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

TESTEMUNHAS:

NOME: João Vitor Bonfim Soares da Silva

CPF: 094 841 345 06

NOME: Deivson Araújo Bispo

CPF: 093 282 555-97

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDUXN0NCMZHEQUVCMJOZNU
Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (32/339) 628/1239
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito pùblico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, nomeado pelo Decreto nº.002/2021, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11/268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com sede na Praça Luiz Gomes, nº 150, Andar 01, Sala 07, Centro, Urandi-Bahia, CEP 46.350-000, com sua equipe técnica profissional:

1. **AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA,** portadora do RG Nº. 14.348.249-18, SSP/BA, inscrita no CPF nº. 066.208.645-70, Enfermeira Especialista em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família inscrita no COREN/BA nº.000.052.037; Realiza atividades de educação continuada para profissionais da Atenção Primária à Saúde e é responsável pela análise e monitoramento dos indicadores de gestão da Atenção Primária, incluindo os indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil;

2. **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, portadora do RG N° 11.286.343-410 – SSP- BA, inscrita no CPF N° 040.097.255-75, Enfermeira – Especialista em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde, inscrita no COREN/BA n° 000.036.517. Realiza as capacitações dos profissionais da saúde deste munícipio, para a implantação e operacionalização dos sistemas e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS Território. Realiza as Auditorias dos Serviços de Saúde, Relatórios de Críticas, Protocolos, Metas e Diretrizes, Auditoria dos Indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, monitoramento do desempenho e financiamento;

3. **EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO**, portadora do RG n° 09.988.749-57, SSP/BA, inscrita no CPF n° 041.117.115-10, Enfermeira, inscrita no COREN/BA n° 328.938, realiza verificações dos procedimentos de alto-custo, Internação Hospitalar e Faturamento de Contas Médicas, Processamento de Dados e Tabulações;

4. **GRAZIELE BORGES DA SILVA**, portadora do RG 21.019.801-00, SSP/BA, inscrita no CPF: 072.434.785-22, Tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, presta o suporte técnico aos usuários do Sistema PEC e suas demais aplicações, como suporte a rede de computadores, impressão, uso dos hardwares e softwares, manuseio e manutenção de

Eudes Santos Alves
Secretário mun. de Saúde
Decreto nº 04[illegible]2022

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (33/339) 629/1239
Scanned with CamScanner

tablets, servidores locais e em nuvem, gerenciamento dos equipamentos disponibilizados pela empresa afim de garantir o melhor desempenho e bom uso das aplicações.

PRESTAM, neste município, desde janeiro do corrente ano a presente data, os serviços descritos abaixo:

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
CONTRATO nº. 124/2024	**VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 31/12/2024**
SERVIÇO	
Contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva-BA, incluindo os seguintes serviços: • Infraestrutura de computação em nuvem; • Unificação das bases de dados do e-SUS; • Auditoria e higienização dos cadastros; • Capacitação do software e-sus pec e aplicativos; • Capacitação e implantação de software complementares interligados ao e-SUS PEC; • Readequação da infraestrutura local da rede de computadores; • Disponibilização dos equipamentos de informática; • Licenciamento de software complementares ao e-SUS PEC; • Manutenção e suporte a infraestrutura de rede local de computadores; • Suporte e manutenção dos equipamentos de informática; • Central de atendimento com suporte em três níveis de complexidade.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.207.581,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais)	

Todos os serviços mencionados acima, foram prestados com qualidade e prazos satisfatórios, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem as obrigações contratuais assumidas.

Barra da Estiva/BA, Bahia, 10 de julho de 2024.

Eudes Santos Alves
Secretário mun. de Saúde
Decreto nº 041/2022

Eudes Santos Alves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Barra da Estiva/BA

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (34/339) 630/1239
Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023

O Pregoeiro Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023, **ADJUDICA** o objeto - Contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva – BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência à empresa: **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.562.589/0001-75, menor preço cotado no valor global de R$ 1.207.581,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Barra da Estiva- Bahia, 17 de janeiro de 2024.

_____
Leonaldo de Novais Medeiro
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E69F2BFA43662B44E485954FCAF32FD
Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo. 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (35/339) 631/1239

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 - Contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva – BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e atentando ao julgamento do Pregoeiro Municipal e sua Equipe **HOMOLOGA** o processo licitatório à empresa vencedora: **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.562.589/0001-75, menor preço cotado no valor global de R$ 1.207.581,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Barra da Estiva- Bahia, 17 de janeiro de 2024.

_____
João Machado Ribeiro
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
Proc. Administrativo 040/2025 - Anexo 12 ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (36/339) 632/1239
0F69F2BFA45662B44E483954FCAE52ED

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

CONTRATO Nº.124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 046/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com endereço comercial Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 - A; Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar: 4; Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-902, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG: 0777981041 SSP/Ba e CPF: 027.996.795-01aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva – BA.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2° - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Pregão Presencial n° 048/2023, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2043 – Programa de Saúde Bucal
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total do objeto será de **R$ 1.207.581,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais)**, resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 048/2023.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º – Pelos serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

§ 4º A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

4.3. Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato.

4.4 - O preço ajustado de que trata o item 4.1, poderá ser corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

4.5 - A empresa deverá apresentar junto com a (s) nota(s) fiscal (is) e/ou fatura(s):

a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do contrato é da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2024.**

4.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 - Considerando o contrato ativo, este poderá ser prorrogado, diante da necessidade, dentro do exercício corrente em virtude de fatos supervenientes, assim julgados pela administração ou ainda por conveniência;

4.4. O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotando medidas que antecedem o vencimento do contrato em 15 (quinze) dias anteriores;

4.5. A contratante emitirá carta consulta a contratada quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

4.6. A contatada se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

4.7. O documento que se refere o subitem poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

4.8. Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

4.9. Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante que implicam em prazo inferior à 15 (quinze) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva-se no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;

i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

k) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

m) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é por preço total de cada lote, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 2019. Ficará impedido de licitar e contratar com o município de Barra da Estiva-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva-BA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 4.1.1 ao 4.1.8.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 4.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva-BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. As sanções previstas nos itens 4.1 e 4.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 4.2 e 4.3.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado de contratar com o município por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste T.R. e das demais cominações legais;

9.8. O percentual de multa previsto no item 4.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n· 8.666/93 e suas alterações;
10.4. - Poderá ainda o Município de BARRA DA ESTIVA, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Adriele Freitas de Sousa, designada através da Portaria nº 001/2023.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de BARRA DA ESTIVA, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de475941-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

Barra da Estiva- Bahia, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº. 10.562.589/0001-75
EMPRESA CONTRATADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: 030892915525

2. _____

CPF: 071232585 17

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 26/02/2024 17:55:58
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc4759c4-2770-4ec8-ba1a-103ff815e509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CONTRATADO: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva – BA.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024
VALOR GLOBAL: R$ 1.207.581,00 um milhão duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais)
PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2043 – Programa de Saúde Bucal
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AEC0FB0F56859963F99E7FC2A418A805

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
267
Data e hora de Emissão:
22/04/2024 16:24:51
Código de Verificação:
c4ad8e6259

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPO DE BARRA DA ESTIVA
CPF/CNPJ: **10601785000101**
Inscrição Municipal: **ISENTO**
Endereço:
PRACA RUY BARBOSA 32, - CENTRO - CEP: 46650000 - BARRA DA ESTIVA - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servicos de assessoria para 09 (nove) USF e 03 (tres) Postos Satelites, conforme item 15 do contrato no. 124/2024. Codigo de rendimento 15014DADOSBNANCARIOSBANCO DOBRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4 CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 39.375,00 = Total R$ 39.375,00.Contrato N. 2024/124 Item 15 - Ref. Abr/2024Retencao IRRF (4,8%): R$ 1.890,00Valor Liquido R$ 37.485,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$39.375,00

CNAE:
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista - análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**39.375,00**	**2,00**	**787,50**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**1.890,00**	**0,00**	**0,00**	**37.485,00**

- COMPETÊNCIA: 04/2024 (mês/ano)
- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
268
Data e hora de Emissão:
22/04/2024 16:30:29
Código de Verificação:
882a34131d

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPO DE BARRA DA ESTIVA
CPF/CNPJ: **10601785000101**
Inscrição Municipal: **ISENTO**
Endereço:
PRACA RUY BARBOSA 32, - CENTRO - CEP: 46650000 - BARRA DA ESTIVA - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servico especializado conforme item 16 do contrato no. 124/2024. Codigo de Rendimento: 17099DADOSBNANCARIOSBANCO DOBRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4 CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 6.493,00 = Total R$ 6.493,00.Contrato N. 2024/134 Item 16 - Ref. Abr/2024Retencao IRRF (4,8%): R$ 311,66Valor Liquido R$ 6.181,34

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$6.493,00

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**6.493,00**	**2,00**	**129,86**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**311,66**	**0,00**	**0,00**	**6.181,34**

- COMPETÊNCIA: 04/2024 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
451
Data e hora de Emissão:
27/06/2024 10:38:00
Código de Verificação:
e005974325

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPO DE BARRA DA ESTIVA
CPF/CNPJ: **10601785000101**
Inscrição Municipal: **ISENTO**
Endereço:
PRACA RUY BARBOSA 32, - CENTRO - CEP: 46650000 - BARRA DA ESTIVA - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servicos de assessoria para 09 (nove) USF e 03 (tres) Postos Satelites, conforme item 15 do contrato no. 124/2024. Codigo de rendimento 15014DADOSBNANCARIOSBANCO DOBRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4 CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 39.375,00 = Total R$ 39.375,00.Contrato N. 2024/124 Item 15 - Ref. Jun/2024Retencao IRRF (4,8%): R$ 1.890,00Valor Liquido R$ 37.485,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$39.375,00

CNAE:
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista - análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**39.375,00**	**2,00**	**787,50**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**1.890,00**	**0,00**	**0,00**	**37.485,00**

- COMPETÊNCIA: 06/2024 (mês/ano)
- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
463
Data e hora de Emissão:
27/06/2024 11:02:25
Código de Verificação:
fbe785b06b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPO DE BARRA DA ESTIVA
CPF/CNPJ: **10601785000101**
Inscrição Municipal: **ISENTO**
Endereço:
PRACA RUY BARBOSA 32, - CENTRO - CEP: 46650000 - BARRA DA ESTIVA - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servico especializado conforme item 16 do contrato no. 124/2024. Codigo de Rendimento: 17099DADOSBNANCARIOSBANCO DOBRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4 CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 6.493,00 = Total R$ 6.493,00.Contrato N. 2024/134 Item 16 - Ref. Jun/2024Retencao IRRF (4,8%): R$ 311,66Valor Liquido R$ 6.181,34

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$6.493,00

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**6.493,00**	**2,00**	**129,86**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**311,66**	**0,00**	**0,00**	**6.181,34**

- COMPETÊNCIA: 06/2024 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
504
Data e hora de Emissão:
23/07/2024 08:32:05
Código de Verificação:
f546eefb13

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPO DE BARRA DA ESTIVA
CPF/CNPJ: **10601785000101**
Inscrição Municipal: **ISENTO**
Endereço:
PRACA RUY BARBOSA 32, - CENTRO - CEP: 46650000 - BARRA DA ESTIVA - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servicos de assessoria para 09 (nove) USF e 03 (tres) Postos Satelites, conforme item 15 do contrato no. 124/2024. Codigo de rendimento 15014DADOSBNANCARIOSBANCO DOBRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4 CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 39.375,00 = Total R$ 39.375,00.Contrato N. 2024/124 Item 15 - Ref. Jul/2024Retencao IRRF (4,8%): R$ 1.890,00Valor Liquido R$ 37.485,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$39.375,00

CNAE:
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista - análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**39.375,00**	**2,00**	**787,50**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**1.890,00**	**0,00**	**0,00**	**37.485,00**

- COMPETÊNCIA: 07/2024 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
505
Data e hora de Emissão:
23/07/2024 09:29:36
Código de Verificação:
bc2ed68831

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPO DE BARRA DA ESTIVA
CPF/CNPJ: **10601785000101**
Inscrição Municipal: **ISENTO**
Endereço:
PRACA RUY BARBOSA 32, - CENTRO - CEP: 46650000 - BARRA DA ESTIVA - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servico especializado conforme item 16 do contrato no. 124/2024. Codigo de Rendimento: 17099DADOSBNANCARIOSBANCO DOBRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4 CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 6.493,00 = Total R$ 6.493,00.Contrato N. 2024/134 Item 16 - Ref. Jul/2024Retencao IRRF (4,8%): R$ 311,66Valor Liquido R$ 6.181,34

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$6.493,00

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**6.493,00**	**2,00**	**129,86**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**311,66**	**0,00**	**0,00**	**6.181,34**

- COMPETÊNCIA: 07/2024 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ nº** 10.562.589/0001-75, com sede no Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1, Sala 07, Centro, Urandi/Ba, CEP 46.350-000, com sua equipe técnica:

- **EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO**, portadora do RG n° 09.988.749-57, SSP/BA, inscrita no CPF n° 041.117.115-10, Enfermeira, inscrita no COREN/BA n° 328.938, realiza verificações dos procedimentos de alto-custo, Internação Hospitalar e Faturamento de Contas Médicas, Processamento de Dados e Tabulações;
- **GRAZIELE BORGES DA SILVA**, portadora do RG: 21.019.801-00, SSP BA, inscrita no CPF: 072.434.785-22, Analista de Sistema, diploma registrado sob o nº 374, realiza o acompanhamento e suporte operacional dos sistemas.

PRESTA atuando no município de Luís Eduardo Magalhães/BA desde 11 de novembro de 2022, conforme o contrato nº 441/2022 e seus aditivos, na qual a empresa foi contratada para a locação de softwares voltados à gestão pública, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

No âmbito da Saúde, **FORNECE** um Sistema de Saúde Integrado voltado para serviços de média e alta complexidade, garantindo uma gestão eficiente e segura. Além disso, realiza a migração de dados de forma estruturada, oferece treinamento especializado para capacitação das equipes e disponibiliza suporte

técnico qualificado, com atendimento remoto e presencial, assegurando o bom funcionamento do sistema.

Todos os serviços mencionados acima, estão sendo prestados com qualidade e prazos satisfatórios, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem as obrigações contratuais assumidas.

Luís Eduardo Magalhães/BA, Bahia, 28 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO:02523313545

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE RIBEIRO:02523313545
Dados: 2025.04.02 14:32:50 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA

LANÇADO NO SIGA
N.º 441 - 2022

Prefeitura Municipal
de Luís Eduardo Magalhães

Processo: 02859e23 - Doc. 1918 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 11/01/2023 16:24:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34fc0925-c53b-4e4e-ab3a-f5ce8986c24a

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nºs 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representada neste ato, pelo seu signatário senhor DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS, assistidos juridicamente pela Procuradaria Geral do município, representada pelo Senhor Procurador, senhor **WILLTON BARBOSA NOVAES**, e do outro lado, a empresa **WM APOIO A GESTAO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 3340-A, Edif: C.E Multiplace C. Sul; Andar 4; Sala: 406,407,408 e 410, Felicia, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-902, representada neste ato, pelo senhor WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.996.795-01, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 094/2022**, pelo Prefeito Municipal em 11/11/2022; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 094/2022**.

LOTE - 03					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor Total

01	Sistema de Saúde Integrado para média e alta complexidade	Meses	12 meses	R$ 10.750,00	R$ 129.000,00

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 094/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:
a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;

c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhaes/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

000353

Processo: 02859e23 - Doc. 1918 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 11/01/2023 16:24:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34fc0925-c53b-4e4e-ab3a-f5ce8986c24a

g) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) prestar os serviços de acordo com as condicionantes fixadas no termo de referência, parte deste instrumento contratual.

II- **Do CONTRATANTE:**

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

b) Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente contrato, a importância de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 094/2022.**

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

000354

Processo: 02859e23 - Doc. 1918 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 11/01/2023 16:24:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34fc0925-c53b-4e4e-ab3a-f5ce8986c24a

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhaes/BA, por conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE:
10.302.051.2051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSP. E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ;
10.301.051.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPIOS (15%);
10.302.051.2072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.302.051.2073 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;

FONTE DE RECURSOS:
02 – SAÚDE 15%;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

000355

Processo: 02859e23 - Doc. 1918 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 11/01/2023 16:24:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34fc0925-c53b-4e4e-ab3a-f5ce8986c24a

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital **Pregão Presencial nº 094/2022.**

II - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

A) Advertência;
B) Multa;
C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração;
D) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

III Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

A) Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
B) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
C) Nas hipóteses dos itens II descritos neste Edital

D) GRAU CORRESPONDÊNCIA
1 R$ 150,00
2 R$ 250,00
3 R$ 350,00
4 R$ 500,00
5 R$ 2.500,00
6 R$ 5.000,00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição

Processo: 02859e23 - Doc. 1918 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 11/01/2023 16:24:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34fc0925-c53b-4e4e-ab3a-f5ce896c24a

qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo senhor **DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**, Secretário Municipal da Fazenda, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhaes/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de novembro de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS
Secretário Municipal da Fazenda
Gestor do Contrato

000357

Processo: 02859e23 - Doc. 1918 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 11/01/2023 16:24:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34fc0925-c53b-4e4e-ab3a-f5ce8986c24a

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

WILLTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Assinado de forma digital por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75
CONTRATADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Nome: Ana Maria Schneider	Nome:
CPF 036.511.235-61	CPF

000358

[redacted]

Processo: 02859e23 - Doc. 1918 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 11/01/2023 16:24:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34fc0925-c53b-4e4e-ab3a-f5ce8986c24a

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
1032
Data e hora de Emissão:
12/12/2024 10:54:36
Código de Verificação:
afdbb1fe2e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
CPF/CNPJ: **11101542000177**
Inscrição Municipal: **ISENTA**
Endereço:
AVENIDA BARREIRAS 05, - CENTRO - CEP: 47850000 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sistema de Saude Integrado para media e alta complexidade. Codigo de Retencao 17099DADOS BANCARIOSBANCO DO BRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 13.437,50 = Total R$ 13.437,50.Contrato N. 441/2022 - Ref. Dez/2024Retencao IRRF (4,8%): R$ 645,00Valor Liquido R$ 12.792,50

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$13.437,50

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**13.437,50**	**2,00**	**268,75**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**645,00**	**0,00**	**0,00**	**12.792,50**

- COMPETÊNCIA: 12/2024 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
1188
Data e hora de Emissão:
31/01/2025 09:28:32
Código de Verificação:
f7515a196f

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
CPF/CNPJ: **11101542000177**
Inscrição Municipal: **ISENTA**
Endereço:
AVENIDA BARREIRAS 05, - CENTRO - CEP: 47850000 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sistema de Saude Integrado para media e alta complexidade. Codigo de Retencao 17099DADOS BANCARIOSBANCO DO BRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 13.437,50 = Total R$ 13.437,50.Contrato N. 441/2022 - Ref. Jan/2025Retencao IRRF (4,8%): R$ 645,00Valor Liquido R$ 12.792,50

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$13.437,50

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**13.437,50**	**2,00**	**268,75**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**645,00**	**0,00**	**0,00**	**12.792,50**

- COMPETÊNCIA: 01/2025 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
1277
Data e hora de Emissão:
27/02/2025 14:22:31
Código de Verificação:
189a6c9981

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
CPF/CNPJ: **11101542000177**
Inscrição Municipal: **ISENTA**
Endereço:
AVENIDA BARREIRAS 05, - CENTRO - CEP: 47850000 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sistema de Saude Integrado para media e alta complexidade. Codigo de Retencao 17099DADOS BANCARIOSBANCO DO BRASILAGENCIA: 1660-8CONTA CORRENTE PJ: 13.570-4CNPJ:10.562.589/0001-75 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 13.437,50 = Total R$ 13.437,50.Contrato N. 441/2022 - Ref. Fev/2025Retencao IRRF (4,8%): R$ 645,00Valor Liquido R$ 12.792,50

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$13.437,50

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Item da lista de serviços:
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**13.437,50**	**2,00**	**268,75**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**645,00**	**0,00**	**0,00**	**12.792,50**

- COMPETÊNCIA: 02/2025 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE URANDI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº** 10.562.589/0001-75, com sede na Praça Luiz Gomes, nº 150 – 1º Andar - Sala 07, Bairro Centro do Município de Urandi/Bahia, CEP: 46.350-000, **PRESTA** no município o serviço de Assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, conforme dados abaixo:

- Processo Administrativo nº. 164/2024;
- Inexigibilidade de licitação nº. 086/2024;
- Contrato Administrativo nº. 190/2024 e 1º aditivo;
- Vigência contratual: até 25 de fevereiro de 2025;
- Serviços prestados:
  - Assessoramento à Equipe Técnica: Suporte técnico para cumprir a Etapa II do Programa SUS Digital, conforme a Portaria GM/MS nº 3.233/2024, com orientações sobre processos, metodologias e melhores práticas.
  - Capacitação dos Recursos Humanos: Capacitar a equipe da Secretaria Municipal de Saúde para o correto preenchimento do Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), conforme a Portaria GM/MS nº 3.233/2024.
  - Elaboração do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital: Suporte técnico na elaboração do Plano de Ação, alinhado ao SUS Digital, conforme a Portaria GM/MS nº 3.232/2024, garantindo que as ações estejam em conformidade com as diretrizes nacionais e que as soluções de saúde digital sejam implementadas de maneira eficaz e coordenada no município.
- Equipe técnica profissional:

- THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO, registro CRA/BA nº. 32525, Responsável Técnica vinculada ao Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia;
- GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES portador do RG nº 0862817714 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 008.339.355-26, Administrador com MBA em Gestor Municipal do SUS;
- AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA, portadora do RG nº 14.348.249-18 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 066.208.645-70, Enfermeira Especialista em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família inscrita no COREN/BA nº.000.052.037;
- TAMIRES MEIRA SANTOS, portadora do RG nº. 0962821268 SSP/BA, inscrita no CPF nº. 031.658.895-46, Enfermeira especialista em Saúde Pública com Ênfase em PSF, Pós-graduanda em Auditoria em Serviços de Saúde e Pós-graduanda em Planejamento e Gestão em Saúde, inscrita no COREN/BA nº. 374.996;
- EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO, portadora do RG n° 09.988.749-57, SSP/BA, inscrita no CPF n° 041.117.115-10, Enfermeira com Pós-graduanda em Auditoria em Serviços de Saúde, inscrita no COREN/BA n° 328.938.

Dessa forma, todos os serviços mencionados acima, estão sendo prestados com qualidade e prazos satisfatórios, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem as obrigações contratuais assumidas.

Urandi/BA, Bahia, 10 de dezembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Documento assinado digitalmente
gov.br THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEAO
Data: 16/12/2024 16:11:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
Administradora responsável Técnica – CRA/BA nº. 32525

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.562.589/0001-75, com endereço situado na Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1º, Sala 07, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo Sr. Washington William Costa Ferreira, inscrito no CPF sob n.º 027.996.795-01 e Carteira de identidade RG n.º 0777981041 SSP/BA, residente na Rua Vinte e Nove, 285, Bairro, Ipanema, Guanambi - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 164/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 086/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio, o qual justifica-se a inexigibilidade de procedimento licitatório n.º 086/2024, com base no que dispõe o inciso III, c, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01- Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.

Subcláusula Primeira

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição documentos constantes do Processo Administrativo n.º 164/2024, principalmente o Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação n.º 086/2024.

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (67/339) 663/1239
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

01.02. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant
01	*Serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.*	unid	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto: 00.05. - Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2260 – Gestão do SUS
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

03.02 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme condições abaixo estabelecidas:

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - O valor do contrato estabelecido nesta clausula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R$ 36.000,00 refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R$ 24.000,00 refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é de até 08 (oito) dias úteis do mês subsequente ao vencido, após a execução dos serviços com a devida autorização do prefeito do Município de Urandi – Bahia.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§2º - O prestador dos serviços deverá executar os serviços de saúde em demandadas da Secretaria Municipal de Saúde, e atendendo ao que dispõe do instrumento de Contrato.

§3º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia 25/09/2024 com término pré-estabelecido para o dia 24/11/2024, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
c) Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
d) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
e) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (69/339) 665/1239
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Assinado de forma digital por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=38016084000124, OU=videoconferencia, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

foram solicitadas;
f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Urandi, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração;
§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=35018084000124, OU=videoconferencia, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos serviços é a execução por preço global a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo e demais equipamentos próprios que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

12.02.01 - A Empresa contratada poderá ser substituída, somente por outra do mesmo nível ou superior, previamente informado a Administração e sob a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três)

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=38616084000124, OU=videoconferencia, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi, Bahia, 25 de setembro de 2024

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=38016084000124, OU=videoconferencia, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n.º 10.562.589/0001-75
CONTRATADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

Assinado digitalmente por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=URANDI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=11587575000184, OU=videoconferencia, CN=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Testemunhas:

CPF: 068.668.335-82

CPF: 072-187-285-42

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 086/2024

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio, Urandi, Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no inciso III, c, § 3º, art. 74, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 086/2024**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio, Urandi, Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.562.589/0001-75, com endereço situado na Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1º, Sala 07, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, com valor global de R$ 60.000,00 (cento e trinta mil reais)., proposto para o município de Urandi.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 085/2024.

Urandi - Bahia, 25 de setembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086 / 2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do inciso III, "c" § 3º, art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação dos serviços técnicos especializados em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio, da empresa ***WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA****, em atendimento ao art. 74, inciso III, c, da Lei n.º 14.133/2021.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.562.589/0001-75, com endereço situado na Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1º, Sala 07, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, para prestação de serviços técnicos especializados em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (74/339) 670/1239
Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

deste Municipio, Urandi, Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de assessoria em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 25 de setembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (75/339) 671/1239
Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.562.589/0001-75, com endereço situado na Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1º, Sala 07, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo Sr. Washington William Costa Ferreira, inscrito no CPF sob n.º 027.996.795-01 e Carteira de identidade RG n.º 0777981041 SSP/BA, residente na Rua Vinte e Nove, 285, Bairro, Ipanema, Guanambi - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 164/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 086/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio, o qual justifica-se a inexigibilidade de procedimento licitatório n.º 086/2024, com base no que dispõe o inciso III, c, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01- Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.

Subcláusula Primeira

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição documentos constantes do Processo Administrativo n.º 164/2024, principalmente o Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação n.º 086/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

01.02. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant
01	*Serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.*	unid	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto: 00.05. - Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2260 – Gestão do SUS
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

03.02 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme condições abaixo estabelecidas:

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - O valor do contrato estabelecido nesta clausula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R$ 36.000,00 refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R$ 24.000,00 refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é de até 08 (oito) dias úteis do mês subsequente ao vencido, após a execução dos serviços com a devida autorização do prefeito do Município de Urandi – Bahia.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§2º - O prestador dos serviços deverá executar os serviços de saúde em demandadas da Secretaria Municipal de Saúde, e atendendo ao que dispõe do instrumento de Contrato.

§3º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia 25/09/2024 com término pré-estabelecido para o dia 24/11/2024, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - O Contratado**,** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
c) Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
d) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
e) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

foram solicitadas;
f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Urandi, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração;
§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos serviços é a execução por preço global a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo e demais equipamentos próprios que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

12.02.01 - A Empresa contratada poderá ser substituída, somente por outra do mesmo nível ou superior, previamente informado a Administração e sob a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi, Bahia, 25 de setembro de 2024

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n.º 10.562.589/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (81/339) 677/1239
Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 25/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/351C-1AA4-C6EF-FBF3-DC55 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
1226
Data e hora de Emissão:
10/02/2025 15:29:27
Código de Verificação:
1a4bfbae0d

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ: **11229565000161**
Inscrição Municipal:
Endereço:
PC DEPUTADO HENRIQUE BRITO , - DC-05 - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestacao de servicos tecnicos de assessoria especializada em gestao, planejamento e projetos da area da saude digital para atender as necessidades do municipio,conforme item 01 do contrato no. 190/2024.Etapa 01 de 02 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 30.000,00 = Total R$ 30.000,00.Contrato N. 2024/190 - Ref. Fev/2025 - Vencto. 20/02/2025Retencao IRRF (4,8%): R$ 1.440,00Valor Liquido R$ 28.560,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$30.000,00

CNAE:
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Item da lista de serviços:
1.06 - Assessoria e consultoria em informática

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**30.000,00**	**2,00**	**600,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**1.440,00**	**0,00**	**0,00**	**28.560,00**

- COMPETÊNCIA: 02/2025 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57 - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 | e-mail:tributosurandi@gmail.com TEL:77034562127

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:
1397
Data e hora de Emissão:
01/04/2025 09:16:01
Código de Verificação:
3e625c2454

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10562589000175**
Inscrição Municipal: **1.24.006.14**
Nome/Razão Social:
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:
PC LUIZ GOMES ANDAR 01 SALA 07 150, - CENTRO - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:
financeiro.wmsaude@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ: **11229565000161**
Inscrição Municipal:
Endereço:
PC DEPUTADO HENRIQUE BRITO , - DC-05 - CEP: 46350000 - URANDI - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestacao de servicos tecnicos de assessoria especializada em gestao, planejamento e projetos da area da saude digital para atender as necessidades do municipio,conforme item 01 do contrato no. 190/2024.Etapa 01 de 02 - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 30.000,00 = Total R$ 30.000,00.Contrato N. 2024/190 - Ref. Mar/2025 - Vencto. 11/04/2025Retencao IRRF (4,8%): R$ 1.440,00Valor Liquido R$ 28.560,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

URANDI - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$30.000,00

CNAE:
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Item da lista de serviços:
1.06 - Assessoria e consultoria em informática

Valor total das deduções (R$):	Base de cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito (R$):
0,00	**30.000,00**	**2,00**	**600,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras rentenções (R$):	Valor líquido (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**1.440,00**	**0,00**	**0,00**	**28.560,00**

- COMPETÊNCIA: 04/2025 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: https://www.nfservico.com.br/urandi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, nomeado pelo Decreto nº.002/2021, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11/268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com sede na Av. do Trabalho, 3170, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-00, com sua equipe técnica profissional:

1. **ROSILANE BATISTA SILVA**, portadora do RG nº 53.548.802-6, SSP/BA, inscrita no CPF nº 040.498.515-71, Enfermeira inscrita no COREN/BA nº 000.561.555, realiza as capacitações dos profissionais da saúde deste município, para a implantação e operacionalização dos sistemas e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS Território, bem como suporte ao usuário, operação assistida, monitoramento de indicadores, monitoramento de desempenho, avaliação de proficiência dos usuários e demais atividades inerentes ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC;

2. **AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA,** portadora do RG Nº. 14.348.249-18, SSP/BA, inscrita no CPF nº. 066.208.645-70, Enfermeira Especialista em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família inscrita no COREN/BA nº.000.052.037; Realiza atividades de educação continuada para profissionais da Atenção Primária à Saúde e é responsável pela análise e monitoramento dos indicadores de gestão da Atenção Primária, incluindo os indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil;

3. **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, portadora do RG N° 11.286.343-410 – SSP-BA, inscrita no CPF N° 040.097.255-75, Enfermeira – Especialista em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde, inscrita no COREN/BA n° 000.036.517. Realiza as capacitações dos profissionais da saúde deste município, para a implantação e operacionalização dos sistemas e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS Território. Realiza as Auditorias dos Serviços de Saúde, Relatórios de Críticas, Protocolos, Metas e Diretrizes, Auditoria dos Indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, monitoramento do desempenho e financiamento;

4. **NATALIA DIAS ALVES PÚBLIO HAUM**, portadora do RG nº. 09.661.095-62, inscrita no CPF nº. 017.347.295-89, Enfermeira, inscrita no COREN/BA nº. 000.222.396, mestre em Saúde Pública. Realiza a análise e monitoramento quadrimestral dos indicadores por desempenho dos municípios, principalmente dos indicadores requeridos pelo Previne Brasil; Monitoramento e avaliação dos repasses de recursos financeiros dos programas governamentais; Elaboração, analise, monitoramento e emissão de relatórios de acompanhamento mensal e anual de produção para gestores da saúde com parecer da análise das produções das equipes de APS, com objetivo de instrumentalizar e auxiliar os gestores e profissionais de saúde para o planejamento das ações de saúde do seu território.

5. **EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO**, portadora do RG n° 09.988.749-57, SSP/BA, inscrita no CPF n° 041.117.115-10, Enfermeira, inscrita no COREN/BA n° 328.938, realiza verificações dos procedimentos de alto-custo, Internação Hospitalar e Faturamento de Contas Médicas, Processamento de Dados e Tabulações;

6. **WELISON DE BRITO DOS SANTOS**, portador do RG n° 20.170.048-47, inscrito no CPF n° 062.755.335-44, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, presta o suporte técnico aos usuários do Sistema PEC e suas demais aplicações, como suporte a rede de computadores, impressão, uso dos hardware e software, manuseio e manutenção de tablets, servidores

locais e em nuvem, gerenciamento dos equipamentos disponibilizados pela empresa em regime de comodato afim de garantir o melhor desempenho e bom uso das aplicações.

PRESTAM, neste município, desde abril de 2020 a presente data, os serviços descritos abaixo:

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
CONTRATO nº. 209/2020	**VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/2020**
SERVIÇO	
Prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde -UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indiciadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva-BA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais e duzentos reais)	

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 209/2020	**VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/2020**
SERVIÇO	
Alteração do quantitativo do contrato no percentual de 20,41% que corresponde ao valor global de R$ 73.125,00 (setenta e três mil reais e cento e vinte e cinco reais) referente à inclusão de duas Unidades de Saúde conforme informações do CNES, sendo o valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais) de implantação das 02 (duas) unidades e o valor de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) pela implantação do prontuário para mais 01 (um) consultório Odontológico e o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dos serviços de gerenciamento das 02 (duas) unidades, sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 421.325,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais e trezentos e vinte e cinco reais)	

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 209/2020	**VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021**
SERVIÇO	
Renovação da Vigência do Contrato Nº 209/2021 por 12 (doze) meses, Prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde -UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indiciadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva-BA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais e seiscentos reais).	

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (86/339) 682/1239

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 209/2020	VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022
SERVIÇO	
Renovação da Vigência do Contrato Nº 209/2021 por 12 (doze) meses, Prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde -UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indiciadores da Atenção Primária à Saúde, painel de indicadores com software e BI, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva-BA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais e seiscentos reais).	

Todos os serviços mencionados acima, foram prestados com qualidade e prazos satisfatórios, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem as obrigações contratuais assumidas.

Barra da Estiva/BA, Bahia, 03 de janeiro de 2022.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal
CNPJ: 13.574.[illegible]/0001-52

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal de Barra da Estiva/BA

Eudes Santos Alves
Secretário mun. de Saúde
Decreto nº 002-2021

Eudes Santos Alves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Barra da Estiva/BA
Decreto 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 209/2020
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CONTRATADA: WM APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA - ME
CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75
OBJETO: Prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva – BA.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020
VALOR GLOBAL: R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 – Secretaria Municipal de Saúde
2051 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2052 – Programa Saúde da Família
2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
2068 – Gestão das Ações Saúde da Família – PSF
2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2279 – Gestão das Ações do PMAQ
2286 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
2287 – Gestão das Ações do SUS
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde 15%
Fonte: 014 – Transferências de Recursos do SUS
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100

00000358

Código Verificação

AINN-V66G

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
26/10/2021 09:04:35	**10/2021**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	**4823266550001**	**079385129**	**Sim**	**Não**	**(77) 3451-5300**

Endereço
RUA DOM PEDRO II, 215 , Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA BA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
10.601.785/0001-01			**(77) 3450-1616**	

Endereço
RUA DR. JOAO MOISES DE OLIVEIRA, 32 , Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC. Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e suas aplicações, auditoria em saúde, indicadores e monitoramento dos serviços.
Manutenção e Suporte técnico especializado por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, aplicativo de mensagens; no horário de 07:30h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.
Conforme Contrato Nº209/2020 2º Termo Aditivo.

Dados Bancários.
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-8
Conta corrente PJ: 12.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
30.000,00	**0,00**	**0,00**	******	**5,0000**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
******	******	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 4.035,00 Federal e R$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [39A19D]

Visualizado em: 26/10/2021 09:04:36
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000357
Código Verificação
NUT6-8ACI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
26/10/2021 09:02:15	10/2021	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
RUA DOM PEDRO II, 215 , Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA BA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
10.601.785/0001-01			(77) 3450-1616	

Endereço
RUA DR. JOAO MOISES DE OLIVEIRA, 32 , Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de licenciamento mensal de Software de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Saúde (Recepção, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde)): Software de gerenciamento para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD: Software de gerenciamento para a Vigilância Sanitária: Software de gerenciamento para a Central de Marcação de Consultas, exames e regulação de pacientes: Software de gerenciamento para o Centro de Abastecimento Farmacêutico.
Conforme Contrato Nº209/2020 2º Termo Aditivo.

Dados Bancários.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-6
Conta corrente PJ: 13.870-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
800,00	0,00	0,00	******	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
******	******	0,00	800,00	**800,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 107,60 Federal e R$ 40,00 Municipal. Fonte: IBPT [39A19D]

Visualizado em: 26/10/2021 09:02:16
Para validação desta NFSe acesse: http://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000432
Código Verificação
6Q7T-X23R

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
25/11/2021 10:10:29	11/2021	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA BA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
10.601.785/0001-01			(77) 3450-1616	

Endereço
RUA DR. JOAO MOISES DE OLIVEIRA, 32 , Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de licenciamento mensal de Software de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Saúde (Recepção, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde)): Software de gerenciamento para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD: Software de gerenciamento para a Vigilância Sanitária: Software de gerenciamento para a Central de Marcação de Consultas, exames e regulação de pacientes: Software de gerenciamento para o Centro de Abastecimento Farmacêutico.
Conforme Contrato Nº209/2020 2º Termo Aditivo.

Dados Bancários.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-6
Conta corrente PJ: 13.870-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
800,00	0,00	0,00	800,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
40,00	******	0,00	800,00	800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 107,60 Federal e R$ 40,00 Municipal. Fonte: IBPT [BA21DS]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 25/11/2021 10:10:29
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000433
Código Verificação
SNA1-7DID

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
25/11/2021 10:13:30	11/2021	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA BA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
10.601.785/0001-01			(77) 3450-1616	

Endereço
RUA DR. JOAO MOISES DE OLIVEIRA, 32 , Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC. Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e suas aplicações, auditoria em saúde, indicadores e monitoramento dos serviços.
Manutenção e Suporte técnico especializado por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, aplicativo de mensagens: no horário de 07:30h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.
Conforme Contrato Nº209/2020 2º Termo Aditivo.

Dados Bancários.
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-8
Conta corrente PJ: 12.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
1.500,00	******	0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 4.035,00 Federal e R$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [BA21D5]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 25/11/2021 10:13:40
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000498
Código Verificação
2WQY-YUMS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
17/12/2021 16:05:03	12/2021	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA BA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
10.601.785/0001-01			(77) 3450-1616	

Endereço
RUA DR. JOAO MOISES DE OLIVEIRA, 32 , Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de licenciamento mensal de Software de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Saúde (Recepção, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde)): Software de gerenciamento para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD: Software de gerenciamento para a Vigilância Sanitária: Software de gerenciamento para a Central de Marcação de Consultas, exames e regulação de pacientes: Software de gerenciamento para o Centro de Abastecimento Farmacêutico.
Conforme Contrato Nº209/2020 2º Termo Aditivo.

Dados Bancários.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-6
Conta corrente PJ: 13.870-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
800,00	0,00	0,00	800,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
40,00	******	0,00	800,00	800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 107,60 Federal e R$ 40,00 Municipal. Fonte: IBPT [D9E24F]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 17/12/2021 16:05:05
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100

00000499

Código Verificação

AINN-W2WB

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
17/12/2021 16:07:18	12/2021	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA BA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
10.601.785/0001-01			(77) 3450-1616	

Endereço
RUA DR. JOAO MOISES DE OLIVEIRA, 32 , Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

SERVIÇO PRESTADO

0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC. Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e suas aplicações, auditoria em saúde, indicadores e monitoramento dos serviços.
Manutenção e Suporte técnico especializado por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, aplicativo de mensagens: no horário de 07:30h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.
Conforme Contrato Nº209/2020 2º Termo Aditivo.

Dados Bancários.
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-8
Conta corrente PJ: 12.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
1.500,00	******	0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 4.035,00 Federal e R$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [D0E24F]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 17/12/2021 16:07:19
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

Processo: 15742e20 - Doc. 1488 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/06/2020 17:48:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d87867-1249-4cfe-b2fd-ee4cd0920e6f

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

CONTRATO Nº. 209/2020
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA WM APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA - ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **WM APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.569/0001-75, com endereço comercial na Rua Lauro de Freitas, Bairro Santa Luzia – Nº65, na cidade de Guanambi - Ba, representada neste ato pelo seu representante pelo Sr, Júlio Aparecido Alves da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.029.078.025-00 e RG: 33866866-5, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, nas disposições da Lei Federal 8.868 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva – BA.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Pregão Presencial nº 018/2020, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2 – Secretaria Municipal de Saúde
2051 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2052 – Programa Saúde da Família

Processo: 15742e20 - Doc. 1488 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/06/2020 17:48:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d87867-1249-4cfe-b2fd-ee4cd0920e6f

2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
2068 – Gestão das Ações Saúde da Família – PSF
2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2279 – Gestão das Ações do PMAQ
2286 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
2287 – Gestão das Ações do SUS
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde 15%
Fonte: 014 – Transferências de Recursos do SUS
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total do objeto será de R$ 368.200,80 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2020.

4.2 – O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º – Pelos serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

4.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

4.4 - O preço ajustado de que trata o item 4.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

4.5 - A empresa deverá apresentar junto com a (s) nota(s) fiscal (is) e/ou fatura(s):
a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – A vigência do contrato é da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2020.**

4.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo: 15742e20 - Doc. 1488 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/06/2020 17:48:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d87867-1249-4cfe-b2fd-ee4cd0920e6f

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolve o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
k) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
m) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Processo: 15742e20 - Doc. 1488 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/06/2020 17:48:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d87867-1249-4cfe-b2fd-ee4cd0920e6f

7.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é por preço total de cada lote, atendendo os procedimentos do art. 79, inc. I, das Leis nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.
§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela da prestação dos serviços não realizados.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
10.4. - Poderá ainda o Município de BARRA DA ESTIVA, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Processo: 15742e20 - Doc. 1488 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/06/2020 17:48:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d87867-1249-4cfe-b2fd-ee4cd0920e6f

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de BARRA DA ESTIVA, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva – BA, 02 de Abril de 2020.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WM ASSESSORIA EM SAÚDE E FATURAMENTO HOSPITALAR – ME
CNPJ nº. 10.562.569/0001-75
Rep. Sr. Washington Willian Costa Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 080.236.285-07

CPF:

Processo: 15742e20 - Doc. 1488 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/06/2020 17:48:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d87867-1249-4cfe-b2fd-ee4cd0920e6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 209/2020
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CONTRATADA: WM APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA - ME
CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75
OBJETO: Prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos da informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva – BA.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020
VALOR GLOBAL: R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 – Secretaria Municipal de Saúde
2051 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2052 – Programa Saúde da Família
2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
2068 – Gestão das Ações Saúde da Família – PSF
2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2279 – Gestão das Ações do MMAQ
2286 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
2287 – Gestão das Ações do SUS
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde 15%
Fonte: 014 – Transferências de Recursos do SUS
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO DE Nº 209/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da céd de identidade nº 06.047.804-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 684.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com endereço comercial à Rua Lauro de Freitas, nº 65 – Bairro Santa Luzia – Guanambi/Bahia – CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG: 0777981041 SSP/Ba e CPF: 027.996.795-01, denominado simplesmente **Contratado**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de aquisição, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 018/2020, observado o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a alteração metafísica do Contrato de nº 209/2020 cujo objeto é a contratação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde com uso do e-SUS; informatização dos demais setores com uso de softwares próprios; serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária á Saúde; manutenção, suporte técnico remoto e presencial, bem como disponibilização dos equipamentos de informática em regime comodatário para atender à demanda do Setor de Saúde de Barra da Estiva – BA, com fundamento no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração no quantitativo do contrato no percentual de 20,41%, que corresponde ao valor global de R$ 79.125,00 (setenta e três mil cento e vinte e cinco reais) referente à inclusão de duas Unidades de Saúde conforme informações do CNES, sendo o valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) de implantação das 02 unidades e o valor de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) pela implantação do prontuário para mais 01 Consultório Odontológico e o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dos serviços de gerenciamento das 02 Unidades, sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme especificado no ofício de Solicitação de Aditivo da Contratada, que é parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global do contrato o montante de R$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 03 de julho de 2020.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75
Rep. Sr. Washington Willian Costa Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 030.234.285-00

2. _____
CPF: 02007645945-49

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J: Nº 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 209/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52
CONTRATADA: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde com uso do e-SUS; informatização dos demais setores com uso de softwares próprios; serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde; manutenção, suporte técnico remoto e presencial, bem como disponibilização dos equipamentos de informática em regime comodetário para atender à demanda do Setor de Saúde de Barra da Estiva – BA.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração metafísica do contrato no percentual de 20,41% no quantitativo, que corresponde ao valor global de R$ 73.125,00 (setenta e três mil cento e vinte e cinco reais) referente à inclusão de duas Unidades de Saúde conforme informações do CNES, sendo o valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) de implantação das 02 unidades e o valor de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) pela implantação do prontuário para mais 01 Consultório Odontológico e o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dos serviços de gerenciamento das 02 Unidades, sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Art. 65, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (103/339) 699/1239

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020

OBJETO: Alteração no quantitativo do contrato tendo em vista a inclusão de mais 02 (duas) Unidades satélites de Saúde e um consultório odontológico adicional.

ADMINISTRAÇÃO
JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

Barra da Estiva – Bahia, 26 de junho de 2020.

Exmo Sr. Prefeito Municipal
João Machado Ribeiro

De acordo com a necessidade de implantação de Prontuário Eletrônico do Cidadão nas Unidades de Saúde vinculadas à Unidade Básica de Passagem Santana, localizadas no Povoado de São Jorge e Entroncamento, inclusive a disponibilização de equipamentos e a inclusão de mais um consultório odontológico, solicito a realização de aditivo ao contrato de nº 209/2020 celebrado com a empresa WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.562.589/0001-75 no valor global de R$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais), conforme solicitação e proposta em anexo.

Secretário Municipal de Saúde
Eudes Santos Alves

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

WM Saúde
GESTÃO E TECNOLOGIA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXMO SR. JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando a necessidade em implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC nas Unidades Satélite de Saúde, vinculada a Unidade Básica de Saúde – UBS de Passagem de Santana, CNES nº 2384493, localizadas no Povoado São Jorge e no Povoado de Entroncamento;

Considerando a importância de captar dados dos atendimentos e dos serviços de saúde prestados regularmente à população adstrita a Unidade de Básica Saúde de Passagem de Santana;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para implantação e capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, com disponibilização dos equipamentos de informática nas referidas Unidades Satélites;

Considerando a solicitação para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para mais um consultório odontológico no Centro de Saúde, CNES nº 2384442, totalizando dois profissionais Cirurgiões Dentista - Clínico Geral, sendo Dr. Fabio Ribeiro Dos Santos Aguiar Silva e Dr. Lenin de Paula Machado Junior;

Considerando o Pregão Presencial nº 018/2020, Contrato Nº. 209/2020, com preço global de R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais);

Considerando o custo de implantação de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correspondendo a implantação do PEC em 08 Unidades Básicas de Saúde, cujo o valor proporcional por implantação completa é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) por unidade e R$ 3.375,00 por consultório adicional;

Considerando o valor mensal de 24.000,00 (vinte e quantro mil reais) referente ao serviço especializado do PEC, item do objeto desta contratação; correspondendo o valor proporcional de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Vimos pelo presente, solicitar o aditivo contrato no valor de **R$ 73.125,00** (setente e três mil, cento e vinte e cinco reais) referente a implantação do PEC duas unidades satélites de saúde e um consultório odontológico adicional, totalizando o valor de implantação: R$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) e acrecimento de serviços de gerenciamnto, auditoria e suporte técnico R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) rateados para 06 (seis) meses, perfazendo o valor mensal de R$

End: Rua Lauro de Freitas, Nº 96 - Bairro Santa Luzia, Guanambi – BA – Cep: 46.430-000.
Tel: (77) 3461-5300 – site: www.wmsaude.com – e-mail: wmsaude@hotmail.com
CNPJ: 13.582.639/0001-76

6.000,00 (seis mil reais). Encaminhamos em anexo, proposta de preços referente a ampliação dos serviços.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Guanambi, 26 de junho de 2020.

WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa Ferreira
CPF nº 027.996.795-01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

WM Saúde
GESTÃO E TECNOLOGIA

PROPOSTA DE PREÇO – ADITIVO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA- BA.

Objeto aditivado: Contratação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário.

PRESTADOR DE SERVIÇO: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA		
END. COMERCIAL: Rua Lauro de Freitas, 65 - Santa Luzia - Guanambi		**UF:** BA
CEP: 46.430-000	**FONE/FAX:** (77) 3451-5300	**CONTATO:** (77) 3451-5761
INSC. ESTADUAL: 079.385.129 PP	**CNPJ:** 10.562.589/0001-75	
VALIDADE DA PROPOSTA: 5 dias	**REPRESENTANTE LEGAL:** Washington Willian Costa Ferreira	
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag: 1660-8 – CC: 13.570-4		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL (ADITIVO)	VALOR TOTAL (ADITIVO)
01	Aditivo para nova implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, o Software adotado do Ministério da Saúde - E-SUS – AB e E-sus AB – Território. Capacitação dos profissionais de saúde, técnicos, agentes comunitários de saúde – ACS e demais profissionais envolvidos, através de equipes especializadas no E-SUS – PEC com carga horária de 20h. Com disponibilização dos equipamentos como: servidor de dados e equipamentos de informática, impressão, tablet e confexão de redes para viabilizar a informalização e a captação dos dados para as Unidades Satélites de Saúde vinculada a Unidade Básica de Saúde – UBS de Passagem de Santana, CNES nº 2384493, localizadas no Povoado São Jorge e no Povoado de Entroncamento e um consultório odontológico no Centro de Saúde, CNES nº 2384442.	IMPLANTAÇÃO	01	**R$ 37.125,00**	**R$ 37.125,00**
03	Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, Educação continuada aos profissionais que utilizam o PEC e suas aplicações, auditoria em saúde, indicadores e monitoramento dos serviços. Manutenção e Suporte técnico especializado por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat, aplicativo de mensagens; no horário de 07:30h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sexta-feira para as Unidades	MENSAL	06	**R$ 6.000,00**	**R$ 36.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

	Satélites de Saúde vinculada a Unidade Básica de Saúde – UBS de Passagem de Santana, CNES nº 2384492, localizadas no Povoado São Jorge e no Povoado de Entroncamento e um consultório odontológico no Centro de Saúde, CNES nº 2384492.				
VALOR TOTAL					**R$ 73.125,00**

Valor Aditivo: **R$ 73.125,00** (setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Guanambi – BA, 26 de junho de 2020.

Washington William Costa Ferreira

WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa Ferreira
CPF nº 027.996.795-01
Sócio Administrador

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2020

TERMO ADITIVO

Objetivo: Alteração no quantitativo do contrato tendo em vista a inclusão de mais 02 (duas) Unidades satélites de Saúde e um consultório odontológico adicional.

AUTUAÇÃO

De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie, Autuo o presente processo administrativo nessa data.

Barra da Estiva – BA, 26 de junho de 2020.

Sirlandia de Souza Machado
Secretária Municipal de Administração
Sirlândia de Souza Machado

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

De acordo com a necessidade da realização do aditivo de valor exposta no Processo Administrativo nº 079/2020, determino que a Tesouraria informe quanto à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender às respectivas despesas no valor global de R$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais) até o dia 31 de dezembro de 2020.

Barra da Estiva - Bahia, 29 de junho de 2020.

João Machado Ribeiro
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

Em cumprimento à determinação do Exmº Sr. Prefeito, para custeio do aditivo de valor objeto deste processo administrativo, indico os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Secretaria Municipal de Saúde
2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
2068 – Gestão das Ações Saúde da Família – PSF
2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2279 – Gestão das Ações do PMAQ
2286 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
2287 – Gestão das Ações do SUS
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde 15%
Fonte: 014 - Transferências de Recursos do SUS
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Barra da Estiva, BA em, 29/06/2020.

Romério Bento dos Santos
Secretário de Finanças

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:34:48 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2020.
Código de controle da certidão: **E957.07F2.6B6A.85B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/05/2020 08:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201371931

RAZÃO SOCIAL	
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.385.129 - BAIXADO	10.562.589/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade de pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15/06/2020 11:19:37 - LARISSA SANTOS DE OLIVEI

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982840000196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	10562589000175
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4823266560001
NOME / RAZÃO SOCIAL:	WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA LAURO DE FREITAS, 65 - null - SANTA LUZIA
MUNICÍPIO / UF:	Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 15/06/2020
VÁLIDO ATÉ: 15/07/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AI2MJAYMD

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.589/0001-75
Razão Social: WM A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA LAURO DE FREITAS 65 / SANTA LUZIA / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501564764978313

Informação obtida em 14/05/2020 13:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Certidão nº: 10930191/2020
Expedição: 15/05/2020, às 08:59:23
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.562.589/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.569/0001-75
Razão Social: WM A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA LAURO DE FREITAS 65 / SANTA LUZIA / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062201243645139103

Informação obtida em 30/06/2020 12:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d71355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

MINUTA TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO DE Nº 209/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da céd de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com endereço comercial à Rua Lauro de Freitas, nº 65 – Bairro Santa Luzia – Guanambi/Bahia – CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG: 0777981041 SSP/Ba e CPF: 027.696.795-01, denominado simplesmente **Contratado**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de aquisição, proveniente do Pregão Presencial nº 018/2020, observado o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a alteração metafísica do Contrato de nº 209/2020 cujo objeto é a contratação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde com uso do e-SUS; informatização dos demais setores com uso de softwares próprios; serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos Indicadores da Atenção Primária à Saúde; manutenção, suporte técnico remoto e presencial, bem como disponibilização dos equipamentos de informática em regime comodatário para atender à demanda do Setor de Saúde de Barra da Estiva – BA, com fundamento no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração no quantitativo do contrato no percentual de 20,41%, que corresponde ao valor global de R$ 73.125,00 (setenta e três mil cento e vinte e cinco reais) referente à inclusão de duas Unidades de Saúde conforme informações do CNES, sendo o valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) de implantação das 02 unidades e o valor de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) pela implantação do prontuário para mais 01 Consultório Odontológico e o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dos serviços de gerenciamento das 02 Unidades, sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme especificado no ofício de Solicitação de Aditivo da Contratada, que é parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global do contrato o montante de R$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, ...de ... . de 2020.

_____
JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.582.589/0001-75
Rep. Sr. Washington Willian Costa Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d71355e7c4

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

Barra da Estiva - Bahia, 30 de junho de 2020.

Á Assessoria Jurídica

Nesta

Encaminhamos a essa Assessoria Jurídica, Processo Administrativo de nº 079/2020 que trata de alteração no quantitativo do Contrato de nº 209/2020 tendo em vista a inclusão de mais 02 Unidades satélites de Saúde e um consultório odontológico adicional nos serviços para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva - BA, para análise e parecer jurídico.

Valho-me da oportunidade na reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Valdir Freitas Silva
Pregoeiro

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: EUDES SANTOS ALVES

ASSUNTO: ANALISE DE POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE CONTRATO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da possibilidade do aditivo de valor e análise da minuta do Termo Aditivo.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo aditivar o valor inicial do contrato devido ao aumento do quantitativo do objeto licitado, tendo a inclusão de mais 02 (duas) Unidades Satélites de Saúde e um consultório odontológico adicional nos serviços para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva.

É o breve relatório.

DO MÉRITO

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. Eudes Santos Alves - Secretário Municipal de Saúde, não deixa dúvida sobre a necessidade do acréscimo do objeto e consequentemente do valor do referido contrato.

No que concerne o acréscimo de serviços e valor o mesmo está amparado pelo Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25% no caso aumento do objeto licitado. O contrato em questão acrescerá 20,41% no seu valor. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento de serviços verificados, o que segundo relatado, é bastante viável.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

A lei permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo de seu objeto, como no caso em análise. Senão vejamos:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
>
> **(...)**
>
> **§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

No que concerne à alteração do contrato em casos de aumento da demanda, tal hipótese está contemplada na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, que autoriza a alteração para aumento, caso haja interesse, desde que devidamente justificado. Neste caso a justificativa foi exposta nos autos.

No que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução do presente aditivo, foi devidamente verificado pelo setor financeiro, através do Secretário de Finanças.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, fora devidamente juntado aos autos através de certidões atualizadas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, contendo em especial o valor e o objeto acrescido, com vigência e obrigações elencados no contrato original.

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 209/2020, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Este é o nosso parecer.

S.M.J.

Barra da Estiva - BA, 01 de julho de 2020

HIAGO NEVES LUZ SPÓSITO

Assessor Jurídico Municipal

OAB/BA 57.701

Decreto 065/2018

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Decretos

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

DECRETO Nº 001/2020

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra da Estiva, e dá outras providências".

O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra da Estiva, alterando o Decreto Municipal 003/2019, que passam a ser composta pelos servidores municipais abaixo relacionados.

VALDIR FREITAS SILVA	PRESIDENTE
DAIANA OLIVEIRA PIRES DA SILVA	TITULAR
DALMIR AGUIAR CAIRES	TITULAR
GEANY CAIRES BENTO	SUPLENTE
LEONALDO DE NOVAIS MEDEIRO	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Credenciamentos, Chamamento Públicos, Inexigibilidades, Dispensas, entre outras instruídas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Art. 3º - A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002 correlatas e suas atualizações.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 02 de janeiro de 2020.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/08/2020 18:01:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7287f000-498a-45c4-9b44-9d571355e7c4

Processo: 1959be21 - Doc. 565 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 18/03/2021 17:13:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ec81bc6-cd1a-443a-b592-07786814e4d

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 209/2020 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos Indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva – BA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184 215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com endereço comercial à Rua Lauro de Freitas, nº 65 – Bairro Santa Luzia – Guanambi/Bahia – CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG: 0777961041 SSP/Ba e CPF: 027.996.795-01, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 018/2020, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 209/2020.

Processo: 19596e21 - Doc. 565 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 18/03/2021 17:13:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ee81bc6-cd1a-443a-b592-077868144e4d

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 209/2020. com vencimento em 31/12/2020 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de **R$** 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2021 abaixo especificadas:

9 – Secretaria Municipal de Saúde
2049 – Gestão dos Serviços de Saúde
2051 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2052 – Programa Saúde da Família
2057 – Vigilância Sanitária
2060 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2062 – Manutenção do Acesso e da Qualidade da Ação Básica – PMAQ
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde 15%
Fonte: 014 – Transferências de Recursos do SUS

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Tendo em vista os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, se faz necessária a contratação de solução que contemple serviços de conectividade, hardware, software de gerenciamento da solução, manutenção de equipamentos de TI, implantação, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico.

Assim, a necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 04.01.2021 a 31.12.2021.

PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 28 de dezembro de 2020

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75
Rep. Sr. Washington Willian Costa Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 080.234.285-00

2. _____
CPF: 052.920.815-39.

Processo: 1959e21 - Doc. 565 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 18/03/2021 17:13:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ee81bc6-cd1a-443a-b592-07786814e4d

Processo: 19596e21 - Doc. 565 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 18/03/2021 17:13:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ee81bc6-cd1a-443a-b592-077868144e4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 209/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52
CONTRATADO: WM ASSESSORIA EM SAÚDE E FATURAMENTO HOSPITALAR – ME
CNPJ: 10.562.589/0001-75
OBJETO DO ADITIVO: O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 209/2020 com vencimento em: 31/12/2020 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal contratado de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

Processo: 19480e22 - Doc. 885 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/03/2022 19:24:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e80e4c5-aad7-43ce-9084-4cfb95727172

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 209/2020 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva – BA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com endereço comercial à Rua Lauro de Freitas, nº 65 – Bairro Santa Luzia – Guanambi/Bahia – CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG: 0777981041 SSP/Ba e CPF: 027.996.795-01, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 018/2020, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 209/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 209/2020 com vencimento em 31/12/2021 **por mais 12 (doze) meses,** mantendo-se o valor mensal contratado de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

Processo: 19480e22 - Doc. 885 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/03/2022 19:24:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e80e4c5-aad7-43ce-9084-4cfb95727172

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2052 – Vigilância Sanitária
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2044 – Programa Previne Brasil
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde 15%
Fonte: 014 – Transferências de Recursos do SUS
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Tendo em vista os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, se faz necessária a contratação de solução que contemple serviços de conectividade, hardware, software de gerenciamento da solução, manutenção de equipamentos de TI, implantação, treinamento dos profissionais da saúde e suporte técnico para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico.

Assim, a necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº. 10.562.589/0001-75
Rep. Sr. Washington Willian Costa Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

10.562.589 / 0001-75
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE
E TECNOLOGIA LTDA
Avenida do Trabalho, 3170, São Francisco
CEP: 46.430-000 Guanambi - Ba

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 039.920.875-38.

2.
CPF: 090.034.285-00.

Processo: 19480e22 - Doc. 885 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/03/2022 19:24:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e80e4c5-aad7-43ce-9084-4cfb95727172

Processo: 19480e22 - Doc. 885 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 03/03/2022 19:24:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e80e4c5-aad7-43ce-9084-4cfb95727172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 209/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13,670.658/0001-52
CONTRATADO: WM ASSESSORIA EM SAÚDE E FATURAMENTO HOSPITALAR – ME
CNPJ: 10.562.589/0001-75
OBJETO DO ADITIVO: O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 209/2020 com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal contratado de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.
DATA DE ASSINATURA- 30/12/2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Processo: 02286e23 - Doc. 2210 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/01/2023 22:51:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: baf4435e-0b05-4b5a-a589-edc312a2f039

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 209/2020 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços especializados para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Informatização da Central de Marcação e Regulação de Procedimentos; Unidade de Atendimento ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Vigilância em Saúde; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácias Básicas; Ouvidoria do SUS, com uso de softwares próprios. Serviços de implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial. Disponibilização dos equipamentos de informática, servidor em nuvem, impressão e tablets em regime comodatário no âmbito da rede municipal de saúde de Barra da Estiva – BA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.164.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com endereço comercial Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 - A; Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar: 4; Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.055-902, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG: 0777981041 SSP/Ba e CPF: 027.996.795-01, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 018/2020, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 209/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 209/2020 com vencimento em 31/12/2022. **por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal contratado de R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta

Processo: 02286e23 - Doc. 2210 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/01/2023 22:51:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: baf4435e-0b05-4b5a-a589-edc312a2f039

e nove mil e seiscentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2023 abaixo especificadas:

9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2052 – Vigilância Sanitária
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2044 – Programa Previne Brasil
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde 15%
Fonte: 014 – Transferências de Recursos do SUS
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Tendo em vista os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, se faz necessária a contratação de solução que contemple serviços de conectividade, hardware, software de gerenciamento da solução, manutenção de equipamentos de TI, implantação, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico.

Assim, a necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 19 de dezembro de 2022.

Processo: 02286e23 - Doc. 2210 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/01/2023 22:51:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: baf4435e-0b05-4b5a-a589-edc312a2f039

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WM APOIO À GESTAO DE SAUDE E TE... 10.582.589/0001-75
CNPJ nº. 10.582.589/0001-75
Rep. Sr. Washington Willian Costa Ferr...
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 030 89[illegible]915-25

2. _____
CPF: 037232585[illegible]

Processo: 02286e23 - Doc. 2210 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MACHADO RIBEIRO - 25/01/2023 22:51:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: baf4435e-0b05-4b5a-a589-edc312a2f039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ Nº 13.670.658/0001-52

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52
CONTRATADA: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.582.589/0001-75
OBJETO DO ADITIVO:

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 200/2020 com vencimento em 31/12/2022, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal contratado de R$ 30.900,00 (trinta mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações a conforme cláusula contratual.
DATA DE ASSINATURA:19/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora **REBECCA CARDOSO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, **ATESTAM** para os devidos fins que a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com sede Av. Juracy Magalhães, nº 3340 A, Edifício Comercial E Multiplace Conquista Sul, 4º Andar - Sala 406 407 408 E 410, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - Ba, **PRESTA**, neste município, os serviços descritos abaixo:

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
CONTRATO nº. 132/2021	**VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 22/10/2022**
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, disponibilização do parque tecnológico incluindo o suporte técnico e manutenção, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.	
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
• Implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores, com a disponibilização dos equipamentos de informática. • Implantação, capacitação do e-SUS AB Território para 30 Agentes Comunitários de Saúde – ACS, incluindo a disponibilização dos tablets, acessórios e material didático. • Implantação, capacitação de software modular de gestão para Secretaria Municipal de Saúde, setores administrativos e especializados da saúde, a saber: Tratamento Fora do Domicílio, Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Vigilância Sanitária; SAMU-192 de Candiba. • Implantação, capacitação de software para a gestão hospitalar do Hospital Municipal de Candiba disponibilizando o painel de chamado com a emissão de senhas via totem possuindo sistema de gestão de filas. • Serviços prestados mensalmente: → Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS; → Licenciamento, versionamento e melhorias do software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados; → Faturamento de contas médicas, autorização de internações hospitalares e procedimentos de alto-custo, auditoria de prontuários junto ao Hospital Municipal de Candiba. → Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone 0800, WhatsApp, web-chat, nos horários das 07:00h às 18:00h em dias úteis;	

Rebecca Cardoso Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 006/2021

- → Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
- → Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias;
- → Repositório de dados e backup do município com redundância (em três níveis);
- → Capacitação de novos colaboradores;
- → Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao processo de informatização;
- → Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;
- → Disponibilização de software de monitoramento diário dos indicadores da APS.

- Locais informatizados com o sistema do Prontuário Eletrônico (e-SUS APS)
  - → Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro;
  - → Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes.
  - → Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves;
  - → Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra.

- Locais informatizados com software integrado de gestão:
  - → Secretaria Municipal de Saúde de Candiba;
  - → Setor de Tratamento Fora do Domicílio;
  - → Central Municipal de Regulação de Exames e Consultas;
  - → Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
  - → Vigilância Sanitária;
  - → Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 de Candiba;
  - → Hospital Municipal de Candiba.

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
I ADITIVO DO CONTRATO nº. 132/2021	**VIGÊNCIA: 22/10/2022 a 22/10/2023**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- Implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores, com a disponibilização dos equipamentos de informática.
- Implantação, capacitação do e-SUS AB Território para 30 Agentes Comunitários de Saúde – ACS, incluindo a disponibilização dos tablets, acessórios e material didático.
- Implantação, capacitação de software modular de gestão para Secretaria Municipal de Saúde, setores administrativos e especializados da saúde, a saber: Tratamento Fora do Domicílio, Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Vigilância Sanitária, SAMU-192 de Candiba.
- Implantação, capacitação de software para a gestão hospitalar do Hospital Municipal de Candiba disponibilizando o painel de chamado com a emissão de senhas via totem possuindo sistema de gestão de filas.

Serviços prestados mensalmente:

- → Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- → Licenciamento, versionamento e melhorias do software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados;
- → Faturamento de contas médicas, autorização de internações hospitalares e procedimentos de alto-custo, auditoria de prontuários junto ao Hospital Municipal de Candiba.

Rebeca Cardoso Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 038/2023

- → Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone 0800, WhatsApp, web-chat, nos horários das 07:00h às 18:00h em dias úteis;
- → Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
- → Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias;
- → Repositório de dados e backup do município com redundância (em três níveis);
- → Capacitação de novos colaboradores;
- → Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao processo de informatização;
- → Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;
- → Disponibilização de software de monitoramento diário dos indicadores da APS.

- Locais informatizados com o sistema do Prontuário Eletrônico (e-SUS APS)
  - → Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro;
  - → Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes;
  - → Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves;
  - → Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra.

- Locais informatizados com software integrado de gestão:
  - → Secretaria Municipal de Saúde de Candiba;
  - → Setor de Tratamento Fora do Domicílio;
  - → Central Municipal de Regulação de Exames e Consultas;
  - → Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
  - → Vigilância Sanitária;
  - → Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 de Candiba;
  - → Hospital Municipal de Candiba.

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
II ADITIVO DO CONTRATO nº. 132/2021	**VIGÊNCIA: 22/10/2022 a 22/10/2023**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- Implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores, com a disponibilização dos equipamentos de informática.
- Implantação, capacitação do e-SUS AB Território para 30 Agentes Comunitários de Saúde – ACS, incluindo a disponibilização dos tablets, acessórios e material didático.
- Implantação, capacitação de software modular de gestão para Secretaria Municipal de Saúde, setores administrativos e especializados da saúde, a saber: Tratamento Fora do Domicílio, Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Vigilância Sanitária; SAMU-192 de Candiba.
- Implantação, capacitação de software para a gestão hospitalar do Hospital Municipal de Candiba disponibilizando o painel de chamado com a emissão de senhas via totem possuindo sistema de gestão de filas.

Serviços prestados mensalmente:

- → Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- → Licenciamento, versionamento e melhorias do software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados;

Rebeca Cardoso Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 0001/2021

- → Faturamento de contas médicas, autorização de internações hospitalares e procedimentos de alto-custo, auditoria de prontuários junto ao Hospital Municipal de Candiba.
- → Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone 0800, WhatsApp, web-chat, nos horários das 07:00h às 18:00h em dias úteis;
- → Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
- → Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias;
- → Repositório de dados e backup do município com redundância (em três níveis);
- → Capacitação de novos colaboradores;
- → Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao processo de informatização;
- → Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;
- → Disponibilização de software de monitoramento diário dos indicadores da APS.

- Locais informatizados com o sistema do Prontuário Eletrônico (e-SUS APS)
  - → Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro;
  - → Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes;
  - → Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves;
  - → Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra;
  - → PSF Maria Anísia Souza Fernandes.

- Locais informatizados com software integrado de gestão:
  - → Secretaria Municipal de Saúde de Candiba;
  - → Setor de Tratamento Fora do Domicílio;
  - → Central Municipal de Regulação de Exames e Consultas;
  - → Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
  - → Vigilância Sanitária;
  - → Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 de Candiba;
  - → Hospital Municipal de Candiba;
  - → Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba -CEFIRC;
  - → Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba - CASIC.

A empresa disponibiliza em comodato, conforme especificações acima, referente ao contrato nº. 132 /2021, os seguintes equipamentos:

ATENÇÃO BÁSICA	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
COMPUTADOR – TIPO 01 – USUÁRIOS	20
COMPUTADOR – TIPO 02 – SERVIDOR DE DADOS	05
MONITOR DE VÍDEO	04
ROTEADOR	04
SWITCH GERENCIÁVEL	06
IMPRESSORA – PEQUENO PORTE	13
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500VA	12
DISPOSITIVOS MÓVEIS – TABLETS	30
NOBREAK – 600VA	05
TOTAL DE ITENS	**99**

Jonas Cardoso Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Nº 006 / 2021

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
DISPOSITIVOS MÓVEIS – TABLETS	02
COMPUTADOR – TIPO 01 – USUÁRIOS	01
TOTAL DE ITENS	**03**

HOSPITAL MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
COMPUTADOR – TIPO 01 – USUÁRIOS	06
COMPUTADOR – TIPO 02 – SERVIDOR DE DADOS	01
MONITOR DE VÍDEO	01
ROTEADOR	01
SWITCH GERENCIÁVEL	01
IMPRESSORA – PEQUENO PORTE	04
IMPRESSORA – MÉDIO PORTE	02
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 500VA	06
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 1.000VA	02
PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADOS – TOTEM	01
TOTAL DE ITENS	**25**

CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE CANDIBA -CEFIRC	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
IMPRESSORA MÉDIO PORTE	02
COMPUTADOR – TIPO 01 – USUÁRIOS	01
TOTAL DE ITENS	**03**

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE CANDIBA - CASIC	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
IMPRESSORA MÉDIO PORTE	02
COMPUTADOR – TIPO 01 – USUÁRIOS	01
ROTEADOR	01
COMPUTADOR – TIPO 02 – SERVIDOR DE DADOS	01
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – 500VA	01
TOTAL DE ITENS	**06**

Rebecca Cardoso Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
IMPRESSORA TÉRMICA (NÃO FISCAL)	01
TOTAL DE ITENS	**01**

Os serviços descritos são desenvolvidos pela equipe técnica profissional: **AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA,** portadora do RG Nº. 14.348.249-18, SSP/BA, inscrita no CPF nº. 066.208.645-70, Enfermeira Especialista em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família inscrita no COREN/BA nº.000.052.037; Realiza as capacitações dos profissionais da saúde deste município, para a implantação e operacionalização dos sistemas e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS Território, bem como suporte ao usuário, operação assistida, monitoramento de indicadores, monitoramento de desempenho, avaliação de proficiência dos usuários e demais atividades inerentes ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; atividades de educação continuada para profissionais da Atenção Primária à Saúde; **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, portadora do RG N° 11.286.343-410 – SSP- BA, inscrita no CPF N° 040.097.255-75, Enfermeira – Especialista em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde, inscrita no COREN/BA n° 000.036.517, Realiza as capacitações dos profissionais da saúde deste município, para a implantação e operacionalização dos sistemas e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS Território. Realiza as Auditorias dos Serviços de Saúde, Relatórios de Críticas, Protocolos, Metas e Diretrizes, Auditoria dos Indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, monitoramento do desempenho e financiamento; **NATALIA DIAS ALVES PÚBLIO HAUM**, portadora do RG nº. 09.661.095-62, inscrita no CPF nº. 017.347.295-89, Enfermeira, inscrita no COREN/BA nº. 000.222.396, mestre em Saúde Pública. Realiza a análise e monitoramento quadrimestral dos indicadores por desempenho dos municípios, principalmente dos indicadores requeridos pelo Previne Brasil; Monitoramento e avaliação dos repasses de recursos financeiros dos programas governamentais; Elaboração, analise, monitoramento e emissão de relatórios de acompanhamento mensal e anual de produção para gestores da saúde com parecer da análise das produções das equipes de APS, com objetivo de instrumentalizar e auxiliar os gestores e profissionais de saúde para o planejamento das ações de saúde do seu território; **EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO**, portadora do RG n° 09.988.749-57,

Rebeca Cardoso Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 006/2021

SSP/BA, inscrita no CPF nº 041.117.115-10, Enfermeira, inscrita no COREN/BA nº 328.938, realiza verificações dos procedimentos de alto-custo, Internação Hospitalar e Faturamento de Contas Médicas, Processamento de Dados e Tabulações; **WELISON DE BRITO DOS SANTOS**, portador do RG nº 20.170.048-47, inscrito no CPF nº 062.755.335-44, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, presta o suporte técnico aos usuários do Sistema PEC e suas demais aplicações, como suporte a rede de computadores, impressão, uso dos hardware e software, manuseio e manutenção de tablets, servidores locais e em nuvem, gerenciamento dos equipamentos disponibilizados pela empresa em regime de comodato afim de garantir o melhor desempenho e bom uso das aplicações.

Todos os serviços estão sendo prestados com qualidade e prazos satisfatórios, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem as obrigações contratuais assumidas.

Candiba, Bahia, 01 de maio de 2022.

Rebecca Cardoso Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 209/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA
Rebecca Cardoso Pereira
Secretária Municipal de Saúde
CPF (MF) nº 011.605.235-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA– ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, juntamente com o FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09.

CONTRATADA: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 12 meses, contado a partir da sua assinatura.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Candiba- BA, 22 de outubro de 2021.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal de Candiba/BA

Rebecca Cardoso Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Washington Willian Conta
CPF: 027.996.795-01
WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CMPJ: 10.562.589/0001-75

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:48 horas do dia 25/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D8F-E867-F24E-87D0-8836 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D8F-E867-F24E-87D0-8836 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D8F-E867-F24E-87D0-8836

Hash do Documento

e19c75128d93f15f0dd80bc25354afb7f15e9305e7bc0f9c96bfccf67cc6c302

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 25/10/2021 16:48 UTC-03:00

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2022000
00000020
Código Verificação
G8VG-CLR7

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
31/01/2022 12:07:00	01/2022	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.634.059/0001-58			(77) 3661-2029	

Endereço
Praça Kennedy, S/N Sala 01, Centro - CEP: 46380-000 - Candiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

0165 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. CNAE: 6203100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento de software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados, incluindo o suporte técnico especializado em formato servicedesk e help desk em dias úteis Setores Informatizados
:• Tratamento Fora do Domicílio;
• Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas;
• Central de Abastecimento Farmacêutico;
• Vigilância Sanitária;
• SAMU 192 de Candiba;
Central de Abastecimento Farmacêutico.

CONTRATO: Nº 004/2021

Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 1660-8
C.corrente PJ: 13.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
175,00	******	0,00	3.500,00	3.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 470,75 Federal e R$ 175,00 Municipal. Fonte: IBPT [41C617]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 31/01/2022 12:07:10
Para validação desta NFSe acesse: http://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2022000
00000021
Código Verificação
6Q7T-Y484

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
31/01/2022 12:19:40	01/2022	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.634.059/0001-58			(77) 3661-2029	

Endereço
Praça Kennedy, S/N Sala 01, Centro - CEP: 46380-000 - Candiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS.
UBS com serviços de gerenciamento:
- Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro;
- Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marcheasine Nunes;
- Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Nova;
- Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; Especificação dos serviços: Suporte técnico especializado com atendimento presencial;
- Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias;Repositório de dados e backup do município com redundância;Capacitação de novos colaboradores;Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC;Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;

CONTRATO: Nº 004/2021

Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 1660-8
C.corrente PJ: 12.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
9.200,00	0,00	0,00	9.200,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
460,00	******	0,00	9.200,00	9.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 1.237,40 Federal e R$ 460,00 Municipal. Fonte: IBPT [41C617]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 31/01/2022 12:19:41
Para validação desta NFSe acesse: http://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2022000
00000089
Código Verificação
CFEL-EGQD

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
25/02/2022 15:23:38	**02/2022**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	**4823266550001**	**079385129**	**Não**	**Não**	**(77) 3451-5300**

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.634.059/0001-58			**(77) 3661-2029**	

Endereço
Praça Kennedy, S/N Sala 01, Centro - CEP: 46380-000 - Candiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

0165 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. CNAE: 6203100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento de software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados, incluindo o suporte técnico especializado em formato servicerdesk e help desk em dias úteis Setores Informatizados
:• Tratamento Fora do Domicílio;
• Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas;
• Central de Abastecimento Farmacêutico;
• Vigilância Sanitária;
• SAMU 192 de Candiba;
Central de Abastecimento Farmacêutico.

CONTRATO: Nº 004/2021

Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 1660-8
C.corrente PJ: 13.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**52,50**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
3.500,00	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
175,00	******	**0,00**	**3.447,50**	**3.500,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 470,75 Federal e R$ 175,00 Municipal. Fonte: IBPT [72C182]

Visualizado em: 25/02/2022 15:23:39
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2022000

00000090

Código Verificação

ISLD-UDNA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
25/02/2022 15:28:34	**02/2022**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	**4823266550001**	**079385129**	**Não**	**Não**	**(77) 3451-5300**

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.634.059/0001-58			**(77) 3661-2029**	

Endereço
Praça Kennedy, S/N Sala 01, Centro - CEP: 46380-000 - Candiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS.
UBS com serviços de gerenciamento:
- Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro;
- Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marcheane Nunes;
- Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves;
- Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; Especificação dos serviços: Suporte técnico especializado com atendimento presencial;
- Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias;Repositório de dados e backup do município com redundância;Capacitação de novos colaboradores;Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC;Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;

CONTRATO: Nº 004/2021

Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 1660-8
C.corrente PJ: 13.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**138,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
9.200,00	**0,00**	**0,00**	**9.200,00**	**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
460,00	******	**0,00**	**9.062,00**	**9.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 1.237,40 Federal e R$ 460,00 Municipal. Fonte: IBPT [72C162]

Visualizado em: 25/02/2022 15:28:35
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 152 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100

00000504

Código Verificação

CFEL-DE4V

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
20/12/2021 14:01:53	12/2021	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.634.059/0001-58			(77) 3661-2029	

Endereço
Praça Kennedy, S/N Sala 01, Centro - CEP: 46380-000 - Candiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

0165 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. CNAE: 6203100

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento de software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados, incluindo o suporte técnico especializado em formato servicedesk e help desk em dias úteis Setores Informatizados
:• Tratamento Fora do Domicílio;
• Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas;
• Central de Abastecimento Farmacêutico;
• Vigilância Sanitária;
• SAMU 192 de Candiba;
Central de Abastecimento Farmacêutico.

CONTRATO: Nº 004/2021

Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 1660-8
C.corrente PJ: 13.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
175,00	******	0,00	3.500,00	**3.500,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 470,75 Federal e R$ 175,00 Municipal. Fonte: IBPT [DGE24F]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 20/12/2021 14:01:54
Para validação desta NFSe acesse: http://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100

00000505

Código Verificação

CFEL-DE4Y

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
20/12/2021 14:04:57	12/2021	Guanambi - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Guanambi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Email
financeiro.wmsaude@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
10.562.589/0001-75	4823266550001	079385129	Sim	Não	(77) 3451-5300

Endereço
AVENIDA DO TRABALHO, 3170 , SÃO FRANCISCO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.634.059/0001-58			(77) 3661-2029	

Endereço
Praça Kennedy, S/N Sala 01, Centro - CEP: 46380-000 - Candiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS.
UBS com serviços de gerenciamento:
- Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro;
- Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marcheasine Nunes;
- Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Nova;
- Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; Especificação dos serviços: Suporte técnico especializado com atendimento presencial;
- Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias;Repositório de dados e backup do município com redundância;Capacitação de novos colaboradores;Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC;Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;

CONTRATO: Nº 004/2021

Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 1660-8
C.corrente PJ: 12.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
9.200,00	0,00	0,00	9.200,00	5,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
460,00	******	0,00	9.200,00	9.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 1.237,40 Federal e R$ 460,00 Municipal. Fonte: IBPT [D9E24F]
"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 20/12/2021 14:04:58
Para validação desta NFSe acesse: http://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA - BAHIA E A EMPRESA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTES e de outro lado a empresa WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 10.562.589/0001-75, situada na AV. do Trabalho, Nº 3170, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi – Ba, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa, portador(a) do Documento de Identidade nº 07.779.810-41 e inscrito no CPF sob o nº 027.996.795-01, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, nº 285, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 22/10/2021, dentro das cláusulas e condições seguintes, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa, abaixo qualificada, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 090/2021, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA, conforme detalhamento neste edital e Termo de Referência.

Parágrafo Único – Estão inclusos no valor do contrato todos os gastos com combustíveis, hospedagens, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, lucro, e por ventura todos os outros que surgirem em função da perfeita execução dos serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de **menor preço global,** conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

3.1 - O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato, o prazo total para entrega de todos os serviços de 15 dias, os demais serviços serão prestados mensalmente dentro do cronograma físico descrito no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O presente contrato, diante da natureza do objeto e por se tratar de um serviço continuado, possui prazo de vigência, de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93, conforme termo de referência e instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor global para a entrega dos serviços será de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 004/2021 conforme a Ata de negociação feita pela Pregoeira.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da comprovação do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, durante o prazo do contrato.

4.3 – O valor Global do objeto será dividido conforme planilhas serviços e preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. **Relação de UBS a serem informatizadas:** • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves; • Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra.	04	Implantação	R$ 28.750,00	R$ 115.000,00
02	Serviços especializados para implantação, capacitação do e-SUS AB Território para 30 Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Incluindo a capacitação, disponibilização de material didático, tablets e acessórios.	30	Implantação	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
03	Contratação de serviços especializados para implantação, capacitação de software modular de gestão para Secretaria Municipal de Saúde, setores administrativos e especializados da saúde. Incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática. **Setores a serem Informatizados:** • Tratamento Fora do Domicílio; • Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas; • Central de Abastecimento Farmacêutico;	01	Implantação	R$ 25.000,00	25.000,00

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

	• Vigilância Sanitária; • SAMU 192 de Candiba; • Central de Abastecimento Farmacêutico.				
04	Contratação de serviços especializados para implantação, capacitação de software de gestão o Hospital Municipal de Candiba, incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática (computadores, servidores, impressoras, tablets, nobreak, estabilizadores e token de chamados) e manutenção da rede local de computadores.	01	Implantação	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
05	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS. **UBS com serviços de gerenciamento:** • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves; • Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; **Especificação dos serviços:** • Suporte técnico especializado com atendimento presencial; • Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h; • Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; • Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; • Repositório de dados e backup do município com redundância; • Capacitação de novos colaboradores; • Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; • Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;	12	Meses	R$ 9.200,00	R$ 110.400,00
06	Licenciamento de software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados, incluindo o suporte técnico especializado em formato service-desk e help desk em dias úteis **Setores Informatizados:**	12	Meses	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

	• Tratamento Fora do Domicílio; • Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas; • Central de Abastecimento Farmacêutico; • Vigilância Sanitária; • SAMU 192 de Candiba; Central de Abastecimento Farmacêutico.				
07	Serviço especializado de suporte técnico (help-desk e service-desk), gerenciamento, manutenção de equipamentos de informática e licença mensal de software de gestão para o Hospital Municipal de Candiba, incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática.	12	Meses	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
08	Serviço especializado de faturamento de contas médicas, autorização de internações hospitalares e procedimentos de alto-custo, auditoria de prontuários junto ao Hospital Municipal de Candiba.	12	Meses	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 480.000,00**	

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.004/2021 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
Fonte: 14
Projeto/Atividade: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
Fonte: 02, 14
Projeto/Atividade: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária
Elemento:3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
Fonte: 14
Projeto/Atividade: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
Fonte: 02

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, conforme clausula 3.1 deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos serviços.
6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
6.1.8 – A contratada se compromete a fornecer os serviços com qualidade, dentro do prazo especificado no Edital a partir da solicitação do Setor competente.
6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.
6.1.10 – A CONTRATADA obriga-se a permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;
6.1.11 – O suporte técnico deverá estar disponível nos dias úteis, das 07:00h às 18:00h, de maneira ininterrupta;
6.1.12 – CONTRATADA deverá sanar os problemas que impeçam o funcionamento adequado dos serviços descritos no objeto deste edital nos seguintes prazos (tempo de resposta), estando sujeitas às sanções previstas na legislação no descumprimento:
6.1.13 – Acolhimento do chamado pelos diversos canais de comunicação: máximo 15 minutos;
6.1.14 – Diagnóstico, solução prévia e orientações: 20 minutos;
6.1.15 – Problemas que impedem parcialmente a utilização da plataforma pelo usuário: 30 minutos;
6.1.16 – Problemas que impedem completamente a utilização da plataforma pelo usuário: 1 hora;
6.1.17 – Problemas que impedem o acesso a funcionalidades básicas, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 02 horas;
6.1.18 – Erros que impedem o acesso a funcionalidades suplementares, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 04 horas;
6.1.19 – Estes prazos poderão ser estendidos mediante autorização da CONTRATANTE e desde que seja comprovada necessidade técnica pela CONTRATADA;
6.1.20 – Capacitação de novos profissionais (remotamente): 2 horas para início;
6.1.21 – Capacitação de novos profissionais presencialmente: 24 horas;
6.1.22 – Auditoria dos prontuários remotamente: 01 vez por semana;
6.1.23 – Auditoria dos prontuários localmente: 02 vezes ao mês;
6.1.24 – Em caso de necessidade de atendimento presencial, ou substituição de equipamentos, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas, em dias úteis, será de 04 (quatro) horas, a contar de 02 (duas) hora após o chamado;
6.1.25 – CONTRATADA deverá dispor de equipe capacitada e qualificada para atendimento aos chamados, compostos minimamente por profissionais de Tecnologia da Informação – TI, profissionais de Saúde, profissionais especialistas em auditoria em saúde e, em quantidade suficiente para atendimento aos chamados e esclarecimento de dúvidas.
6.1.26 – Na hipótese de a Contratante necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
6.1.27 – Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;
6.2 DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – Isenção de Penalidade
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade dos serviços fornecidos.
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O não atendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O Regime de Execução será o de Menor Preço Global.

§ 1° Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos Serviços. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

§ 2º A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Srª. REBECCA CARDOSO PEREIRA, inscrita CPF sob o nº 011.605.235-09, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

§ 3° A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

§ 4° As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

§ 5° O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução do fornecimento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10. 1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planilhas de produtos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou total, ou ainda, sub-rogar este Contrato;

10.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca que estiver direcionada o Município de Guanambi - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba/Ba, 22 de outubro de 2021.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeitura Municipal de Candiba
CONTRATANTE

REBECCA CARDOSO PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WASHINGTON WILLIAN COSTA
CPF: 027.996.795-01
WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CMPJ: 10.562.589/0001-75
CONTRATADA

10.562.589 / 0001-75
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Avenida do Trabalho, 3170, São Francisco
CEP: 46.430-000 Guanambi - Ba

Washington Willian Costa Ferreira
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.996.795-01
RG: SSP-BA 07.779.810-41

Testemunhas:
1. _____ CPF 385.383.418-39
2. _____ CPF 069.525.465-82

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA– ESTADO DA BAHIA, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, juntamente com o FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09.

CONTRATADA: WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 12 meses, contado a partir da sua assinatura.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Candiba- BA, 22 de outubro de 2021.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal de Candiba/BA

Rebecca Cardoso Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Washington Willian Conta
CPF: 027.996.795-01
WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CMPJ: 10.562.589/0001-75

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA

Processo: 04276e22 - Doc: 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:25 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2021.
Código de controle da certidão: **B818.B2D2.3E3A.A025**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/08/2021 05:

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213483467**

RAZÃO SOCIAL	
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.385.129	**10.562.589/0001-75**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 , - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	10562589000175
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4823266550001
NOME / RAZÃO SOCIAL:	WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA DO TRABALHO, 3170 - - SÃO FRANCISCO
MUNICIPIO / UF:	Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

ATA EMISSÃO: 11/10/2021
VÁLIDO ATÉ: 10/11/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AG5MJACNYMQ

Situação ISS: NEGATIVA consulta em: 12/10/2021 20:41:30

E-mail:fiscalguanambi@hotmail.com Site: http://www.guanambi.ba.gov.br Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html para verificação.

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.589/0001-75
Razão Social: WM A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA LAURO DE FREITAS 65 / SANTA LUZIA / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100501101055051559

Informação obtida em 18/10/2021 14:40:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Certidão nº: 22698274/2021
Expedição: 25/07/2021, às 18:51:51
Validade: 20/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.562.589/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo: 04276e22 - Doc. 30 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 25/11/2021 17:27:45
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6c89dc08-1c48-489f-a450-2ebe2e17331a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

Ilmo. Sr. Prefeito

Reginaldo Martins Prado

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual

Candiba/BA, 22 de outubro de 2022.

Prezado;

Por meio da presente comunicação, venho solicitar a autorização de Vossa Excelência para realização de prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias do contrato administrativo nº 132/2021.

O referido contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA, tendo sido celebrado com a empresa, **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na Avenida Juracy Magalhães, N° 3340, A Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar 4; Sala 406,407,408 e 410, Bairro Felícia, no Município de Vitoria da Conquista - BA, CEP: 45.055-902.

Registro que, o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário. Ademais, faz se necessário o aditivo para continuidade de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA. Portanto, com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades desta Administração Municipal, na esteira do disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de V.S.ª, tendo em vista o risco de afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos e natureza continuada dos serviços, aditivo de prazo, até 22/10/2023, ao contrato nº 132/2021.

Assim, solicito a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização das medidas pretendidas, conforme entenda pertinente.

Cordialmente,

REBECCA CARDOSO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Processo: 0315e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

DESPACHO

Em face da Solicitação encartada no feito, remetam-se os autos para o Setor Jurídico, para manifestação sobre a possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 132/2021.

Após retorne-me para deliberação final.

Candiba – BA, 22 de outubro de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a0541fb5c70

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N.º 004/2021

I - DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos de requerimento do Setor de Contratos da Prefeitura de Candiba/BA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo nº 004/2021, firmado com a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

A Prefeitura Municipal deseja realizar aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado, de modo a prorrogar apenas a duração do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta cincos) dias, contados a partir do dia 22 de outubro de 2022, vigorando até 22 de outubro de 2023, na forma do artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, dada a boa e fiel prestação dos serviços contratados que o Executivo Municipal manifestou interesse em continuar, tendo a Contratada também apresentado seu interesse em prosseguir com a avença da forma proposta.

É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Antes de adentrar-se na análise do caso, ressalva-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

Pois bem, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

No presente caso, se denota interesse na continuidade do mesmo, ante a relevância desta contratação para a Prefeitura Municipal de Candiba, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)
>
> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da Contratante e da Contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto; prestação de serviço e/ou fornecimento do(s) produto(s) já contratado(s) minimizaria(m) custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo.

Processo: 03156e23 - Doc: 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a0541fb5c70

Salienta-se que o valor do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/2021 do presente contrato administrativo firmado com a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589\0001-75, em conformidade ao art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo

Candiba- Bahia, 21 de outubro de 2022.

Deusemar Reis Souza
OAB/BA 45.269
Advogado do Município de Candiba

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Motivo: Aditivo de prazo

Contrato nº 132/2021

Contratada: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Rebecca Cardoso Pereira, Secretária Municipal de saúde, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordo e entendo ser possível e legal o aditivo de prazo ao contrato em questão, ***AUTORIZO*** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Candiba – BA, 22 de outubro de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O MUNICIPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representada pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na Avenida Juracy Magalhães, N° 3340, A Edif c.e multiplace c. sal andar 4, sala 406,407,408 e 410, Bairro Felícia no Município de Vitoria da Conquista - BA, CEP 45.055-902, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Washington Willian Costa, portador do documento de identidade nº 07.779.810-41 e inscrito no CPF sob o nº 027.996.795-01, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta cincos) dias, contados a partir do dia 22 de outubro de 2022, vigorando até 22 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supraditado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 22 de outubro de 2022

Reginaldo Martins Prado
Prefeitura Municipal de Candiba/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Contratante

Rebecca Cardoso Pereira
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Contratante

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa
CPF nº 027.996.795-01
Contratada

10.562.589/0001-75
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TEC. LTDA
AV. JURACY MAGALHÃES, Nº 3340, FELICIA, A EDIF C.E. MULTIPLACE C. SOL, ANDAR 04, SALA 406, 407, 408 E 410
CEP: 45.055-902 | VITORIA DA CONQUISTA-BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: 385.383.418-39

2. _____

CPF: 314.357.848-31

Processo: 03156e23 - Doc: 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O MUNICIPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.460.255-49, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-68, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representada pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 10.582.589/0001-75, situada na Avenida Juracy Magalhães, Nº 3340, A Edif c.e multiplace c. sul andar 4, sala 408,407,408 e 410, Bairro Felicia no Município de Vitoria da Conquista - BA, CEP 45.055-902, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Washington Willian Costa, portador do documento de Identidade nº 07.779.810-41 e inscrito no CPF sob o nº 027.996.795-01, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais de saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta cincos) dias, contados a partir do dia 22 de outubro de 2022, vigorando até 22 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições das Leis Federais N.º 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 22 de outubro de 2022

Reginaldo Martins Prado
Prefeitura Municipal de Candiba/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Contratante

Rebecca Cardoso Pereira
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.634.059/0001-68
Contratante

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.582.589/0001-75
Washington Willian Costa
CPF nº 027.996.795-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:16 horas do dia 08/11/2022.

Processo: 0315e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

Oficio nº 044/ 2022 Vitória da Conquista, Bahia, 18 de outubro de 2022.

Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Ao Senhor Prefeito de Candiba - Ba
Excelentíssimo Sr. Reginaldo Martins Prado

A WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.562.589/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG 07.779.810 -41 e inscrito no CPF 027.996.779 01, vem por meio deste solicitar termo de apostilamento contratual.

O presente requerimento tem como objetivo, a modificação da sede da empresa denominado como CONTRATADA no contrato registrado de nº 132/2021 com vigência 22 de outubro de 2022.

Dados da sede antecessora:

Avenida do Trabalho, n° 3170 , bairro São Francisco, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000

Dados da sede sucessora:

Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 - A; Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar: 4; Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felicia, Vitoria da Conquista, BA, CEP: 45.055-902.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nestes termos anexamos neste oficio documentos comprobatórios e de regularização fiscal e trabalhista relacionados abaixo:

- Alteração contratual
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade para com a Fazenda municipal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Av. Juracy Magalhães 3340-A; EDIF. C. E. Multiplace C. Sul,
4° andar, sala 406, 407, 408 e 410 - Felicia
Vitoria da Conquista - CEP: 45.055-902 | CNPJ: 10.562.589/0001-75
77 3451-5300 | suporte@wmsaude.com.br | wmsaude.com.br
77 99160-7910 @wm saude /wmsaude

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certos do atendimentos desta solicitação,

Agradecemos

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa Ferreira
Sócio Administrador

Av. Juracy Magalhães 3340-A; EDIF. C. E. Multiplace C. Sul,
4° andar, sala 406, 407, 408 e 410 - Felícia
Vitória da Conquista - CEP: 45.055-902 | CNPJ: 10.562.589/0001-75
77 3451-5300 | suporte@wmsaude.com.br | wmsaude.com.br
77 99160-7913 @wm.saude /wmsaude

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:20 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2023.
Código de controle da certidão: **171E.D0C8.772E.0B60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/10/202

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225319774**

RAZÃO SOCIAL	
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.385.129	**10.562.589/0001-75**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-d0b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a0541fb5c70

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.562.589/0001-75**
Cod.Contribuinte: **1841739**
Insc.Municipal:
Endereço Imóvel: **AVENIDA JURACY MAGALHAES 3340 , FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP: 45055902**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259,de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172,de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022 as
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20220065396**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.589/0001-75
Razão Social: WM A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV JURACY MAGALHAES 3340 EDIF MULTIPLACE / FELICIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45055-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2022 a 30/10/2022

Certificação Número: 2022100101002029189179

Informação obtida em 07/10/2022 10:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Certidão nº: 33854438/2022
Expedição: 07/10/2022, às 09:36:50
Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.562.589/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 03156e23 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 06/12/2022 15:55:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 307aa0b9-e9b0-40fb-879c-9a05d1fb5c70

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48b0ec375

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA,** Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado,** portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, aqui denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.562.589/0001-75, situada na AV. do Trabalho, Nº 3170, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi – Ba, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa, portador do Documento de Identidade nº 07.779.810-41 e inscrito no CPF sob o nº 027.996.795-01, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, nº 285, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 132/2021 tem vigência até 22/10/2023;

CONSIDERANDO, a construção do PSF Maria Anisia Souza Fernandes, Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba - CEFIRC e Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba - CASIC;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação da cobertura na rede atenção primária, bem como aos centros da Média e Alta complexidade no município de Candiba;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação, treinamento, disponibilização de equipamentos de informática em comodato, utilização do sistema "prontuário eletrônico" e de software da média, alta complexidade pelas equipes nesses setores;

CONSIDERANDO, a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá – lo mediante a condição seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 19,68% que refletirá na importância de R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme proposta anexa ao requerimento, passando o valor global do contrato para R$ 287.960,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 01 de março de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeitura Municipal de Candiba/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Contratante

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa
CPF nº 027.996.795-01
Contratada

10.562.589/0001-75
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TEC. LTDA
AV. JURACY MAGALHÃES, Nº 3340, FELICIA, A ED... SALA 406, 407, 408 E 41
CEP: 45.055-902 | VITORIA DA CONQUISTA - BA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 385.383.418-39

2. _____ CPF: 017.842.715-25

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr, **Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-70 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.460.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 05508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.805.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, aqui denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.562.589/0001-75, situada na AV. do Trabalho, Nº 3170, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi – Ba, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willan Costa, portador do Documento de Identidade nº 07.779.810-41 e inscrito no CPF sob o nº 027.986.795-01, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, nº 285, Bairro Iponema, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 132/2021 tem vigência até 22/10/2023;

CONSIDERANDO, a construção do PSF Maria Anisia Souza Fernandes, Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba - CEFIRC e Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba - CASIC;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação da cobertura na rede atenção primária, bem como aos centros da Média e Alta complexidade no município de Candiba;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação, treinamento, disponibilização de equipamentos de informática em comodato, utilização do sistema "prontuário eletrônico" e de software da média, alta complexidade pelas equipes nesses setores;

CONSIDERANDO, a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá – lo mediante a condição seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 10,68% que refletirá na importância de R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme proposta anexa ao requerimento, passando o valor global do contrato para R$ 287.556,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 01 de março de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeitura Municipal de Candiba/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Contratante

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75
Washington Willan Costa
CPF nº 027.986.795-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: _____ CPF: _____

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (182/339) 778/1239
Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:42 horas do dia 21/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 132/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N º 1425, no dia 21 de março de 2023.

Onde se lê:

"situada na AV. do Trabalho, N° 3170, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi – BA, CEP 46.430-000"

Leia-se:

"situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 - A; Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar: 4; Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felícia, Vitoria da Conquista, BA, CEP: 45.055-902".

Candiba - Bahia, 29 de março de 2023.

Reginaldo Martins Prado
CPF nº 151.480.255-49
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 132/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N º 1425, no dia 21 de março de 2023.

Onde se lê:

"situada na AV. do Trabalho, N° 3170, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi – BA, CEP 46.430-000"

Leia-se:

"situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 - A; Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar: 4; Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felícia, Vitoria da Conquista, BA, CEP: 45.055-902".

Candiba - Bahia, 29 de março de 2023.

Reginaldo Martins Prado
CPF nº 151.480.255-49
Prefeito Municipal

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48b0ec375

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 29/03/2023.

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeitura Municipal de Candiba

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 132/2021

Assunto: Segundo Termo Aditivo - Aumento de Quantitativo

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de solicitação do Prefeito Municipal para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo nº 132/2021, firmado com a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 - A; Edificio: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar: 4; Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felicia, Vitoria da Conquista, BA, CEP: 45.055-902, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

O requerimento foi formulado pela empresa Requerente, a qual solicitou um aditivo de 19,68% (dezenove virgula sessenta e oito por cento) do valor do contrato, visto o aumento do quantitativo para atender o PSF Maria Anisia Souza Fernandes, Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba - CEFIRC e Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba – CASIC.

A justificativa para tal aditivo se dá a necessidade de ampliação da cobertura na rede atenção primária, bem como aos centros da Média e Alta complexidade no município de Candiba; a necessidade de implantação, treinamento, disponibilização de equipamentos de informática em comodato, utilização do sistema "prontuário eletrônico" e de software da média, alta complexidade pelas equipes nesses setores.

Processo: 14978e23 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48f0ec375

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 19,68% (dezenove vírgula sessenta e oito por cento), do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 19,68% (dezenove vírgula sessenta e oito por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento do fornecimento.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 19,68% (dezenove vírgula sessenta e oito por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> ***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - Unilateralmente pela Administração:*
> *(...)*
> ***b)*** *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *(...)*
> *"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 19,68% (dezenove virgula sessenta e oito por cento), do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 22/10/2023.

III. CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 132/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candiba-Bahia, 01 de março de 2023

Deusemar Reis Souza
OAB/BA 45.269
Advogado do Município de Candiba – BA

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:05 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2023.
Código de controle da certidão: **81B8.C473.7FEC.0267**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/02/2023 0

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231162637**

RAZÃO SOCIAL	
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.385.129	**10.562.589/0001-75**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.562.589/0001-75**
Cod.Contribuinte: **1841739**
Insc.Municipal:
Endereço Imóvel: **AVENIDA JURACY MAGALHAES 3340 A EDIF C.E.MULTIPLACE C.SULANDAR 4 SALA 406 407 408 E 410 FELICIA VITORIA DA CONQUISTA - BA**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259,de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172,de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quinta-Feira, 26 de Janeiro de 2023 as 10:41:07
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20230008576**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Certidão nº: 45120492/2022
Expedição: 13/12/2022, às 09:20:27
Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.562.589/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.589/0001-75
Razão Social: WM A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV JURACY MAGALHAES 3340 EDIF MULTIPLACE / FELICIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45055-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101585621508136

Informação obtida em 24/02/2023 08:29:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48fb0ec375

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48b0ec375

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa WM Saúde, vem por meio desta, encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA – BA, os preços para compor o 2° ADITIVO AO CONTRATO 132/2021. Conforme planilha de formação de preços e detalhamento dos serviços.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (um) Unidade Básicas de Saúde do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • PSF Maria Anísia De Souza Fernandes – CNES 3226743	01	Implantação	-	R$ 28.750,00	R$ 28,750,00
04	Contratação de serviços especializados para implantação, capacitação de software de gestão para unidade de média complexidade, incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática (computadores, servidores, impressoras, nobreak, estabilizadores, incluindo a manutenção da rede local de computadores. •Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba – CEFIRC; • Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba - CASIC.	01	Implantação	-	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
05	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS. UBS com serviços de gerenciamento: • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves;	09	Mês	R$ 9.200,00	R$ 2.300,00	R$ 103.500,00

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
AV. JURACY MAGALHÃES, Nº 3340, FELÍCIA, A EDIF. C.E. MULTIPLACE,
A EDIF C.E. MULTIPLACE C.SUL ANDAR 4 SALA 406 407 408 E 410
VITÓRIA DA CONQUISTA - CEP 45.055-902
CNPJ: 10.562.589/0001-75
0800 591 3130

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48f0ec375

	• Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; • PSF Maria Anísia De Souza Fernandes – CNES 3226743 Especificação dos serviços: • Suporte técnico especializado com atendimento presencial; • Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h; • Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; • Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; • Repositório de dados e backup do município com redundância; • Capacitação de novos colaboradores; • Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; • Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;					
06	Licenciamento de software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados, incluindo o suporte técnico especializado em formato service-desk e help desk em dias úteis **Setores Informatizados:** Tratamento Fora do Domicílio; Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas; • Central de Abastecimento Farmacêutico; • Vigilância Sanitária; • SAMU 192 de Candiba; • Central de Abastecimento Farmacêutico.	09	Mês	R$ 3.500,00	-	R$ 31.500,00
07	Serviço especializado de suporte técnico (help-desk e service-desk), gerenciamento, manutenção de equipamentos de informática e licença mensal de software de gestão para o Hospital Municipal de Candiba, o Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba – CEFIRC e o Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba - CASIC incluindo a	09	Mês	R$ 3.800,00	R$ 2.000,00	R$ 52.200,00

	disponibilização dos equipamentos de informática.					
08	Serviço especializado de faturamento de contas médicas, autorização de internações hospitalares e procedimentos de alto-custo, auditoria de prontuários junto ao Hospital Municipal de Candiba.	09	Mês	R$ 5.000,00		R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 287.950,00

Guanambi, Bahia 01 de março de 2023

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado de forma digital por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501
Dados: 2023.03.01 11:14:01 -03'00'

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa Ferreira
RG: 07.779.810-4
CPF: 027.996.795-01
Sócio Administrador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Dados: 2023.03.01 11:14:15 -03'00'

Processo: 14978e23 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 11/05/2023 08:15:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ec20879-dc47-433a-9c70-8a48b0ec375

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-69, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.562.589/0001-75, situada a Avenida Juracy Magalhães, Nº 3340, A Edifício Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar 4; Sala 406,407,408 e 410, Bairro Felícia, no Município de Vitoria da Conquista - BA, CEP: 45.055-902, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa, portador do Documento de Identidade nº 07.779.810-41 e CPF sob o nº 027.996.795-01, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 132/2021 tem vigência até 22/10/2023;

CONSIDERANDO, Unidade Básica de Saúde Sebastião Araújo da EAP Lagoa Grande – CNES 42098834;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação, treinamento, disponibilização de equipamentos de informática em comodato, utilização do sistema e de software da média, alta complexidade pelas equipes nesses setores, gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) EAP Lagoa Grande município de Candiba – BA;

CONSIDERANDO, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá – lo mediante a condição seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) EAP Lagoa Grande município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implant.	R$ 18.650,00*	R$ 18.650,00
05	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde – UBS. UBS com serviços de gerenciamento: • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves; • Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; • PSF Maria Anisia De Souza Fernandes – CNES 3226743; • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834. Especificação dos serviços: • Suporte técnico especializado com atendimento presencial;	03	Mês	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00

Processo: 23754e23 - Doc: 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

	• Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h; •Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; •Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; • Repositório de dados e backup do município com redundância; • Capacitação de novos colaboradores; •Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; • Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;				
VALOR TOTAL (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)					R$ 25.550,00

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), de acordo planilha anexa.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 07 de julho de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeitura Municipal de Candiba/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Contratante

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-
Washington William Costa Ferreira
CPF nº 027.996.795-01
Contratada

Washington William Costa Ferreira
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.996.795-01
RG: SSP-BA 07.779.810-41

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E T
AV. AURACY MAGALHÃES, Nº 1340, FELIC
C.C. MAJORCA CENTER SUL, ANDAR 04, SALA 406,
CEP: 45.055-902 | VITORIA DA CONQ

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 385.383.118-89

2. CPF: 185.390.511-68

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

PLANILHA ATUALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implantação	-	R$ 18.650,00	R$ 18.650,00
05	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 05 (cinco) Unidades Básicas de Saude – UBS e 01 (uma) Equipe de Atenção Primaria. UBS com serviços de gerenciamento: • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. Jose Francisco Marcheoine Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pitões e Vila Neves; • Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; • PSF Maria Anisia De Souza Fernandes – CNES 3226743; • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834. Especificação dos serviços: • Suporte técnico especializado com atendimento presencial; • Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h; • Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; • Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessorias; • Repositório de dados e backup do município com redundância; • Capacitação de novos colaboradores; • Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; • Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;	03	Mês	R$ 11.500,00	R$ 2.300,00	R$ 41.400,00
06	Licenciamento de software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados, incluindo o suporte técnico especializado em formato service-desk e help desk em dias úteis **Setores Informatizados**: Tratamento Fora do Domicílio; Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas; • Central de Abastecimento Farmacêutico; • Vigilância Sanitária; • SAMU 192 de Candiba; • Central de Abastecimento	03	Mês	R$ 3.500,00	-	R$ 10.500,00

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

	Farmacêutico; <Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba – CEFIRC; • Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba - CASIC					
07	Serviço especializado de suporte técnico (help-desk e service-desk), gerenciamento, manutenção de equipamentos de informática e licença mensal de software de gestão para o Hospital Municipal de Candiba, incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática.	03	Mês	R$ 5.800,00		R$ 17.400,00
08	Serviço especializado de faturamento de contas médicas, autorização de internações hospitalares e procedimentos de alto-custo, auditoria de prontuários junto ao Hospital Municipal de Candiba	03	Mês	R$ 5.000,00		R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$ 102.950,00

Processo: 23754e23 - Doc: 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.894.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.562.589/0001-75, situada a Avenida Juracy Magalhães, Nº 3340, A Edifício Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, Andar 4; Sala 406,407,408 e 410, Bairro Felícia, no Município de Vitoria da Conquista - BA, CEP: 45.055-902, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa, portador do Documento de Identidade nº 07.779.810-41 e CPF sob o nº 027.996.795-01, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 132/2021 tem vigência até 22/10/2023;

CONSIDERANDO, Unidade Básica de Saúde Sebastião Araújo da EAP Lagoa Grande – CNES 4209834;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação, treinamento, disponibilização de equipamentos de informática em comodato, utilização do sistema e de software da média, alta complexidade pelas equipes nesses setores, gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) EAP Lagoa Grande município de Candiba – BA;

CONSIDERANDO, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá – lo mediante a condição seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) EAP Lagoa Grande município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 4209834	01	Implant.	R$ 18.650,00*	R$ 18.650,00
35	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde – UBS. UBS com serviços de gerenciamento: • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves; • Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; • PSF Maria Anisia De Souza Fernandes – CNES 3226743; • EAP Lagoa Grande – CNES 4209834. Especificação dos serviços: • Suporte técnico especializado com atendimento presencial;	03	Mês	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (200/339) 796/1239
Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:06 horas do dia 31/07/2023

Processo: 23754e23 - Doc: 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

	• Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h; •Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; •Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; • Repositório de dados e backup do município com redundância; • Capacitação de novos colaboradores; •Educação continuada e aperfeçoamento das equipes junto ao FEC; • Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;				
VALOR TOTAL (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)					R$ 25.550,00

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00.00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), de acordo planilha anexa.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 07 de julho de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeitura Municipal de Candiba/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Contratante

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75
Washington Willen Costa
CPF nº 027.996.795-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:06 horas do dia 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

PLANILHA ATUALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 4209834	01	Implantação	-	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
05	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBS e 01 (uma) Equipe de Atenção Primária, UBS com serviços de gerenciamento: • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marcheisne Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves; • Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; • PSF Maria Anisia De Souza Fernandes – CNES 3226743; • EAP Lagoa Grande – CNES 4209834. Especificação dos serviços: • Suporte técnico especializado com atendimento presencial; • Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h as 18:00h; • Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; • Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; • Repositório de dados e backup do município com redundância; • Capacitação de novos colaboradores; • Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; • Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;	03	Mês	R$ 11.500,00	R$ 2.300,00	R$ 41.400,00
06	Licenciamento de software modular para gerenciamento da secretaria municipal de saúde, setores administrativos e especializados, incluindo o suporte técnico especializado em formato service-desk e help desk em dias úteis: **Setores Informatizados:** Tratamento Fora do Domicílio; Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas; • Central de Abastecimento Farmacêutico; • Vigilância Sanitária; • SAMU 192 de Candiba; • Central de Abastecimento	03	Mês	R$ 3.500,00	-	R$ 10.500,00

Processo: 23754e23 - Doc: 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:06 horas do dia 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

	Farmacêutico; •Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Candiba – CEFIRC; • Centro de Atendimento Social Integrado de Candiba - CASIC.					
07	Serviço especializado de suporte técnico (help-desk e service-desk), gerenciamento, manutenção de equipamentos de informática e licença mensal de software de gestão para o Hospital Municipal de Candiba, incluindo a disponibilização dos equipamentos de informática.	03	Mês	R$ 5.800,00		R$ 17.400,00
08	Serviço especializado de faturamento de contas médicas, autorização de internações hospitalares e procedimentos de alto-custo, auditoria de prontuários junto ao Hospital Municipal de Candiba.	03	Mês	R$ 5.000,00		R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$ 102.900,00

Processo: 23754e23 - Doc: 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA as 16:06 horas do dia 31/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N.º 1505, no dia 31 de julho de 2023.

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuidos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42096834	01	Implantação	-	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 102.900,00

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuidos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.950,00 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42096834	01	Implantação	-	R$ 18.650,00	R$ 18.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 102.950,00

Candiba - Bahia, 01 de agosto de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal

Processo: 23754e23 - Doc: 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N º 1505, no dia 31 de julho de 2023.

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implantação	-	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 102.900,00

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.950,00 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implantação	-	R$ 18.650,00	R$ 18.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 102.950,00

Candiba - Bahia, 01 de agosto de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:08 horas do dia 01/08/2023

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa WM Saúde, vem por meio desta, encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA – BA, os preços para compor o 3° ADITIVO AO CONTRATO 132/2021. Conforme planilha de formação de preços e detalhamento dos serviços.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) EAP Lagoa Grande município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implant.	R$ 18.650,00*	R$ 18.650,00
05	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde – UBS. UBS com serviços de gerenciamento: • Centro de Saúde Governador João Durval Carneiro; • Unidade Básica de Saúde Dr. José Francisco Marchesine Nunes; • Unidade Básica de Saúde de Pilões e Vila Neves; • Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Pedra; • PSF Maria Anisia De Souza Fernandes – CNES 3226743; • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834. Especificação dos serviços: • Suporte técnico especializado com atendimento presencial; • Suporte técnico remoto por canais de chamados via telefone, WhatsApp das 07:00h às 18:00h; • Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; • Disponibilização de Servidor em nuvem para hospedagem e processamento Centralizador do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; • Repositório de dados e backup do município com redundância; • Capacitação de novos colaboradores; • Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; • Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;	03	Mês	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)					R$ 25.550,00

* O valor destacado é menor que o contratado em pregão por se tratar de uma EAP de 20h que requer menor quantitativo de equipamentos e insumos.

Guanambi, Bahia 06 de julho de 2023

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501 Assinado de forma digital por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa Ferreira
RG: 07.779.810-4
CPF: 027.996.795-01
Sócio Administrador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175 Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
AV. JURACY MAGALHÃES, N° 3340, FELICIA, A EDIF. C.E. MULTIPLACE, A EDIF C.E. MULTIPLACE C SUL ANDAR 4 SALA 406 407 408 E 410
VITORIA DA CONQUISTA - CEP 45.055-902
CNPJ: 10.562.589/0001-75
TEL: 0800 591 3820

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

OFÍCIO nº 091/2023 Vitória da Conquista/BA, 06 de julho de 2023.

Assunto: Solicitação de Aditivo

A Secretária Municipal de Saúde de Candiba
Sra. Rebecca Cardoso Pereira

A **WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com sede no 4º. Andar, pertencente ao Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, localizado na Avenida Juracy Magalhães, 3340 A, Bairro Felicia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055-792, neste ato representada pelo sócio Sr. **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/12/1987, solteiro, empresário, CPF nº 027.996.795-01, Carteira de Identidade nº 0777981041, órgão expedidor SSP – BA, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, 285, Ipanema, Guanambi, BA, CEP 46430-000, Brasil, vem por meio deste solicitar o que se segue:

Considerando a efetivação da Equipe de Atenção Primária Lagoa Grande, CNES 4209834;

Considerando a necessidade de ampliação da cobertura na rede atenção primária;

Considerando a necessidade de implantação, treinamento, disponibilização de equipamentos de informática em comodato e utilização do sistema "prontuário eletrônico" nesse setor;

Considerando que o valor referente a implantação é no valor de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) e por se tratar de Equipe de Atenção Primária de 20 (vinte) horas e essa Unidade não possuir em seu estabelecimento sala de vacina e dentista, o valor da implantação ficará no tocante de R$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais);

Considerando que o serviço prestado por nossa empresa é de natureza continua e que não existe mais saldo contratual para execução dos serviços;

Considerando o que dispõe o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 que justifica o aumento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor original;

Considerando, ainda o item 13.1 do Termo de Referência que relata: A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Requer a confecção de aditivo de valor referente ao tocante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) a serem distribuídos conforme proposta em anexo.

Sem mais para o momento, ficando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

Assinado de forma digital por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA:02799679501

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA

CNPJ: 10.562.589/0001-75

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Sócio Administrador

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeitura Municipal de Candiba

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 132/2021

Assunto: Terceiro Termo Aditivo - Aumento de Quantitativo

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de solicitação do Prefeito Municipal para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo nº 132/2021, firmado com a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 - A; Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul; Andar: 4; Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felicia, Vitoria da Conquista, BA, CEP: 45.055-902, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, faturamento e auditoria, monitoramento de indicadores, suporte técnico, manutenção do parque tecnológico, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde, bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba – BA.

O requerimento foi formulado pela empresa Requerente, a qual solicitou um aditivo de 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento) do valor do contrato, visto o aumento do quantitativo para atender a Unidade Básica de Saúde Sebastião Araújo da EAP Lagoa Grande, CNES 4209834.

A justificativa para tal aditivo se dá a necessidade de ampliação da cobertura na rede atenção primária, bem como aos centros da Média e Alta complexidade no município de Candiba; a necessidade de implantação, treinamento, disponibilização de equipamentos de informática em comodato, utilização do sistema "prontuário eletrônico" e de software da média, alta complexidade pelas equipes nesses setores.

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento do fornecimento.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato, o qual passará para R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> **Art. 65**. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - Unilateralmente pela Administração:*
> *(...)*
> ***b)*** *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *(...)*
> *"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento), do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 22/10/2023.

III. CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 132/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candiba-Bahia, 07 de julho de 2023.

Deusemar Reis Souza
OAB/BA 45.269
Advogado do Município de Candiba – BA

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:30 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.
Código de controle da certidão: **A998.D2C1.F439.4EAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/05/2023 09

Processo: 23754e23 - Doc: 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232852635**

RAZÃO SOCIAL	
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.385.129	**10.562.589/0001-75**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.562.589/0001-75**
Cod.Contribuinte: **1841739**
Insc.Municipal:
Endereço Imóvel: **AVENIDA JURACY MAGALHAES 3340 A EDIF C.E.MULTIPLACE C.SULANDAR 4 SALA 406 407 408 E 410 FELICIA VITORIA DA CONQUISTA - BA**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259,de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172,de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quarta-Feira, 05 de Julho de 2023 as 08:34:54
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20230058571**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.562.589/0001-75
Razão Social: WM A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV JURACY MAGALHAES 3340 EDIF MULTIPLACE / FELICIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45055-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402382539213356

Informação obtida em 27/06/2023 08:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23754e23 - Doc. 840 - Documento Assinado Digitalmente por: REGINALDO MARTINS PRADO - 23/08/2023 14:14:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea566947-0fbb-49aa-a680-9a4fc9b22a59

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Certidão nº: 21140998/2023
Expedição: 18/05/2023, às 08:22:21
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.562.589/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N º 1505, no dia 31 de julho de 2023.

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implantação	-	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 102.900,00

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica aditivado a partir da presente data, o quantitativo do contrato no montante de 5,32% que refletirá na importância de R$ 25.550,00,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem distribuídos conforme planilha anexa no bojo do presente aditivo, passando o valor atualizado do contrato para R$ 102.950,00 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais), de acordo planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. ADITIVO	V. TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 01 (uma) Equipe de Atenção Primária do município de Candiba – BA, incluindo a implementação da rede local de computadores e disponibilização dos equipamentos de informática de acordo o Termo de Referência. Relação de UBS a serem informatizadas: • EAP Lagoa Grande – CNES 42098834	01	Implantação	-	R$ 18.650,00	R$ 18.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 102.950,00

Candiba - Bahia, 01 de agosto de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:08 horas do dia 01/08/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F036-6D40-D917-0828-5013 ou utilize o código QR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A secretaria Municipal de Saúde de Iuiu, estado da Bahia, com endereço na Rua Abílio Pereira, S/N, CEP: 46.438-000. Atesta para os devidos fins que se destina que a empresa Washington Willian Costa Ferreira ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.562589/0001-75, situada na Rua Dom Pedro II, N° 215, Centro, Guanambi-BA, representada pelo sócio proprietário Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do CPF n° 027.996.795-01 e RG 07.7779.810-41-SSP-BA, presta serviços especializados na área de saúde a este Município desde Janeiro de 2017, tais como: assessoria em saúde, apoio administrativo nos três âmbitos de atenção (primária, secundária e terciária); elaboração e acompanhamento dos projetos da saúde (projetos e credenciamento de serviços, propostas FNS, emenda parlamentar, dentre outros); consultoria e elaboração dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, como o Relatório Anual de Gestão, Plano Anual de Saúde, Plano Plurianual de Saúde, SISPACTO, acompanhamento dos indicadores e atividades do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ da Atenção Básica de Saúde, emissão e encaminhamento de relatórios e críticas ao chefe do órgão; auditoria em saúde; gestão dos sistemas de informações vigentes da saúde; faturamento de contas médicas hospitalares e ambulatorial; processamento de dados; tabulações de dados; armazenamento criptografado de laudos digitalizados em base local e em nuvem; gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo SUS; implantação, capacitação e acompanhamento do desenvolvimento dos profissionais de saúde para operacionalização da ferramenta e-SUS AB, Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC (in loco e remotamente); Tratamento dos dados do e-SUS AB - SIA/SUS e demais sistemas de informação do SUS tais como: Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Sistemas de Informações Ambulatorial – SIA, Sistema de Agravos e Notificação – SINAN-NET, Sistema de Informações de Nascidos Vido – SINASC, Sistema de Informações de Mortalidade – SIM, Sistema de Câncer do Colo do Útero e Mama – SISCOLO / SISMAMA, Sistema de Informações do Pré-natal e Nascimento – SISPRENATAL, Sistema de Informações de Programação e Pactuação – SISPPI, Sistema de Informações de Vigilância em Saúde – VIGISUS, VIGI-AGUA. Disponibilização de infraestrutura de servidor de dados, equipamentos de informática e impressão em regime comodatário para otimização da captação dos dados no âmbito municipal. Atestamos que os serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iuiu, 03 de abril de 2017.

Osana Malheiros Vilas Boas
Secretária Municipal de Saúde

Selo de Autenticidade 0706AB024319-7 Ato Notarial ou de Registro

Reconhecimento (s) Firma (s) SUPRA 18
Autenticado com o(s) documento(s) apresentado(s) com o original, ao qual me reporto e dou fé. Em anexo arquivo
Iuiu-BA, 24/05/2017
Em test. da verdade
João Caetano Alves de Oliveira
Tabelião de Notas

Osana Malheiros Vilas Boas
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 031/2017

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DA SAÚDE-CTR Nº 123/2021

Proc. Administrativo nº 044/2021 - Pregão Eletrônico nº010/2021

O MUNICIPIO DE IUIU/BA, neste ato representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IUIU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.906/0001-52, com sede na Praça Abílio Pereira, 232 - centro, vinculado a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, e pela Secretária Municipal de Saúde OSANA MALHEIROS VILAS BOAS, brasileira, casada, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 02.077.730-25, inscrito no CPF sob o nº 247.667.985-20, residente e domiciliada na cidade de IUIÚ/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ** sob Nº. **10.562.589/0001-75**, sediada na Av. do Trabalho, 3170, São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, representada por seu sócio administrador o Sr. Washington William Costa Ferreira, portador da cédula de RG nº 07779810-41 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 027.996.795-01, celebram entre si o presente **Contrato** para **Contratação de empresa especializada para implantação e capacitação de sistemas da Saúde, para a informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização de softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas, monitoramento de indicadores e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD do município de Iuiú – BA**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **010/2021**, constante **do Processo 044/2021**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contratação de empresa especializada para implantação e capacitação de sistemas da Saúde, para a informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização de softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas, monitoramento de indicadores e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Iuiú – BA, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	Implantação de software para informatização e gerenciamento da recepção e atendimento ao público da SMS, Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância Sanitária, Ouvidoria Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Hospital Municipal.	1	Implantação	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, manutenção, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira. Incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica. Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos Indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS.	7	Meses	R$ 5.999,99	R$ 41.999,93
4	Licenciamento mensal de software para gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, setores administrativos, tratamento fora do domicílio – TFD, Central de Marcação de exames, vigilância sanitária, central de distribuição farmacêutica – CAF e Hospital Municipal. Incluindo o suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, disponibilização de equipamentos de informática em comodato e evolução de software.	7	Meses	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 50.999,93
CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujas quantidades serão deduzidas do pacto, conforme Planilha de quantidades e valores dos itens do fornecedor; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de **185 (cento e oitenta e cinco) dias**, tendo início em **29/06/2021** e findando em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (221/339) 817/1239

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e277791c

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente acordo é de **R$ 50.999,93 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, onde o pagamento efetivar-se-á, após a entrega dos objetos, com posterior atesto pelo Departamento de Compras e parceria com a SESAD. O Departamento de Compras, órgão gerenciador dos abastecimentos, terá um prazo de **03 (três)** dias uteis para confirmação dos abastecimentos após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.80 – **SESAD – Secretaria Municipal de Saúde**

2.007– Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Memorial Técnico Descritivo do Pregão Eletrônico nº 010/2021 e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

a) Assumir, como exclusivamente seus: os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referencia;

c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade das CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;

h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à CONTRATANTE;

i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

j) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos;

l) exercer rígido controle com relação à qualidade dos serviços prestados;

m) disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;

n) disponibilizar profissionais e equipamentos necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência e no Memoria Técnico Descritivo;

o) responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade ou de terceiros, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

p) Substituir quaisquer equipamentos sem nenhum ônus que venham danificar durante a vigência do contrato;

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (123/339) 819/1239

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

q) arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

r) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

s) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;

t) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

u) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

v) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços;

w) empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados;

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência, ao Memorial Técnico Descritivo e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

b) dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas de dias/horas correspondem aos dias ocorridos;

e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (231469) 820/1239

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através Departamento de Compras e Gestão de Contratos ou através de agentes por ela indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada;

9.2. A CONTRATADA somente poderá prestar o serviço desde que previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os sistemas deverão ser implantados de forma imediata após o recebimento da ordem de execução do Setor de Execução de contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços conforme oscilação da inflação quando estes atingir patamares elevados, e devidamente comprovando que incidiu diretamente no serviço.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do serviço fornecido na mesma proporção;

11.2. A substituição de fornecedores da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (2 [illegible]) 822/1239

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (2... 823/1239
Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 e seus Anexos, constante do processo nº 044/2021;

16.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante desta instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Carinhanha/BA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (228/33[illegible] 824/1239

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e2f7791c

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

IUIÚ-BA, 29 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - CONTRATANTE
REINALDO BARBOSA DE GOÉS - PREFEITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Osana Malheiros Vilas Boas

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Washington [illegible] - Sócio Adm.
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Avenida [illegible] - São Francisco
CEP: 46.430-000 Guanambi - Ba
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Aurea Cristina Costa de Oliveira - CPF 030.173.265-51

2 - Antonio Albérico dos Santos - CPF: 650.213.255-00

Processo: 13980e21 - Doc. 35 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 26/07/2021 15:56:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c29e5809-60fb-491a-a60a-22c5e27791c

Fls.
Processo: 10511e17 - Doc. 938 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 30/06/2017 12:03:44
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 082cc85d-ec5b-4910-9cd8-73abc76794e3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE SISTEMA DA SAÚDE - Nº 90/2017

Processo Adm. 071/2017 - Inexigibilidade 08/2017

Contrato celebrado entre o município de Iuiu/ba, promovida pela prefeitura de Iuiú/ba: contrato vinculado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU - CNPJ 10.540.906/0001-52**– Praça Abílio Pereira, 232 Centro – IUIU - Ba, neste ato representada pelo **SR. REINALDO BARBOSA DE GÓES – Prefeito,** portador do RG 049.234.403-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº.: 608.929.435-72, e pela **Secretária Municipal de Saúde Sra. OSANA MALHEIROS VILAS BOAS,** portadora da cédula de identidade nº 02.077.730-25 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 247.667.985-20 e do outro lado a Empresa **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA - ME,** regularmente **inscrita no CNPJ sob Nº. 10.562.589/0001-75,** sediada na Rua Dom Pedro II, 215, Centro, Guanambi/BA, representada por **Washington William Costa Ferreira,** portador do RG 07779810-41 SSP/BA, CPF.: 027.996.795-01, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para execução de serviços técnicos de natureza jurídica de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item 01 - Este contrato tem por finalidade a implantação, capacitação e acompanhamento do desenvolvimento dos profissionais de saúde para operacionalização de ferramenta e-SUS AB, Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC (In loco e remotamente).

Item 02 - Será realizada por parte da CONTRATADA a auditoria em saúde por profissionais habilitados na área da saúde, geração de relatórios, diagnóstico situacional e demais relatórios de faturamento produzidos pelos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar; verificação de

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (230/339) 826/1239

COMISSÃO Fls 604

internação hospitalar (AIHs) e dos procedimentos de alto custo; verificação dos tetos financeiros, dos procedimentos básicos, dos de média e alta complexidade, elaboração de protocolos em conjunto com as equipes de saúde, após términos.

Item 03 - Caberá ainda a CONTRATADA a prestação de serviços especializados em: assessoramento em saúde, apoio administrativo nos três âmbitos de atenção (primária, secundária e terciária); elaboração e acompanhamento dos projetos da saúde (projetos e credenciamento de serviços dentre outros); emissão e encaminhamento de relatórios e críticas ao chefe do órgão; auditoria permanente em saúde; gestão dos sistemas de informações vigentes da saúde; faturamento de contas médicas hospitalares, processamento de dados; tabulações de dados; armazenamento criptográfico de laudos digitalizados em base local e em nuvem; gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS; Tratamento dos dados do e-SUS AB – SAI/SUS e demais sistemas de informação do SUS; disponibilização de infraestrutura de servidor de dados, equipamentos de informática e impressoras em regime comodatário para otimização da captação dos dados no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas. Este contrato tem início na data da assinatura, com duração até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O preço global dos serviços será de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), sendo que este valor será dividido da seguinte forma: **R$ 9.000,00** (nove mil reais) deverá ser pago em 10 (dez) dias úteis após a sua execução para quitação do item 01 do objeto deste contrato; **R$ 6.000,00** (seis mil reais) para pagamento do item 02 deste contrato em 08 (oito) dias após a sua execução; e por fim o item 03 (três) deverá ser pago em 08 (oito parcelas) mensais pela execução dos serviços, no valor de **R$ 5.000,00** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, caso se faça necessário, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 082cc85d-ec5b-4910-9cd8-73abc7794e3 - Doc. 938 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 30/06/2017 12:03:44 - Processo: 10511e17

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (231/339) 827/1239

Processo: 10511e17 - Doc. 938 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 30/06/2017 12:03:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 082cc85d-ec5b-4910-9cd8-73abc76794e3

encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à Conta da:

Unidade Orçamentária

02.08.2007/33.90.39.00 - Fonte – 14 e 02
02.08.2300/33.90.39.00 - Fonte – 14
02.08.2009/33.90.39.00 - Fonte – 14
02.08.2005/33.90.39.00 - Fonte – 14

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com combustível e hospedagem do pessoal da CONTRATADA quando a serviço da PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Terceira serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos e normas gerais da Lei Federal No. 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos.

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (232/339) 828/1239

Fls 206

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação de acordo com o que estabelece o art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sétima.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será afixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no D.O.M. (Diário Oficial do Município) por meio eletrônico, no prazo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

Processo: 14051e17 - Doc. 938 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 30/06/2017 12:03:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 082cc85d-ec5b-4910-9cd8-73abc76794e3

Fls. 207

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 082cc85d-ec5b-4910-9cd8-73abc76794e3 Proc. 10511e17 - Doc. 938 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 30/06/2017 12:03:44

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da CARINHANHA/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

IUIU (BA), 04 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de IUIU
Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Osana Malheiros Vilas Boas
DECRETO Nº 037/2017

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA - ME
Washington William Costa Ferreira – Sócio Adm.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) _____
Dilson Pereira Monteirão Júnior - CPF: 038.975.875-21

b) _____
Marisa Caldas Araújo - CPF: 029.205.195-65

Município de Guanambi

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos

Praça Henrique Pereira Donato, Nº 90, Centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA.

Nota: 2017000
00000089
Código Verificação
QRJ2-KTA5

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
08/11/2017 10:04	**10/2017**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Natureza da Operação
Nenhum	**Tributação no município de Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM ASSESSORIA EM SAUDE LTDA - ME

CPF/CNPJ
10.562.589/0001-75

WMSaúde

Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simples Nacional	Incentivador Cultural	E-mail
4823266550001	(77)9948-7921	Sim	Não	ricardodonato@e-conte.com

Endereço
RUA DOM PEDRO II, 215 Bairro Centro CEP 46430-000 Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IUIU

CPF/CNPJ
10.540.906/0001-52

Inscrição Municipal	Fone/Fax	E-mail
	(77)3682-2121	

Endereço
PRAÇA ABILIO PEREIRA, 232 SALAS Bairro Centro CEP 46438-000 Iuiu - BA

Código Tributação Município: 1701-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados em: assessoramento em saúde, apoio administrativo nos três âmbitos de atenção (primária, secundária e terciária); elaboração e acompanhamento dos projetos da saúde; emissão e encaminhamento de relatórios e críticas ao chefe do órgão; auditoria permanente em saúde; gestão dos sistemas de informações vigentes da saúde; faturamento de contas médicas hospitalares; processamento de dados; tabulações de dados; armazenamento criptografado de laudos digitalizados em base local e em nuvem; gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS; Tratamento dos dados do e-SUS AB - SIA/SUS e demais sistemas de informação do SUS; disponibilização de infraestrutura de servidor de dados, equipamentos de informática e impressoras em regime comodatário para otimização da captação dos dados no âmbito municipal.

Dados Bancários.
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-8
Conta corrente PJ: 13.670-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
100,00	0,00	0,00	5.000,00	**5.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R$472,50 FEDERAL E R$250,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 63A6B4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

08/11/2017 10:03:57

Município de Guanambi

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos

Praça Henrique Pereira Donato, Nº 90, Centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA.

Nota: 2017000
00000092
Código Verificação
AINM-RMPI

PREFEITURA MUNICIPAL - BAHIA

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
01/12/2017 12:59	**11/2017**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Natureza da Operação
Nenhum	**Tributação no município de Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM ASSESSORIA EM SAUDE LTDA - ME

CPF/CNPJ
10.562.589/0001-75

Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simples Nacional	Incentivador Cultural	E-mail
4823266550001	(77)9948-7921	Sim	Não	ricardodonato@e-conte.com

Endereço
RUA DOM PEDRO II, 215 Bairro Centro CEP 46430-000 Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IUIU

CPF/CNPJ
10.540.906/0001-52

Inscrição Municipal	Fone/Fax	E-mail
	(77)3682-2121	

Endereço
PRAÇA ABILIO PEREIRA, 232 SALAS Bairro Centro CEP 46438-000 Iuiu - BA

Código Tributação Município: 0103-Processamento de dados e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados em: assessoramento em saúde, apoio administrativo nos três âmbitos de atenção (primária, secundária e terciária); elaboração e acompanhamento dos projetos da saúde; emissão e encaminhamento de relatórios e críticas ao chefe do órgão; auditoria permanente em saúde; gestão dos sistemas de informações vigentes da saúde; faturamento de contas médicas hospitalares; processamento de dados; tabulações de dados; armazenamento criptografado de laudos digitalizados em base local e em nuvem; gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS; Tratamento dos dados do e-SUS AB - SIA/SUS e demais sistemas de informação do SUS; disponibilização de infraestrutura de servidor de dados, equipamentos de informática e impressoras em regime comodatário para otimização da captação dos dados no âmbito municipal.
Dados Bancários.
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-8
Conta corrente PJ: 13.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
100,00	0,00	0,00	5.000,00	**5.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R$672,50 FEDERAL E R$250,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 83A6R4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

03/12/2017 11:15:12

Município de Guanambi
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributos
Praça Henrique Pereira Donato, Nº 90, Centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA.

Nota: 2017000
00000104
Código Verificação
K2CA-66KS

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
12/12/2017 12:34	**12/2017**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Natureza da Operação
Nenhum	**Tributação no município de Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
WM ASSESSORIA EM SAUDE LTDA - ME

CPF/CNPJ
10.562.589/0001-75

Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simples Nacional	Incentivador Cultural	E-mail
4823266550001	(77)9948-7921	Sim	Não	ricardodonato@e-conte.com

Endereço
RUA DOM PEDRO II, 215 Bairro Centro CEP 46430-000 Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IUIU

CPF/CNPJ
10.540.906/0001-52

Inscrição Municipal	Fone/Fax	E-mail
	(77)3682-2121	

Endereço
PRAÇA ABILIO PEREIRA, 232 SALAS Bairro Centro CEP 46438-000 Iuiu - BA

Código Tributação Município: 0103-Processamento de dados e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados em: assessoramento em saúde, apoio administrativo nos três âmbitos de atenção (primária, secundária e terciária); elaboração e acompanhamento dos projetos da saúde; emissão e encaminhamento de relatórios e críticas ao chefe do órgão; auditoria permanente em saúde; gestão dos sistemas de informações vigentes da saúde; faturamento de contas médicas hospitalares; processamento de dados; tabulações de dados; armazenamento criptografado de laudos digitalizados em base local e em nuvem; gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS; Tratamento dos dados do e-SUS AB - SIA/SUS e demais sistemas de informação do SUS; disponibilização de infraestrutura de servidor de dados, equipamentos de informática e impressoras em regime comodatário para otimização da captação dos dados no âmbito municipal.

Dados Bancários.
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1660-8
Conta corrente PJ: 13.570-4
CNPJ: 10.562.589/0001-75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
100,00	0,00	0,00	5.000,00	**5.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R$672,50 FEDERAL E R$250,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT S1A6R4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

12/12/2017 12:34:49

1º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022
CONTRATO 123/2021 **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DA SAÚDE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 P. ELETRÔNICO Nº 010/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021 VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU - CNPJ 10.540.906/0001-52: neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária de Saúde Sra. Osana Malheiros Vilas Boas, denominados simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WIN APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº. 18.562.589/0001-75.**
Celebram o **1ºT.A.** para locação de software de saúde, conforme o que se segue:

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.906/0001-52, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403-07, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIÚ/BA, e pela Secretária Municipal de Saúde OSANA MALHEIROS VILAS BOAS, brasileira, casada, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 02.077.730-25, inscrito no CPF sob o nº 247.667.985-20, residente e domiciliada na cidade de IUIÚ/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **WIN APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA,** regularmente inscrita no **CNPJ** sob Nº. **18.562.589/0001-75,** sediada na Av. do Trabalho, 3170, São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, representada por seu sócio administrador a Sra. Mariana Amaral Almeida, inscrita no CPF sob Nº 040.097.255-75 e RG sob Nº 11.286.343-41 SSP/BA, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato presta-se a **Renovação do Contrato Nº 123/2021, por 12 (doze) meses, bem como o quantitativo equivalente ao período repactuado, assim como, Inclusão de Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022, para a informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização de softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas, monitoramento de indicadores e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD do município de Iuiú – BA,** conforme detalhamento na Planilha de Quantitativos e Valores abaixo:

Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c705dd9-0111-47c7-a636-cd03c5c763b
Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (238/339) 1 834/1239

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, manutenção, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira. Incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica. Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS.	12	Meses	R$ 5.999,99	R$ 71.999,88
4	Licenciamento mensal de software para gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, setores administrativos, tratamento fora do domicílio – TFD, Central de Marcação de exames, vigilância sanitária, central de distribuição farmacêutica – CAF e Hospital Municipal. Incluindo o suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, disponibilização de equipamentos de informática em comodato e evolução de software.	12	Meses	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 83.999,88
OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 – Trata-se de locação de software da saúde, locação esta que irá beneficiar toda a população do município, sendo este serviço indispensável para melhorias da saúde da população do município, visando assim suprir necessidades específicas da população, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, encontra-se a possibilidade de renovação do período, conforme já descrito na **Cláusula 3ª combinando com a Cláusula 13ª do instrumento contratual**, pela disciplina do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

Disciplina o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (239/339) 835/1239
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c705dd9-0111-47c7-a636-cd03c5c76b3b - Doc. 131 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 04/02/2022 16:04:06

mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2 – Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao **contrato nº 123/2021** para continuidade da prestação dos serviços ora contratados por mais **12 (doze) meses** afim assegurar de condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 83.999,88 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos conforme Medições, após a prestação dos Serviços, cujo valor refere-se a renovação do contrato 123/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2022. A Secretaria de Saúde, órgão beneficiário pelo serviço a ser prestado, ficará responsável pela confirmação da prestação dos mesmos. Após os procedimentos e a aprovação da Medição pelo gestor de contratos, a empresa contratada estará autorizada a expedir a nota fiscal de acordo com as especificações de contrato, onde a municipalidade agendará o pagamento conforme acordado no pacto inicial.

3.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

3.2 – Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá aproximadamente entre **01/01/2022 à 31/12/2022,** para os serviços mencionados.

3.3 – As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2022:

02.80.2.007/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
02.80.2.005/3.3.90.39 – Gestão das Ações de Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do **Processo Administrativo 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021,** disciplinado pela Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, de Decretos Municipais que regulamentam a utilização do Pregão;

A CONTRATADA aceitou as condições de Renovação no próximo exercício orçamentário, conforme previsão expressa na Cláusula 3ª do Contrato Inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E FORO

5.1 - Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato Inicial, vigorando-as até **31/12/2022,** não modificadas por este aditivo, que terá seu extrato publicado na Impressa Oficial do município (D.O.M.), para surtir seus efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (240/339) 836/1239

Processo: 05630e22 - Doc. 131 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 04/02/2022 16:04:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c705dd9-0111-47c7-a636-cd03c5c76b3b

5.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir quaisquer dúvidas vindouras. E por estarem acertadas assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IUIU/BA, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - CONTRATANTE
Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Oziana Malheiros Vilas Boas - Decreto nº 037/2017

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Mariana Amaral Almeida - 10.662.587/0001-00
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Avenida do Trabalho, 3170, Sala 1, Quarteirão 1
CEP: 48.430-000

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Dilson Pereira Montalvão Junior - CPF 038.976.875-21

2 - _____
Delvegna Guedes Lisboa - CPF: 030.214.425-59

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (241/339) 837/1239

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c705dd9-0111-47c7-a636-cd03c5c76b3b - 05630e22 - Doc. 131 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 04/02/2022 16:04:06

COMISSÃO
Fls. 5
PREFEITURA DE IUIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46435-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-07

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIU - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021.** Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de para Prest. de Locação de Software da Saúde, nº 123/2021, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa jurídica **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº. 10.562.589/0001-75,** sediada na Av. do Trabalho, 3170, São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46.430-000. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022,** do contrato administrativo para a informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização de softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas, monitoramento de indicadores e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Valor Global: R$ 83.999,88 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária 2022: 02.80.2.007/3.3.90.39; 02.80.2.006/3.3.90.39.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 044/2021 – Pregão Eletrônico nº. 010/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002. Assinaturas: pela Contratante, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pela Contratada, Washington William Costa Ferreira, 28 de dezembro de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Empreendimentos e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 14/12/2021 às 10:42:07
Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.procedebahia.com.br/verificador ou leia o código QR
Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf (242/339) 838
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c705dd9-0111-47c7-a636-cd03c5c76b3b
Processo: 05630e22 - Doc. 131 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 04/02/2022 16:04:06

Fls. 6
Processo: 05630e22 - Doc. 131 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 04/02/2022 16:04:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c7054d0-0f47-4360-9c76b3

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

VOLUME: 03
PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:.....010/2021

FUNDAMENTAÇÃO: **Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019**

CERTIFICO QUE PROCEDIR O **ENCERRAMENTO** DO **VOLUME 03** DO PROCESSO Nº **044/2021**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2021.** CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DA SAÚDE, PARA A INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE; DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021,** ONDE OS AUTOS FORAM NUMERADOS **DA PAGINA 440 (CAPA VOL. 03) ATÉ A 481 (TERMO ENCERRAMENTO VOL. 03).**

Elza Rayza da Silva Santos
ELZA RAYZA DA SILVA SANTOS

Membro da Comissão de Licitações e Contratos

Fls. 51

Processo: 13670e23 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 06/03/2023 09:23:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d76449-7dfc-4f06-8784-cf32c2533ec3

PROC. ADM 044/2021 - P. ELETRÔNICO 010/2021
2º T. A. - CTR 123/2021

2º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023
CONTRATO 123/2021 **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DA SAÚDE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 P. ELETRÔNICO Nº 010/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021 VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU - CNPJ 10.540.906/0001-52; neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária de Saúde Sra. Osana Malheiros Vilas Boas, denominados simplesmente de **Contratante,** e de outro lado a Pessoa Jurídica **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº. 10.562.589/0001-75.**
Celebram o **2ºT.A.** para locação de software da saúde, conforme o que se segue:

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IUIU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.906/0001-52, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403-07, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIÚ/BA, e pela Secretária Municipal de Saúde OSANA MALHEIROS VILAS BOAS, brasileira, casada, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 02.077.730-25, inscrito no CPF sob o nº 247.667.985-20, residente e domiciliada na cidade de IUIÚ/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob Nº. **10.562.589/0001-75,** sediada na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 – A; Edifício: Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul: Andar: 4, Sala: 406, 407, 408 e 410, Bairro: Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.055-902, representada por seu sócio administrador a Sra. Mariana Amaral Almeida, inscrita no CPF sob Nº 040.097.255-75 e RG sob Nº 11.286.343-41 SSP/BA, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato presta-se a **Renovação do Contrato Nº 123/2021, por 12 (doze) meses, bem como o quantitativo equivalente ao período repactuado, assim como, Inclusão da Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023, para a informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização de softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas, monitoramento de indicadores e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD do município de Iuiu – BA,** conforme detalhamento na Planilha de Quantitativos e Valores abaixo:

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (244/339) 840/1239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 54 PREFEITURA DE IUIU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	Gerenciamento do prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, instrutoração, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira. Incluindo visitas técnicas sob demanda e periódica. Serviços especializados de educação continuada, capacitação, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS.	12	Meses	R$ 5.999,99	R$ 71.999,88
4	Licenciamento mensal de software para gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, setores administrativos, tratamento fora do domicílio – TFD, Central de Marcação de exames, vigilância sanitária, central de distribuição farmacêutica – CAF e Hospital Municipal. Incluindo o suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, disponibilização de equipamentos de informática em comodato e evolução de software.	12	Meses	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 83.999,88
OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 – Trata-se de locação de software da saúde, locação esta que irá beneficiar toda a população do município, sendo este serviço indispensável para melhorias da saúde da população do município, visando assim suprir necessidades específicas da população, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, encontra-se a possibilidade de renovação do período, conforme já descrito **na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13ª do instrumento contratual**, pela disciplina do art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

Disciplina o art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e

Processo: 13670e23 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 06/03/2023 09:23:18 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d76449-7dfc-4f06-8784-cf32c2533ec3

sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2 – Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao **contrato nº 123/2021** para continuidade da prestação dos serviços ora contratados por mais **12 (doze) meses** afim assegurar de condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 83.999,88 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos conforme **Medições**, após a prestação dos Serviços, cujo valor refere-se a renovação do contrato 123/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023. A Secretaria de Saúde, órgão beneficiário pelo serviço a ser prestado, ficará responsável pela confirmação da prestação dos mesmos. Após os procedimentos e a aprovação da Medição pelo gestor de contratos, a empresa contratada estará autorizada a expedir a nota fiscal de acordo com as especificações de contrato, onde a municipalidade agendará o pagamento conforme acordado no pacto inicial.

3.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

3.2 – Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá aproximadamente entre **01/01/2023 à 31/12/2023,** para os serviços mencionados.

3.3 – As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

02.80.2.007/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
02.80.2.005/3.3.90.39 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do **Processo Administrativo 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021,** disciplinado pela Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, de Decretos Municipais que regulamentam a utilização do Pregão;

A CONTRATADA aceitou as condições de Renovação no próximo exercício orçamentário, conforme previsão expressa **na Cláusula 3ª** do Contrato Inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E FORO

5.1 - Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato Inicial, vigorando-as até **31/12/2023,** não modificadas por este aditivo, que terá seu extrato publicado na Impressa Oficial do município (D.O.M.), para surtir seus efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d76449-7dfc-4f06-8784-cf32c2533ec3 Processo: 13670e23 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 06/03/2023 09:23:18

5.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir quaisquer dúvidas vindouras. E por estarem acertadas assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IUIU/BA, 26 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - CONTRATANTE
Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Osana Malheiros Vilas Boas

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Mariana Amaral Almeida – Sócio Adm.
10.562.589/0001-95 CONTRATADA
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
AV. JURACY MAGALHÃES, Nº 3000, PELOURINHO EDF
CENTER TRADE C. SAL. ANDAR 04, SALA 401, AO 406 E 410
CEP: 45.655-000 | VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Déison Pereira Montabello Junior - CPF 038.975.875-21

2. - _____
Delvagna Guedes Lisboa - CPF: 039.214.425-58

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (247/339) 843/1239

Processo: 13670e23 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 06/03/2023 09:23:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d76449-7dfc-4f06-8784-cf32c2533ec3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abilio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46450-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIU - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021.** Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de para Prest. de Locação de Software da Saúde, nº 123/2021, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa jurídica **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita ao CNPJ sob Nº. 10.563.589/0001-75,** sediada na Av. do Trabalho, 3170, São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46.430-000. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023,** do contrato administrativo para a informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização de softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas, monitoramento de indicadores e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Valor Global: R$ 83.999,88 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária 2023: 02.80.2.007/3.3.90.39; 02.80.2.008/3.3.90.39.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 044/2021 – Pregão Eletrônico nº. 010/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002. Assinaturas: pela Contratante, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pela Contratada, Mariana Amaral Almeida, 26 de dezembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDEBAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 1 / 1 horas do dia 1 / 1 / 1 / 3
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar-2023-4E90-7BFB-4533-7DEA pode ser verificado também no código 4DEA
Proc. Administrativo 040/2023 - Anexo 13 ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (248/339) 844

Este documento foi assinado digitalmente por REINALDO BARBOSA DE GOES - 06/03/2023 09:23:18
Para verificar as assinaturas, acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d76449-7dfc-4f06-8784-cf32c2533ec3
Processo: 13670e23 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO BARBOSA DE GOES - 06/03/2023 09:23:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP. 46430-000 – Iuiu-Ba
77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.406.158/0001-87

Este documento foi gerado pelo processo: 13670e23 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: REINALDO ALMEIDA DIAS, em: 06/03/2023 09:23:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d76479 - Doc: 806-878ff2533ec3

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

VOLUME: 05
PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:.....10/2021

FUNDAMENTAÇÃO: **Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019**

CERTIFICO QUE PROCEDIR O **ENCERRAMENTO** DO **VOLUME 05** DO PROCESSO **044/2021**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10/2021.** CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DA SAÚDE, PARA INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE; DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021,** ONDE OS AUTOS FORAM NUMERADOS **DA PAGINA 495 (CAPA VOL. 05) ATÉ A 520 (TERMO ENCERRAMENTO VOL. 05).**

GERSIMAR IONY GOMES FERNANDES
Membro da Comissão de Licitações e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN BA 000.664.943
ENFERMEIRA

AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA

GUANAMBI
BA
BRASILEIRA

V 19575710

JOAO ANISIO OLIVEIRA DA MOTA

JANETE LILIAN FONSECA FERREIRA

066.208.645-70 | 18/09/2019

25/10/1994 | 18/09/2024

1434824918

SSPBA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Ayêsha Alannah Fonseca Mota

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.348.249-18 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-10-2017

AYÊSHA ALANNAH FONSECA MOTA

JOÃO ANISIO OLIVEIRA DA MOTA

JANETE LILIAN FONSECA FERREIRA

GUANAMBI BA

DATA DE NASCIMENTO 25-10-1994

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 00057 FL 010 RT 0035047
066.208.645-70

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

160.85600.15-2

7772281 | 0040 | BA

Ayêsha Alannah Fonseca Mota

ASSINATURA DO PORTADOR


Cartório César Barros

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9080 / 99123-2611

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,79 FEC:R$0,69 Del:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB715423 - 8

JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 24/04/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE


QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA

FILIAÇÃO.....: JOÃO ANISIO OLIVEIRA DA MOTA
JANETE LILIAN FONSECA FERREIRA

NASCIMENTO....: 25/10/1994 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: GUANAMBI - BA

DOCUMENTO.....: C.I. 14348249/18 15/11/2004 SSP BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 066.208.645-70 CNH....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCALIDATA DE EMISSÃO: GRTE VITORIA DA CONQUISTA/BA - 18/09/2014


CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: HM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA
CNPJ/CPF/CEI: 10.582.589/0001-75
Endereço: LAIRO DE FREITAS KS, SANTA LUZIA

Município: GUANAMBI UF: BA
Esp. do estabelecimento:

Cargo: ENFERMEIRO(A)
CBO Nº: 223505
Data de admissão: 01 de Março de 2020
Registro Nº: 27 Fls./Ficha:
Remuneração especificada: R$ 7.500,00
(sete mil e quinhentos reais) por mês.

Welington Lay Miranda Silva

DATA DE BAIXA

DATA DE DATA

ASSINATURA DO EMPREGADOR

07


Cartório César Barros

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9080 / 99123-2611

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,79 FEC:R$0,69 Del:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB715649 - 7

JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 24/04/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE


Cartório César Barros

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9080 / 99123-2611

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,79 FEC:R$0,69 Del:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB715650 - 6

JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 24/04/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

REGISTRO DE TÍTULO - COREN BA 000.682.937

ESPECIALISTA



NOME CIVIL
AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
GUANAMBI
BA
BRASILEIRA

V 19210539

ESPECIALIDADE
SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA

IDENTIDADE
1434824918

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSPBA

CPF
066.208.645-70

DATA DE EMISSÃO
18/09/2019

FILIAÇÃO
JOAO ANISIO OLIVEIRA DA MOTA

JANETE LILIAN FONSECA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1994

DATA DE VALIDADE
18/09/2029

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 19 de agosto de 2017,

do curso de Enfermagem,

confere o título de

Bacharela em Enfermagem

a

Ayêsha Alannah Fonseca Mota

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 25 de outubro de 1994, filha de

João Anisio Oliveira da Mota e Janete Lilian Fonseca Ferreira

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 06 de junho de 2018

Sônia Maria Alves de Oliveira Reis

Diretora Pró-Tempore do DEDC XII

Ayêsha Alannah Fonseca Mota

Diplomada

RG 1434824918 SSP-BA

José Bites de Carvalho

Reitor

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (253/339) 849/1239

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909 de 31/07/1995, publicada no D.O.U de 01/08/1995

Registro nº 59255 Livro nº 00061 Folha nº 03193
Referente ao Curso de Enfermagem
Reconhecido através do Decreto Estadual Nº 14.759 de 01/10/2013, publicado no D.O.E. de 02/10/2013.

Departamento de Educação do Campus XII
Guanambi - DEDC XII

Salvador, 06 de junho de 2018

José Bites de Carvalho

Reitor

Cleurice Raimunda da Silva Pinheiro

Cleurice Raimunda da Silva Pinheiro

Secretária Especial de Registro de Diplomas e Certificados

072145

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (254/339) 850/1239

FMU

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

DECRETO FEDERAL DE 23 DE MARÇO DE 1999 - PUBLICADO NO D.O.U. DE 24 DE MARÇO DE 1999
RECREDENCIAMENTO - PORTARIA MEC nº 610 DE 22 DE JUNHO DE 2007 - D.O.U. DE 25 DE JUNHO DE 2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICADO

*O Reitor do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização - **Pós-Graduação "Lato Sensu"** em **SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, com área de conhecimento: Saúde e Bem Estar Social, confere o presente Certificado a*

Ayesha Alannah Fonseca Mota

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido(a) aos 25 de outubro de 1994, portador(a) do RG.: 14.348.249-18 - SSPBA

São Paulo, 28 de junho de 2019.

FMU Vistos Diplomas, Certificados e Históricos

Prof.ª Cristiane da Silva Hashimoto
Secretária-Geral

FMU Vistos Diplomas, Certificados e Históricos

Prof. Manuel Nabais da Furriela
Reitor

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (255/339) 851/1239

FMU FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

Certificado nº. 01 do CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – Ano 2017/ 2018
Registrado às fls. 21 do livro nº. 13 em 28 de junho de 2019.

Sidnei Aparecido da Silva
Setor de Registro

CURSO REALIZADO ATENDENDO À RESOLUÇÃO– CNE/CES Nº 01/2007

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (256/339) 852/1239

FMU
COMPLEXO EDUCACIONAL

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas

Decreto federal de 23 de março de 1999 – D.O.U de 22 de março de 1999 - Seção I P.37.

Recredenciamento - Portaria MEC nº 36 de 28 de janeiro de 2015 – D.O.U – de 12 de fevereiro de 2015.

Portaria MEC nº 294 de 04 de março de 2008 - D.O.U. de 05 de março de 2008.

Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - C.P.P.G

Histórico Escolar

Curso: SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Curso realizado atendendo à Resolução – CNE/CES Nº 01/2007

Registro Acadêmico: 2017317766
Nome: AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA
Nacionalidade: Brasileira
Natural: Guanambi - BA
Data de Nascimento: 25 de outubro de 1994
Identidade: 14.348.249-18 - SSPBA
C.P.F.: 066.208.645-70
Início: 09/10/2017
Término: 30/05/2018
Local: Sede do Complexo Educacional FMU
Legenda: ME.: Mestre / ES.: Especialista / DR.: Doutor

1º SEMESTRE

Código	Componente Curricular	C.H	Período	Nota	Freq.	Professores	Tit
SPF0001	ASPECTOS PSICOLÓGICOS E A QUALIDADE DE VIDA NA FAMÍLIA	32	1/2018	8,5	100%	Ana Leticia Guedes Pereira	ME
SPF0002	ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	32	1/2018	9,0	100%	Tânia Theodoro Soncini Rodrigues	ME
SPF0004	BIOÉTICA	32	1/2018	8,0	100%	Patrícia Gomes do Amaral	ES
SPF0010	OPTATIVA 1	-	-	-	-	-	-
-	JORNADA DE TRABALHO [TRA0004]	32	1/2018	8,0	100%	Daniela Emmerich de Souza Mossini Makuchi	DR
ETR0004	ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	32	1/2018	9,5	100%	Flavia Leite	ME

2 º SEMESTRE

SPF0005	EPIDEMIOLOGIA	32	2/2018	9,0	100%	Tania Theodoro Soncini Rodrigues	ME
SPF0006	LEGISLAÇÃO DE FAMÍLIA	32	2/2017	9,0	100%	Fernando Macedo Netto	ES
MKT0010	METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	2/2018	8,0	100%	Nayara Amaral Lima de Valois	DR
SPF0011	OPTATIVA 2	-	-	-	-	-	-
-	EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS OCUPACIONAIS [ETR0010]	32	2/2017	9,5	100%	Patrícia Gomes do Amaral	ES
SAU0008	POLÍTICAS SOCIAIS E DE SAÚDE	32	2/2018	9,0	100%	Tania Theodoro Soncini Rodrigues	ME
SPF0007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	32	2/2017	8,0	100%	Tânia Theodoro Soncini Rodrigues	ME

3º SEMESTRE

SPF0009	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	40	1/2018	9,0	100%	Tânia Theodoro Soncini Rodrigues	ME
	CARGA HORÁRIA TOTAL	**400**					
	TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO						
	SUICÍDIO: UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA						

São Paulo, 28 de junho de 2019.

FMU C.P. Hashimoto Válido para Diplomas, Certificados e Históricos

Prof.ª Cristiane da Silva Hashimoto
Secretária Geral

FMU Válido para Diplomas, Certificados e Históricos

Prof. Manuel Nabais da Furniela
Reitor

e-SUS 4.0
Profissionais
da Saúde

TelessaúdeRS

Certificado de Conclusão

Certificamos que Ayesha Alannah Fonseca Mota, CPF nº 06620864570,

finalizou o Curso EAD de atualização para implementação e uso do

sistema de informação E-SUS - versão para profissionais da saúde - 1ª edição,

com carga horária total de 60 horas, entre os dias 26 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021,

obtendo aprovação com nota 7,93.

Roberto Nunes Umpierre
Coordenação Geral - TelessaúdeRS-UFRGS

Realização

Apoio

Apoio financiamento

e-SUS 4.0
Profissionais
da Saúde

TelessaúdeRS

609185e2-6e94-4121-a4db-4dd78f361f3e

Curso a distância de atualização para implementação e uso do sistema de informação e-SUS/APS 4.0 para Profissionais da Saúde

Conteúdo programático:

Módulo de ambientação
Módulo 1 - Introdução
Módulo 2 - Estratégia e-Saúde: visão geral e objetivo
Módulo 3 - Estratégia e-SUS APS - marcos legais e evolução da estratégia
Módulo 4 – Cadastro Gestores
Módulo 5 – Modelo Conceitual do PEC
Módulo 6 – Agenda, Cidadão, Cadastro
Módulo 7 – Atendimento
Módulo 8 – Acompanhamento e Registro
Módulo 9 – Envio de Relatórios
Módulo 10 – Extração de Relatórios
Módulo 11 – Uso do PEC pela gestão municipal
Módulo 12 - App e-SUS AB
Módulo final – Avaliação Final e Satisfação do Curso

Realização
TelessaúdeRS
UFRGS
Apoio
SAÚDE e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA
Apoio financiamento
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

REGISTRO DE TÍTULO - COREN BA 000.036.517

ESPECIALISTA

NOME CIVIL
MARIANA AMARAL ALMEIDA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
VITORIA DA CONQUISTA
BA
BRASILEIRA

V 3292677

ESPECIALIDADE
GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIDADE
1128634341

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPBA

CPF
040.097.255-75

DATA DE EMISSÃO
01/03/2018

FILIAÇÃO
EUFRASIO CANDIDO DE ALMEIDA

IDALVA ROSA DO AMARAL ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO
19/04/1990

DATA DE VALIDADE
01/03/2028

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas confere a

MARIANA AMARAL ALMEIDA

Cadastro de Pessoa Física – CPF: 04009725575

Certificado do Curso

MBA EM GESTÃO: SERVIÇOS EM SAÚDE

Nível Especialização (Pós-graduação lato sensu), área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, com 432 horas-aula, concluído em 30 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
FGV EBAPE

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (261/339) 857/1239

FGV FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

FGV IDE

Nome do aluno: Mariana Amaral Almeida		Registro na instituição: E-305885		
Naturalidade: Vitória da Conquista - BA	Data de nascimento: 19/04/1990	Período de realização do curso: 21/07/2017 a 30/05/2020		
Curso: MBA em Gestão: Serviços em Saúde	Total de horas-aula cumpridas: 432h	Coeficiente de Rendimento: 9,21		
Disciplina	**Docente Responsável**	**Titulação**	**H / A**	**Média Final**
Contabilidade Financeira	Carolina Veloso Maciel	Mestre em Ciências Contábeis	24	9,30
Economia Empresarial	Alvinio Almeida	Doutor em Economia Aplicada	24	7,20
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Ralph Linhares Lage	Especialista em Gerenciamento de Projetos	24	9,10
Gestão Estratégica	Adélcio Ferradeiro de Sant`anna	Mestre em Administração	24	9,20
Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento	Anna Cherubina Scofano	Mestre em Gestão de Empresas	24	8,30
Jogos de Negócios	César Meira de Andrade	Especialista em Gestão Financeira, controladoria e Auditoria	24	9,90
Marketing	Alessandro Menezes Paiva	Mestre em Administração	24	10,00
Matemática Financeira	Betovem Antonio Lopes Rodrigues Coura	Doutor em Administração	24	10,00
Negociação e Administração de Conflitos	José Waldo Camurça da Silveira Filho	Especialista em Marketing	24	9,70
Aspectos Jurídicos em Saúde	Maria Luisa de Barros Correia	Mestre em Direito Civil	24	9,00
Desenvolvimento de Carreira	Ana Leticia Cardoso e Silva de Andrade	Especialista em Gestão Estratégica	24	10,00
Gestão de Custos em Saúde	Betovem Antonio Lopes Rodrigues Coura	Doutor em Administração	24	7,80
Administração de Serviços em Saúde	Nelva Alessandra Coelho Maróstica	Mestre em Educação, administração e Comunicação	24	9,30
Governança Corporativa em Saúde	César Meira de Andrade	Especialista em Gestão Financeira, controladoria e Auditoria	24	8,40
Gestão de Facilities, Hospitalidade e Serviços Hospitalares	Sérgio Luiz da Motta Nery	Mestre em Ciências	24	10,00
Logística aplicada à Saúde	Jamil Moysés Filho	Mestre em Administração Pública	24	9,50
Qualidade e Acreditação em Saúde	Jorge Renato da Silva Bruno	Mestre em Administração e Desenvolvimento Empresarial	24	10,00
Tecnologia da Informação e Inovação	Alfredo Luis Bravo	Mestre em Sistemas de Gestão	24	9,00
Trabalho de Conclusão do Curso: Impactos do novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde nos municípios atendidos pela empresa WM SAÚDE – GESTÃO E TECNOLOGIA.				9,20

Sistema de Avaliação para cada disciplina: - Grau mínimo: 7, 00 (escala de 0 a 10) - Frequência/participação mínima: 75,00%

FGV

E - 305885

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/07 (DOU de 08/06/2007 - Seção 1 - p.9). Recredenciamento FGV EBAPE Portaria MEC nº 739/2016 – DOU de 21/07/2016 – Seção I – p. 53.
1ª Via

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (262/339) 858/1239

Cartório César Barros
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9090 / 99125-2511
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,78 FEC:R$0,69 Def:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB677124 - 1
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 04/02/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Jônatas Natã Rocha Chaves
ESCREVENTE

Cartório César Barros
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9090 / 99125-2511
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,78 FEC:R$0,69 Def:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB677125 - 0
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 04/02/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Jônatas Natã Rocha Chaves
ESCREVENTE

FIPMoc
FACULDADES PITÁGORAS DE MONTES CLAROS

Certificado de Pós-Graduação
"Lato Sensu"

As Faculdades Integradas Pitágoras conferem este certificado a

Mariana Amaral Almeida,

referente à conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Auditoria em Saúde, promovido no período de 02/02/2013 a 08/03/2014, com carga horária total de 400 horas.

Montes Claros - MG, 28 de Junho de 2016.

Ms. Dalton Caldeira Rocha
Diretor Acadêmico

Dr. Antônio Prates Caldeira
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Cartório César Barros
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
GUANAMBI-BA

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (263/339) 859/1239

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Módulo	Professor	Titulação	CH	Notas
Interfaces da Gestão em Saúde	Frederico Marques Andrade	Mestre	15h	100
Liderança e Trabalho em Equipe	Maricy Kariny Soares de Oliveira	Mestre	30h	80
Acreditação em Saúde	Maria Fernanda Ribeiro	Especialista	20h	85
Metodologia Científica	Ramon Alves de Oliveira	Mestre	35h	96
Políticas Públicas de Saúde	Cláudia Danyella Alves Leão	Mestre	20h	100
Gestão e Auditoria de Processos em Saúde	Kátia Cristiane da Soledade Dias	Especialista	20h	70
Gerenciamento e Auditoria de Riscos	Maria Fernanda Ribeiro	Especialista	15h	90
Gestão da Saúde do Trabalhador	Lanuza Borges Oliveira	Mestre	15h	80
Gerenciamento de Custos em Saúde	Juliana Ramires Lacerda	Mestre	15h	70
Auditoria Médica e de Enfermagem	Karla Regina Dias de Oliveira	Mestre	60h	90
Gerenciamento de Conflitos e Negociação	Kátia Cristiane da Soledade Dias	Especialista	15h	100
Gestão e Auditoria da Qualidade	Kátia Cristiane da Soledade Dias	Especialista	25h	80
Gestão Estratégica de Pessoas	João Carlos Andrade Aguiar	Mestre	30h	85
Gerenciamento de Suprimentos	Pablo Peron de Paula	Mestre	15h	85
Marketing em Saúde	Ramon Alves de Oliveira	Mestre	15h	85
Gestão de Leitos Hospitalares e Hotelaria	Maria Fernanda Ribeiro	Especialista	15h	80
TCC – Relevância da ginástica laboral na qualidade de vida dos colaboradores das empresas de pequeno e grande porte.	Frederico Marques Andrade	Mestre	40h	85

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Declaramos que foram obedecidas todas as disposições da legislação que rege a espécie e que a avaliação do desempenho escolar considerou, para aprovação nos termos da resolução CNE/CES Nº2, 2007 - DOU 08/06/2007: - a frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) às atividades letivas de cada disciplina; - o aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina.

FACULDADE PITÁGORAS
REGISTRO DE CERTIFICADO
Certificado Registro na Secretaria sob o Nº 1603 P Livro Nº 0049 P Folhas 114
Montes Claros 28 / 06 / 2016
Secretaria Acadêmica
Maria Madalena Pires Oliveira
Secretária Acadêmica
Faculdades Pitágoras

Montes Claros - MG, 28 de Junho de 2016

Dr. Antônio Prates Caldeira
Coordenação Geral de Pós Graduação

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (264/339) 860/1239

FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

PORTARIA Nº 1.416, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

FUNORTE

A Diretora do Instituto de Ciências da Saúde - ICS, Professora Thalita Pimentel Nunes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de Enfermagem em 18 de dezembro de 2014, confere a

Mariana Amaral Almeida

brasileira, natural de Vitória da Conquista - BA, nascida a 19 de abril de 1990, portadora da cédula de identidade nº 11.286.343-41 - SSP/BA, o título de

Bacharela em Enfermagem

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 26 de junho de 2015.

Silvia Escolastica Assis dos Reis
Secretária Geral

Diplomada

Thalita Pimentel Nunes
Diretora Acadêmica

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (265/339) 861/1239

REAL PRINT

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

Curso de Enfermagem - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC Nº 822, de 30 de dezembro de 2014, D.O.U. de 02/01/2015.

Conclusão		Registro			Autenticação	
Ano	Sem.	Nº	Livro	Folha	Silvia Escolástica Assis dos Reis Secretária Geral	Thalita Pimentel Nunes Diretora Acadêmica
2014	2º	440	01	15.V		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIMONTES

Diploma registrado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 de 20/12/1996, Art. 48, § 1º, sob o nº 227, Lv. 016-05, Fls. 029-V e Proc. nº 292516.08/2015,

Montes Claros(MG), 24/08/2015

RESP. REGISTRO — SECRETÁRIO(A) GERAL

Elizângela Faustino Gonçalves
Técnico Universitário
Masp 1174510-6
Secretaria Geral da UNIMONTES

André Vinicius Chamone Cangussu
Secretário Geral
Masp 1174478-7

REGISTRO DE DIPLOMA UNIMONTES

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (266/339) 862/1239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN BA 000.427.475

ENFERMEIRA



NOME CIVIL
NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
RIACHO DE SANTANA
BA
BRASILEIRA

PRESIDENTE

24625646

FILIAÇÃO
FLORENTINO BATISTA DE OLIVEIRA
DERCIZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

CPF
038.838.915-09

DATA DE EMISSÃO
24/05/2021

DATA DE NASCIMENTO
11/11/1988

DATA DE VALIDADE
24/05/2026

IDENTIDADE
1495426319

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-BA

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DECRETO-LEI Nº 4.436 DE 07/05/75

PROIBIDO PLASTIFICAR

Digitalizado com CamScanner

imunizaSUS
SAÚDE E PROTEÇÃO NA PONTA

Certificado

SÃO LEOPOLDO MANDIC

*Certificamos que NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA concluiu o curso "**Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais** ", em nível de **Extensão**, promovido pela Faculdade São Leopoldo Mandic em parceria com o CONASEMS, realizado no período de 2 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 80h*

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

Wilames Freire Bezerra
Presidente do CONASEMS

Prof.Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Diretor Geral São Leopoldo Mandic

CONASEMS
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC
SECRETARIA GERAL

Certificado registrado sob nº 2321

Livro 34 Fls 1161

Campinas, 22 de fevereiro de 2022



Juliana Dias Lopes – CPF: 273.742.838-65
Secretária Geral – Matrícula nº 01000810
Portaria de Designação SLM/DIR/ACAD/006/2015



Susana Moreira Passos – CPF: 102.281.128-26
Diretora Executiva Financeira
Portaria de Designação SLM/MANT/006/2015

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **11/01/2022**

Nome Civil: **NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA**
CPF: **038.838.915-09**
Data de Nascimento: **11/11/1988**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **DERCIZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA**

Contratos de Trabalho

- 08/10/2021 - Aberto

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 10.562.589
Endereço:
Ocupação
Tipo de contrato:
Tipo de admissão:
Salário contratual: **R$ 2.800,00**
Remuneração inicial: **R$ 2.500,00**
Última remuneração informada: **R$ 2.800,00** (06/2023)
Relação de trabalho:
Fonte da informação:
Anotações:

19/12/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 07/01/2023

21/06/2022 - Ocupação alterada para null

01/06/2022 - Salário alterado para R$ 2.800,00

01/06/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

08/10/2021 - Admissão

Observações: -

- 06/06/2012 - 09/01/2014

SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
CNPJ: 13.937.065/0001-00
Endereço: **AV LUIZ VIANA FILHO SN 3 ANDAR**
Ocupação **111405 - DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO FEDERAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 629,13**
Última remuneração informada: **R$ 685,75** (12/2014)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

09/01/2014 - Rescisão Contratual

01/09/2012 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/09/2012 - Ocupação alterada para DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO FEDERAL

06/06/2012 - Admissão

Observações: -

Diploma

FACULDADE GUANAMBI

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

Instituição credenciada pela Portaria MEC nº 3.081 de 07 de novembro de 2002, publicada no DOU do dia 08 de Novembro de 2002.

O Diretor Geral da FACULDADE GUANAMBI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista a conclusão em 20 de julho de 2013, do curso de Enfermagem, confere o título de Bacharela em Enfermagem à

Naiara Batista de Oliveira

brasileira natural do Estado da Bahia, nascida a 11 de novembro de 1988,
filha de Florentino Batista Oliveira e de Derciza Maria de Jesus Oliveira, RG 14.954.263-19 SSP/BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guanambi, 11 de novembro de 2013.

Felipe Gabriel Duarte
Diretor Geral

Naiara Batista de Oliveira
Diplomado

Georghetom Melo Nogueira
Diretor Acadêmico

Digitalizado com CamScanner

CURSO DE ENFERMAGEM

Reconhecido pela Portaria nº 54 de 11/01/2011
Publicado no DOU de 13/01/2011

RENOVAÇÃO DE PORTARIA

Renovado pela Portaria nº 01 de 06/01/2012
Publicada no DOU de 09/01/2012

Por declaração de competência do Ministro da Educação
Resolução Nº 12/2007 do CNE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 16/04/2015

No livro nº 032 Às folhas nº 222 Registro nº 1244

Cruz das Almas, 16 de abril de 2015

Caroline de Jesus Fonseca Souza
Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos
Portaria 596/2011 UFRB

Delegação conforme Portaria 407/2011/GAB - UFRB

№ 001931

Digitalizado com CamScanner

FACULDADE GUANAMBI
CESG-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DE GUANAMBI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PPGE-FG

CERTIFICADO

Certificamos que **NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA**, filha de Florentino Batista de Oliveira e Derciza Maria de Jesus Oliveira, nascida aos 11 de novembro de 1988, natural de Riacho de Santana-BA, concluiu em 15 de março de 2015, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** com carga horária de **450** horas, nos termos da Resolução n.º 1, de 8 de junho de 2007 da CNE/CES.

Guanambi, 15 de março de 2015.

FELIPE GABRIEL DUARTE
DIRETOR GERAL

GEORGHETON MELO NOGUEIRA
DIRETOR ACADÊMICO

LÉCIA FERNANDA RAMOS AMARAL
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Naiara Batista de Oliveira
NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA
CONCLUINTE

FAHOL
FACULDADE HOLÍSTICA

DNA

Certificado

A Direção Geral da Faculdade Holística – FaHol, certifica que

Naiara Batista de Oliveira

Portador(a) do CPF: 038.838.915-09, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de **Especialização Planejamento e Gestão em Saúde,** realizado no período de 13/03/2023 a 30/09/2023 com carga horária de 360 horas, de acordo com a Resolução nº. 001/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior CES e Conselho Nacional de Educação CNE/MEC.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Pós-Graduado

Msc Lurdes Guimarães da Silva
Diretora Geral

FACULDADE HOLÍSTICA – FaHol

Credenciada pelo MEC por meio da Portaria nº 229 de 05 de abril de 2022
Publicado D.O.U. 07/04/2022

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Naiara Batista de Oliveira	Curso: Planejamento e Gestão em Saúde	Carga Horária: 360 horas

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	10.0	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Redes de Atenção à Saúde	40h	10.0	Emmanuella Costa de Azevedo Mello	Mestra
Políticas de Saúde e Modelos Assistenciais em saúde Pública e na Atenção Primária	40h	9.0	Saemmy Grasiely Estrela de Albuquerque	Doutora
Acolhimento em Saúde e Avaliação de Risco	30h	9.5	Débora Rangel Arruda	Mestra
Financiamento em Saúde	30h	10.0	Rafael da Costa Santos	Mestre
Regulação, Controle e Avaliação em Saúde	40h	9.6	Débora Rangel Arruda	Mestra
Princípios Básicos de Auditória em Saúde	40h	10.0	Jairo José O de Souza	Especialista
Sistemas de Informação e Apoio na Tomada de Decisão	40h	9.0	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Gestão de Recursos Humanos em Enfermagem	30h	10.0	Sérgio Vital da Silva Júnior	Mestre
Vigilância Epidemiológica: Processo Saúde - Doença	40h	10.0	Tâmela Costa	Mestra

REGIME E CRITÉRIOS ADOTADOS
- Avaliação formativa e somativa, por disciplina.
- Aproveitamento mínimo de 70% (Setenta por cento).

Certificado registrado sob o Livro: 192, Folha: 11 em 31/01/2024

Msc Lurdes Guimarães da Silva

Código de validação
323867

SUPREMA

CONASEMS

Ministério da Saúde

SUS

SER GESTOR SUS

CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, confere o presente certificado a,

NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de 2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2022

Jorge Montessi
Diretor Suprema

Wilames Freire Bezerra
Presidente CONASEMS

Módulo	Carga horária	AULA
I	30	Competências e Desafios do Gestor
		Mapa estratégico da gestão
		Análise do Plano de saúde municipal
		Planejamento do SUS no município
	10	A gestão municipal e o PRI
		Gestão orçamentária e financeira do SUS no município
		Fundo municipal de saúde
	10	Gestão do trabalho e educação na saúde
	10	Gestão da informação do SUS
	10	Gestão da assistência farmacêutica no município
	10	Judicialização no município
II	30	O gestor e sua responsabilidade na organização da atenção básica no município
		O cuidado na atenção básica
		O cuidado na atenção básica e na UBS
		Integração dos serviços da APS na rede de atenção a saúde
		Financiamento atenção básica do SUS
	10	A promoção da equidade na construção do orçamento público
	10	Fortalecendo as ações de promoção à saúde no município
	15	Vigilância em saúde no município I
		Vigilância em saúde no município II
	15	Atenção especializada
		Atenção hospitalar e ambulatorial especializada
		Atenção às urgências
	10	Saúde mental e apoio psicossocial
	10	Reabilitação
	10	Assistência farmacêutica na rede de atenção à saúde
	10	Contratualização de serviços de saúde
III	10	Sistemas de apoio de logísticos na RAS
	10	Governança do SUS
CARGA HORÁRIA TOTAL: 220 HORAS		



REPÚBLIÇA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN BA 000.328.938
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
EVELIN ROCHA DO ROSARIO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SALVADOR
BA
BRASILEIRA

FILIAÇÃO
DERNEVAL GUIMARÃES DO ROSARIO
INES ROCHA DO ROSARIO

CPF
041.117.115-10

DATA DE EMISSÃO
27/07/2023

DATA DE NASCIMENTO
04/07/1989

DATA DE VALIDADE
27/07/2028

IDENTIDADE
0998874957

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP-BA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 39341381


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BA
EVELIN ROCHA DO ROSARIO
041.117.115-10
04/07/1989
DERMEVAL GUIMARAES DO ROSARIO
INES ROCHA DO ROSARIO
AB
06134635376
12/11/2023
22/07/2014
1665254407
PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MACAUBAS, BA
27/11/2018
BAHIA


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
130.32046.08-3
3964303
002-0
BA
Evelin Rocha do Rosário

AUTENTICAÇÃO NO VERSO


NOME EVELIN ROCHA DO ROSARIO
LOC DE NASC SALVADOR - BA
FILIAÇÃO DERMEVAL GUIMARAES DO ROSARIO
INES ROCHA DO ROSARIO
DOC APRESENTADO RG 0000074987 SSP BA
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
RG 0000074987
CPF 041.117.115-10
LOCAL DA EMISSÃO SETRE PAT SAC IGUATEMI
DATA EMISSÃO 24/01/2008
BRASILEIRO
QUALIFICAÇÃO CIVIL


CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO DE TRABALHO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA



Cartório César Barros — TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,78 FEC:R$0,69 Dat:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB715736 – 9

JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 20/03/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE

Cartório César Barros — TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,78 FEC:R$0,69 Dat:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB715737 – 7

JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 20/03/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE

Cartório César Barros — TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,51 Fis:R$1,78 FEC:R$0,69 Dat:R$0,07
PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,20
Selo(s): 0671.AB715738 – 5

JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 20/03/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE

Universidade Católica do Salvador

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Enfermagem, conferido em 17 de fevereiro de 2011, a

Evelin Rocha do Rosário

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 04 de julho de 1989,
filha de Dermeval Guimarães do Rosário e Inês Rocha do Rosário, RG 09988749-57 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de
Bacharel em Enfermagem,
a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 06 de junho de 2011

GICELE DOREA
Coordenadora

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Reitor

Evelin Rocha do Rosário
Diplomado

Secretário

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (282/339) 878/1239

Curso de
Enfermagem

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 74.069/74
(D.O.U.de 16/05/1974)

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
De acordo com a competência fixada no art. 48,
da Lei nº 9.394 de 20/12/96

Reitoria / Superintendência de Graduação

Diploma registrado sob o nº 3.333 - " - Livro nº 14-D
fls. 69 - " - , referente ao curso de Bacharel em
Enfermagem. " "
" "
" "
" "
" "

Salvador, 07 de outubro de 2011.

Chefe do Setor de Registro

Superintendente de Graduação

011304

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (283/339) 879/1239

Unyleya

Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO

Identificação: 09.988.749-57 - SSP/BA

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com **420 horas**, em

ENFERMAGEM ONCOLÓGICA

Área de conhecimento: Saúde

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019

EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO
Pós-Graduado(a)

MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (284/339) 880/1239

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ENFERMAGEM ONCOLÓGICA**

Período de Realização (W5733): 28 de agosto de 2018 a 14 de dezembro de 2019 - Carga Horária: 420 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
SAÚDE PREVENTIVA E PROMOÇÃO DA SAÚDE EM ONCOLOGIA	40	Ótimo	MARTA PERES SOBRAL ROCHA - ESPECIALISTA
EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	40	Ótimo	ERIKA VALESKA ROSSETTO - MESTRE
GESTÃO DE PESSOAS EM ORGANIZAÇÕES HOSPITALARES	40	Ótimo	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE
ASPECTOS PSICOLÓGICOS NA ASSISTÊNCIA DO PACIENTE ONCOLÓGICO	40	Ótimo	CONCEICAO REJANE MIRANDA DA CRUZ - DOUTOR
ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA	40	Ótimo	VÂNIA CRISTINA DA SILVA ALCANTARA - MESTRE
ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM ONCOLOGIA	40	Ótimo	CONCEICAO REJANE MIRANDA DA CRUZ - DOUTOR
ENFERMAGEM NA QUIMIOTERAPIA E NA RADIOTERAPIA	40	Ótimo	VÂNIA CRISTINA DA SILVA ALCANTARA - MESTRE
CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	40	Ótimo	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	Excelente	CONCEICAO REJANE MIRANDA DA CRUZ - DOUTOR

Título do TCC: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PRESTADA AO PACIENTE ONCOLÓGICO COM DOR CRÔNICA

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 72545 - 591253 / UNY-19

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (285/339) 881/1239

FACULDADE METROPOLITANA

CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO

portador(a) do RG 09988749 57 SSP, concluiu o Curso de Especialização em "MBA em Gestão Hospitalar" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2022

Antonio Marcos Neves Esteca
Secretário Acadêmico

Elder Borges da Silva
Diretor Geral

Curso de Especialização em "MBA em Gestão Hospitalar"

Histórico Escolar				
Disciplinas	**CH**	**Nota**	**Professor**	**Titulação**
INTRODUÇÃO À GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE	50 Horas	6.0	Cristiana Maria Di Primio Gonçalves	Mestra
CONCEITO DE HOSPITAL	50 Horas	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	50 Horas	6.0	Julia Cintra Terra	Especialista
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL HOSPITALAR E LEGISLAÇÕES	50 Horas	6.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50 Horas	10.0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	50 Horas	6.0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, UNIDADES FECHADAS, BANCO DE SANGUE E AMBULATÓRIO, EMERGÊNCIA E PRONTO-SOCORRO	50 Horas	6.0	Cristiana Maria Di Primio Gonçalves	Mestra
PROCESSO GERENCIAL, ÁREAS PRODUTIVAS, CENTROS DE RESULTADOS E PROCESSO ASSISTENCIAL	50 Horas	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS EM SAÚDE I	50 Horas	10.0	Julia Cintra Terra	Especialista
GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS EM SAÚDE II	50 Horas	10.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS EM SAÚDE III	50 Horas	10.0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
HOTELARIA, HOSPITALIDADE E HUMANIZAÇÃO	50 Horas	10.0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
Carga Horária Total	**600 Horas**			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº, 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de **11 de junho de 2021** a **14 de agosto de 2022**

Autenticidade do Certificado:

02c344c6d2af731f397229d4e1d62fa7

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 140448, no livro 1, página 2798. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 14 de agosto de 2022

FACULDADE METROPOLITANA

CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

EVELIN ROCHA DO ROSÁRIO

portador(a) do CPF 041.117.115-10, concluiu o Curso de Especialização em "Saúde e Segurança do Trabalho" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 04 de setembro de 2022

Antonio Marcos Neves Esteca
Secretário Acadêmico

Elder Borges da Silva
Diretor Geral

Curso de Especialização em "Saúde e Segurança do Trabalho"

Histórico Escolar				
Disciplinas	**CH**	**Nota**	**Professor**	**Titulação**
Saúde Ocupacional: Uma Visão Geral	50 Horas	8.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
Doenças Ocupacionais	50 Horas	10.0	Jose Antonio Alves Junior	Doutor
Segurança do Trabalho I	50 Horas	10.0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
Segurança do Trabalho II	50 Horas	10.0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
Gerência de Riscos	50 Horas	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Primeiros Socorros I	50 Horas	10.0	Julia Cintra Terra	Especialista
Primeiros Socorros II	50 Horas	10.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
Primeiros Socorros III	50 Horas	10.0	Jose Antonio Alves Junior	Doutor
Ergonomia Aplicada I	50 Horas	10.0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
Ergonomia Aplicada II	50 Horas	10.0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
Certificação	50 Horas	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Educação em Saúde	50 Horas	10.0	Julia Cintra Terra	Especialista
Carga Horária Total	**600 Horas**			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº, 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de **04 de março de 2022** a **04 de setembro de 2022**

Autenticidade do Certificado:

5bd0129de47e54474f1e788fd3259c35

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 165633, no livro 1, página 3301. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 04 de setembro de 2022

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9QOG5vVfZrxC3uhWMKM0b6W4ymuoQi41Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07243478522-GRAZIELE BORGES DA SILVA

GRAZIELE BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/11/1998, SOLTEIRA, DESENVOLVEDOR WEB, ANALISTA E DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS, CPF nº 072.434.785-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2101980100, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) FAZENDA CURRAL DE VARAS, 1, MORRINHOS, ZONA RURAL, GUANAMBI, BA, CEP 46430000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O empresário adotará como nome empresarial O NÚMERO DE SEU CNPJ. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021).

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: FAZENDA CURRAL DE VARAS, 1, ZONA RURAL, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATIVIDADE ECONÔMICA

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

81200000231023

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98160149 em 11/02/2022
Protocolo 226773205 de 11/02/2022
Nome da empresa 45.261.537 GRAZIELE BORGES DA SILVA NIRE 29105706242
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 338808670540079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9QOG5vVfZrxC3uhWMKM0b6W4ymuoQi41Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07243478522-GRAZIELE BORGES DA SILVA

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

GUANAMBI BA, 11 de fevereiro de 2022.

GRAZIELE BORGES DA SILVA

81200000231023

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98160149 em 11/02/2022
Protocolo 226773205 de 11/02/2022
Nome da empresa 45.261.537 GRAZIELE BORGES DA SILVA NIRE 29105706242
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 338808670540079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

226773205

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**45.261.537 GRAZIELE BORGES DA SILVA**
PROTOCOLO	**226773205 - 11/02/2022**
ATO	**080 - INSCRIÇÃO**
EVENTO	**080 - INSCRIÇÃO**

MATRIZ

NIRE 29105706242
CNPJ 45.261.537/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105706242 DE 11/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98160149

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07243478522 - GRAZIELE BORGES DA SILVA - Assinado em 11/02/2022 às 16:46:54

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08628177 14 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2013

NOME
GERALDO DOS SANTOS GUIMARAES

FILIAÇÃO
ERMINIO DIAS GUIMARAES
MADALENA DOS SANTOS GUIMARAES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SEBASTIAO LARANJEIRAS BA 10/03/1981

ÓRGÃO EMISSOR CER-CAS CM-S LARANJEIRAS BA
DST-SEDE L-1BA F-062 R-000120

CPF 008339355 26

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SAC
CARTEIRA DE IDENTIDADE

0800 941 9565
LIGUE AGORA

trica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

coelba neoenergia

LÉTRICA - FATURA

NOTA FISCAL VALIDA PARA USO ATÉ 27/07/2019

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
GERALDO DOS SANTOS GUIMARAES

CPF: 008.339.355-26 NIS: 16220731876

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA 3 225 --A

SANTO ANTONIO/SEBASTIAO LARANJEIRA
SEBASTIAO LARANJEIRAS BA
46450-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
258120149	ÚNICA	09/11/2017

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
09/11/2017	1010403447	9251357

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7003807694	11/2017
DATA DE VENCIMENTO	**DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA**
17/11/2017	12/12/2017
TOTAL A PAGAR (R$)	
59,99	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,21921775	6,57
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,37580185	26,30
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	40,0000000	0,56370278	22,54
Acréscimo Bandeira VERMELHA			5,05
Compensação DMIC 09/17			-0,47

TOTAL DA FATURA 59,99

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1010093617	CAT	10-10-2017	6.893,00	09-11-2017	7.033,00	30	1,00000		140,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
NOV 17	140
OUT 17	122
SET 17	104
AGO 17	104
JUL 17	96
JUN 17	112
MAI 17	116
ABR 17	128
MAR 17	104
FEV 17	131
JAN 17	127
DEZ 16	126
NOV 16	133

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	60,46	25,00	15,11
PIS	60,46	1,10	0,66
COFINS	60,46	5,06	3,05

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia	R$	19,19	31,74%
Transmissão	R$	2,09	3,46%
Distribuição (Coelba)	R$	13,66	22,59%
Perdas de Energia	R$	3,20	5,29%
Encargos Setoriais	R$	3,50	5,79%
Tributos	R$	18,82	31,13%
Total	R$	60,46	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,15090950
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,25870200
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,38805300

RESERVADO AO FISCO

8A87 83AA 916B 3202 EF7F E3C1 0F2B 89A4

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 37,56. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
	GUANAMBI	set/2017			
DIC		6,23	5,91	11,82	23,64
FIC		2,00	3,36	6,72	13,45
DMIC		5,37	3,46	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

DECRETO Nº 065/2017

"Nomeia Secretário Municipal de Saúde e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES**, para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, de Provimento em Comissão, com todas as atribuições que o cargo lhe confere.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 03 de julho de 2017.

Josielton de Castro Muniz
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 014/2017

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Nomeado, o **Sr. GERALDO DOS SANTOS GUIMARAES, Portador do RG nº 0862817714 SSP/BA,** para o cargo **de Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, com a finalidade de **Gerenciar o Fundo**, com todas as atribuições que o cargo lhe confere.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal

FGS Faculdade de Gestão, Educação e Saúde

CERTIFICADO

Faculdade de Gestão, Educação e de Saúde, confere o presente certificado a

Geraldo dos Santos Guimarães,

RG nº 0862817714, por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "lato-sensu" em **MBA em Gestão Municipal do SUS,** realizado no período de 01/09/2022 a 05/07/2023, com carga horária total de 400h/a, tendo cumprido todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 21 de setembro de 2023.

Dr. Newton Ferreira de Oliveira
Diretor Geral

FACULDADE DE GESTÃO, EDUCAÇÃO E DE SAÚDE
e-MEC: 24074

Credenciada pela Portaria Nº44, de 26 de janeiro de 2021, publicado DOU - Diário Oficial da União em 28 janeiro de 2021.

Registro: 402 Folha:9 Livro:202355002

Assinado digitalmente por SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITARIA PARA O ENSINO MED:05079440000442
Data: 22/09/2023 12:02:28 -03:00

Assinado digitalmente por NEWTON FERREIRA DE OLIVEIRA:23667028687
Data: 22/09/2023 12:15:43 -03:00

SUPREMA

CONASEMS

Ministério da Saúde

SUS

SER GESTOR SUS

CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, confere o presente certificado a,

GERALDO DOS SANTOS GUIMARAES

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de 2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 13 de junho de 2022

Jorge Montessi
Diretor Suprema

Wilames Freire Bezerra
Presidente CONASEMS

Módulo	Carga horária	AULA
I	30	Competências e Desafios do Gestor
		Mapa estratégico da gestão
		Análise do Plano de saúde municipal
		Planejamento do SUS no município
	10	A gestão municipal e o PRI
		Gestão orçamentária e financeira do SUS no município
		Fundo municipal de saúde
	10	Gestão do trabalho e educação na saúde
	10	Gestão da informação do SUS
	10	Gestão da assistência farmacêutica no município
	10	Judicialização no município
II	30	O gestor e sua responsabilidade na organização da atenção básica no município
		O cuidado na atenção básica
		O cuidado na atenção básica e na UBS
		Integração dos serviços da APS na rede de atenção a saúde
		Financiamento atenção básica do SUS
	10	A promoção da equidade na construção do orçamento público
	10	Fortalecendo as ações de promoção à saúde no município
	15	Vigilância em saúde no município I
		Vigilância em saúde no município II
	15	Atenção especializada
		Atenção hospitalar e ambulatorial especializada
		Atenção às urgências
	10	Saúde mental e apoio psicossocial
	10	Reabilitação
	10	Assistência farmacêutica na rede de atenção à saúde
	10	Contratualização de serviços de saúde
III	10	Sistemas de apoio de logísticos na RAS
	10	Governança do SUS
CARGA HORÁRIA TOTAL: 220 HORAS		

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/08/2022

Dados Pessoais

Nome civil
GERALDO DOS SANTOS GUIMARAES

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
008.339.355-26	**Masculino**	**10/03/1981**	**Brasileiro**

Nome da mãe
MADALENA DOS SANTOS GUIMARAES

Contratos de trabalho

01/03/2021 - Aberto

Empregador
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
PC LUIZ GOMES 150 ANDAR 01 SALA 07 46350000 CENTRO URANDI BA

Cargo
ANALISTA ADMINISTRATIVO

CBO Cargo
2521-05

Função
ANALISTA ADMINISTRATIVO

CBO Função
2521-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 4.000,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 01/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial

ANOTAÇÕES

01/03/2021 - Salário definido para R$ 4.000,00 Por mês

01/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2021 - Estabelecimento definido para WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

01/03/2021 a (atual) - CBO Função exercida 2521-05

01/03/2021 a (atual) - Função exercida de ANALISTA ADMINISTRATIVO

01/03/2021 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA ADMINISTRATIVO

01/03/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2521-05

01/03/2021 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 01/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial

Diploma

FACULDADE GUANAMBI

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

Instituição credenciada pela Portaria MEC nº 3.081 de 07 de novembro de 2002, publicada no DOU do dia 08 de Novembro de 2002.

O Diretor Geral da FACULDADE GUANAMBI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista a conclusão em 16 de Julho de 2010, do curso de Administração, confere o título de Bacharel em Administração à

Geraldo dos Santos Guimarães

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 10 de março de 1981,
filho de Erminio Dias Guimarães e de Madalena dos Santos Guimarães, RG 08628177 14 SSP BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guanambi, 11 de agosto de 2011.

Felipe Gabriel Duarte
Diretor Geral

Diplomado

Georgheton Melo Nogueira
Diretor Acadêmico

Digitalizado com CamScanner

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria nº 856 de 01/11/2006
Publicada no DOU de 06/11/2006

Por declaração de competência do Ministro da Educação
Resolução Nº 12/2007 do CNE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 16/07/2012

No livro nº 005 Às folhas nº 347 Registro nº 695

Cruz das Almas, 16 de julho de 2012

Caroline de Jesus Fonseca Souza
Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos
Portaria 596/2011 UFRB

Delegação conforme Portaria 407/2011/GAB - UFRB

000680

Digitalizado com CamScanner

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/10/2020

Dados Pessoais

Nome civil

AYESHA ALANNAH FONSECA MOTA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
066.208.645-70	**Feminino**	**25/10/1994**	**Brasileira**

Nome da mãe

JANETE LILIAN FONSECA FERREIRA

Contratos de trabalho

12/02/2020 - Aberto

Empregador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
PC LUIZ GOMES 150 ANDAR 01 SALA 07 46350000 CENTRO URANDI BA

Cargo

ENFERMEIRO(A)

CBO Cargo

4153-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 2.800,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 06/09/2024

26/12/2023 - Férias 26/12/2023 a 24/01/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 26/12/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial

ANOTAÇÕES

12/12/2022 - Férias 12/12/2022 a 10/01/2023

21/06/2022 a (atual) - CBO Cargo exercido 4153-10

01/06/2022 - Salário definido para R$ 2.800,00 Por mês

01/06/2022 a (atual) - Cargo exercido de ENFERMEIRO(A)

01/06/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

06/12/2021 - Férias 06/12/2021 a 04/01/2022

01/08/2020 - Salário definido para R$ 750,00 Por mês , com efeito a partir de 01/08/2020

12/02/2020 - Salário definido para R$ 2.500,00 Por mês

12/02/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

12/02/2020 - Estabelecimento definido para WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

12/02/2020 a 20/06/2022 - CBO Função exercida 2235-05

12/02/2020 a 20/06/2022 - Função exercida de Enfermeira

12/02/2020 a (atual) - Cargo exercido de Enfermeira

12/02/2020 a 20/06/2022 - CBO Cargo exercido 2235-05

12/02/2020 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 26/12/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 07/10/2021

Dados Pessoais

Nome civil
EVELIN ROCHA DO ROSARIO

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
041.117.115-10	**Feminino**	**04/07/1989**	**Brasileira**

Nome da mãe
INES ROCHA DO ROSARIO

Contratos de trabalho

19/08/2019 - Aberto

Empregador
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
PC LUIZ GOMES 150 ANDAR 01 SALA 07 46350000 CENTRO URANDI BA

Cargo
GERENTE DE SERVICO DE SAUDE

CBO Cargo
1312-10

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

17/06/2024 - Férias 17/06/2024 a 26/06/2024

26/12/2023 - Férias 26/12/2023 a 14/01/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 26/12/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial

ANOTAÇÕES

01/08/2023 - Férias 01/08/2023 a 30/08/2023

27/12/2021 - Férias 27/12/2021 a 25/01/2022

03/08/2021 - Férias 03/08/2021 a 17/08/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/07/2021 - Salário definido para R$ 3.000,00 Por mês

01/07/2021 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE DE SERVICO DE SAUDE

01/07/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

23/12/2020 - Férias 23/12/2020 a 06/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/11/2020 a (atual) - Cargo exercido de ENFERMEIRO(A)

19/08/2019 - Salário definido para R$ 2.500,00 Por mês

19/08/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

19/08/2019 - Estabelecimento definido para WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

19/08/2019 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE

19/08/2019 a (atual) - CBO Cargo exercido 1312-10

19/08/2019 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 26/12/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial. Pedido Administrativo 08/2023 | Ação Civil Pública - ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (309/339) 905/1239

e-CIP



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos na Carteira de Identidade Profissional original.

Valid





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 30/11/2023

Dados Pessoais

Nome civil
TAMIRES MEIRA SANTOS

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
031.658.895-46	**Feminino**	**17/08/1987**	**Brasileira**

Nome da mãe
INALBA MEIRA SANTOS

Contratos de trabalho

01/05/2021 - Aberto

Empregador
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
PC LUIZ GOMES 150 ANDAR 01 SALA 07 46350000 CENTRO URANDI BA

Cargo
ANALISTA DE INFORMACAO EM SAUDE

CBO Cargo
4153-10

Função
ANALISTA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

CBO Função
4153-10

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 4.750,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/05/2021 - Salário definido para R$ 4.750,00 Por mês

01/05/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/03/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANOTAÇÕES

01/05/2021 - Estabelecimento definido para WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

01/05/2021 a (atual) - CBO Função exercida 4153-10

01/05/2021 a (atual) - Função exercida de ANALISTA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

01/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA DE INFORMACAO EM SAUDE

01/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/05/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 4153-10

01/05/2021 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/03/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Diploma

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

FACULDADE GUANAMBI

Instituição credenciada pela Portaria MEC nº 3.081 de 07 de novembro de 2002, publicada no DOU do dia 08 de Novembro de 2002.

O Diretor Geral da FACULDADE GUANAMBI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista a conclusão em 16 de julho de 2010, do curso de Enfermagem, confere o título de Bacharel em Enfermagem à

Tamires Meira Santos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 17 de agosto de 1987,
filha de Paulo Rocha dos Santos e de Inalba Meira Santos , RG 09628212 68 SSP BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guanambi, 20 de maio de 2010.

Felipe Gabriel Duarte
Diretor Geral

Tamires Meira Santos
Diplomado

Edilma Cotrim da Silva
Diretora Acadêmica

Digitalizado com CamScanner

CURSO DE ENFERMAGEM

Reconhecido pela Portaria Normativa Nº 40
Art. 63, de 12/12/2007-MEC

Por declaração de competência do Ministro da Educação
(Portarias: MEC/DAU nºs 726/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 17/12/2010 às fls nº 214
no livro de registro nº 005-11- da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia, registro nº 429-11-
Cruz das Almas, 17 de dezembro de 2010

Anacleto Ranulfo dos Santos
Coord. de Registros Acadêmicos
UFRB

Delegação conforme portaria
216/08 IGAB - UFRB



000644

Digitalizado com CamScanner

FACULDADE GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

FACULDADE GUANAMBI
CESG-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DE GUANAMBI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PPGE-FG

PÓS GRADUAÇÃO
FACULDADE GUANAMBI

CERTIFICADO

Certificamos que ***TAMIRES MEIRA SANTOS***, filho (a) do Sr. Paulo Rocha dos Santos e da Sr.ª Inalba Meira Santos, nascido (a) aos 17 de agosto de 1987, natural de Guanambi- BA, concluiu em 10 de dezembro de 2010, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** com carga horária de **450** horas, nos termos da Resolução n.º 1, de 8 de junho de 2007 da CNE/CES.

Guanambi, 30 de Agosto de 2011.

FELIPE GABRIEL DUARTE
DIRETOR-GERAL

Berta Leni Costa Cardoso
BERTA LENI COSTA CARDOSO
COORDENADOR (A) DO NUPEX

GEORGHETON MELO NOGUEIRA
DIRETOR ACADÊMICO

Tamires Meira Santos
TAMIRES MEIRA SANTOS
CONCLUINTE

CESG-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI - FACULDADE GUANAMBI
Instituição de Ensino Superior, credenciada pela Portaria Ministério da Educação, nº 3.081 de 07 de Novembro de 2002, publicada no DOU do dia 08 de Novembro de 2002.

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: Tamires Meira Santos
CURSO: Pós-Graduação *Lato Sensu*
ESPECIALIZAÇÃO: Saúde Pública com Ênfase em Programa de Saúde da Família

RG: 0962821268 SSP/BA
CPF: 031658895-46
PERÍODO: 30/05/2009 a 30/05/2010
CARGA HORARIA TOTAL: 450 horas

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
Metodologia Científica	36	Berta Leni Costa Cardoso	Doutora	9,7
Estatística Vital e Biossegurança	36	José de Souza Abreu Junior	Mestre	9,0
Políticas Públicas em Saúde	36	Ana Mara Dutra Souza	Mestra	8,3
Gestão Integrada de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.	36	Geraldo Bacelar Antón	Doutor	10,0
Educação e o Cuidado em Saúde da Família	36	Amanda Gilvani Cordeiro Mathias	Mestra	8,8
Vigilância Epidemiológica	36	Amanda Gilvani Cordeiro Mathias	Mestra	9,0
Tecnologias em Saúde	36	Woquiton Lima Fernandes	Mestre	8,8
Políticas de Medicamentos	36	Claudionor Brito da Silva Junior	Especialista	10,0
Abordagens Metodológicas da Pesquisa	36	Edilma Cotrim da Silva	Mestra	9,0
Bases conceituais do PSF/PACS e Processo de Trabalho em Equipe de Saúde da Família	36	Poliana Cardoso Martins	Mestra	7,0
Trabalho de Conclusão de Curso	90	Jaine Kareny da Silva	Especialista	9,7
Tema do Artigo:	**Dificuldade dos Hipertensos Idosos em participar do Programa oferecido pelo PSF do Bairro São Francisco.**			

Guanambi-Ba, 30 de Agosto de 2011.

Mara de Cássia F. Donato Vieira
Coord. Pedagógica - PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE GUANAMBI

FACULDADE GUANAMBI

Certificado registrado em 30 de Agosto de 2011 às fls nº 44 do Livro de Registro n. 21 da Faculdade Guanambi, Referente ao Curso de Especialização em Saúde Pública com Ênfase em PSF.

Lécia Fernanda Ramos Amaral
Secretária Acadêmica
Pós-Graduação

FACULDADE HOLÍSTICA

DNA

Certificado

Certificado de Pós-Graduação *"Lato Sensu"*

A Diretora Geral da **FACULDADE HOLÍSTICA - FaHol**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização Enfermagem do Trabalho com carga horária de 360 horas, realizado no período de 03/06/2022 a 03/01/2023 confere o título de Especialista a **Tamires Meira Santos**, portador(a) do CPF: 031.658.895-46, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de março 2023.

Pós-Graduado

Msc Lurdes Guimarães da Silva
Diretora Geral

FACULDADE HOLÍSTICA – FaHol

Credenciada pelo MEC por meio da Portaria nº 229 de 05 de abril de 2022
Publicado D.O.U. 07/04/2022

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Tamires Meira Santos	Curso: Enfermagem do Trabalho	Carga Horária: 360 horas

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Saúde Ambiental	30h	10,0	Gilivã Antonio Fridrich	Doutor
Enfermagem do Trabalho e suas Legislações	40h	9,0	Suely Aragão Azevêdo Viana	Mestra
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	9,0	José Maurício de Figueiredo Júnior	Doutor
Toxicologia Ocupacional	30h	9,5	Ana Cláudia Gomes Viana	Mestra
Psicologia Aplicada ao Trabalhador	30h	9,0	Suely Aragão Azevêdo Viana	Mestra
Política Nacional de Saúde do Trabalhador	30h	9,5	Emmanuella Costa de Azevedo Mello	Mestra
Epidemiologia Aplicada à Saúde do Trabalhador	30h	9,0	Rafael da Costa Santos	Mestre
Higiene e Segurança do Trabalho	40h	10,0	Emmanuella Costa de Azevedo Mello	Mestra
Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT	30h	9,0	Maiara da Costa Lima	Doutora
Doenças Relacionadas ao Trabalho - DRT	40h	10,0	Saemmy Grasiely Estrela de Albuquerque	Doutora
Ergonomia e Fisiologia do Trabalho	30h	9,5	Bartolomeu Silva Araújo	Especialista

REGIME E CRITÉRIOS ADOTADOS
- Avaliação formativa e somativa, por disciplina.
- Aproveitamento mínimo de 70% (Setenta por cento).

Msc Lurdes Guimarães da Silva

Faculdade Holística - FaHol

Certificado registrado sob o Livro: 01, Folha: 28 em 27/03/2023

Código de validação
206065

FACULDADE HOLÍSTICA

DNA

Certificado

A Direção Geral da Faculdade Holística – FaHol, certifica que

Tamires Meira Santos

Portador(a) do CPF: 031.658.895-46, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de **Especialização Auditoria em Serviços de Saúde**, realizado no período de 29/06/2022 a 31/12/2022 com carga horária de 360 horas, de acordo com a Resolução nº. 001/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior CES e Conselho Nacional de Educação CNE/MEC.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Pós-Graduado

Msc Lurdes Guimarães da Silva
Diretora Geral

FACULDADE HOLÍSTICA – FaHol

Credenciada pelo MEC por meio da Portaria nº 229 de 05 de abril de 2022
Publicado D.O.U. 07/04/2022

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Tamires Meira Santos	Curso: Auditoria em Serviços de Saúde	Carga Horária: 360 horas

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	9.0	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Auditoria Pública e Privada	40h	10.0	Emmanuella Costa de Azevedo Mello	Mestra
Auditoria em Enfermagem, OPME, de Home Care e Pacientes Críticos	40h	9.0	Jacqueline Barbosa da Silva	Especialista
Auditoria em Administração e Qualidade de Serviços de Enfermagem	40h	10.0	Rafael da Costa Santos	Mestre
Elaboração de Relatórios e Indicadores na Auditoria em Serviços de Enfermagem	30h	9.5	Ericka Holmes Amorim	Doutora
Auditoria em Planos de Saúde	30h	10.0	Emmanuella Costa de Azevedo Mello	Mestra
Ética e Legislação Aplicada a Auditoria em Saúde	40h	9.0	Karelline Izaltemberg Vasconcelos Rosenstock	Doutora
Introdução à Auditoria em Serviços de Saúde	40h	9.5	Marcelo Medeiros Salles	Mestre
Auditoria no Sistema Único de Saúde - (SUS)	40h	9.5	Bartolomeu Silva Araújo	Especialista
Auditoria de Custos em Saúde	30h	10.0	Jairo José O de Souza	Especialista

REGIME E CRITÉRIOS ADOTADOS
- Avaliação formativa e somativa, por disciplina.
- Aproveitamento mínimo de 70% (Setenta por cento).

Msc Lurdes Guimarães da Silva

Faculdade Holística - FaHol

Certificado registrado sob o Livro: 02, Folha: 124 em 12/06/2024

Código de validação
338207

FACULDADE HOLÍSTICA

DNA

Certificado

A Direção Geral da Faculdade Holística – FaHol, certifica que

Tamires Meira Santos

Portador(a) do CPF: 031.658.895-46, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de **Especialização Planejamento e Gestão em Saúde,** realizado no período de 18/07/2023 a 31/01/2024 com carga horária de 360 horas, de acordo com a Resolução nº. 001/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior CES e Conselho Nacional de Educação CNE/MEC.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Pós-Graduado

Msc Lurdes Guimarães da Silva
Diretora Geral

FACULDADE HOLÍSTICA – FaHol

Credenciada pelo MEC por meio da Portaria nº 229 de 05 de abril de 2022
Publicado D.O.U. 07/04/2022

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Tamires Meira Santos	Curso: Planejamento e Gestão em Saúde	Carga Horária: 360 horas

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	10.0	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Redes de Atenção à Saúde	40h	10.0	Emmanuella Costa de Azevedo Mello	Mestra
Políticas de Saúde e Modelos Assistenciais em saúde Pública e na Atenção Primária	40h	10.0	Saemmy Grasiely Estrela de Albuquerque	Doutora
Acolhimento em Saúde e Avaliação de Risco	30h	10.0	Débora Rangel Arruda	Mestra
Financiamento em Saúde	30h	10.0	Rafael da Costa Santos	Mestre
Regulação, Controle e Avaliação em Saúde	40h	10.0	Débora Rangel Arruda	Mestra
Princípios Básicos de Auditória em Saúde	40h	10.0	Jairo José O de Souza	Especialista
Sistemas de Informação e Apoio na Tomada de Decisão	40h	9.5	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Gestão de Recursos Humanos em Enfermagem	30h	10.0	Sérgio Vital da Silva Júnior	Mestre
Vigilância Epidemiológica: Processo Saúde - Doença	40h	10.0	Tâmela Costa	Mestra

REGIME E CRITÉRIOS ADOTADOS
- Avaliação formativa e somativa, por disciplina.
- Aproveitamento mínimo de 70% (Setenta por cento).

Certificado registrado sob o Livro: 192, Folha: 33 em 17/06/2024

Msc Lurdes Guimarães da Silva

Código de validação
338434

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes confere a **Tamires Meira Santos**, CPF nº 031.658.895-46, natural de Guanambi - BA, nascida no dia 17 de agosto de 1987, este certificado por haver concluído o curso de **Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica**, ministrado por este Instituto Federal, com carga horária total de 460 horas.

Este certificado outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País, conferindo o título de **Especialista em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica**.

Colatina - ES, 16 de março de 2022.

MARIA CAMILA GAROZZI:07515345799
Assinado digitalmente por MARIA CAMILA GAROZZI:07515345799
Data: 2022.04.20 13:40:03 -0300

Maria Camila Garozzi
Coordenadora de Registros Acadêmicos
Portaria nº 2.049, DOU 21.07.2016

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR:07501043760
Assinado digitalmente por OCTAVIO CAVALARI JUNIOR:07501043760
Data: 2022.04.26 13:42:42 -0300

Octavio Cavalari Júnior
Diretor-Geral
Portaria nº 1.994, DOU 22.11.2021

Nome: **Tamires Meira Santos**

Área de conhecimento: Educação

Curso de **Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica.**

Nível: Especialização

Atos Legais de Credenciamento e Recredenciamento do Ifes: Lei Federal nº 11.892/08, Portaria 957/2018, Processo de Recredenciamento para educação a distância sob o número 201.503.360, ato legal anterior: Portaria MEC 1.369/10.

Observações:

Acompanha este Certificado o Histórico Escolar, do qual constam: a relação das disciplinas com a carga horária, a nota ou conceito obtido, os nomes e as titulações dos professores responsáveis e o critério de avaliação do curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 10.838.653/0001-06

Campus Colatina

Certificado registrado sob o nº: 96

Livro: 13 Folha: 96

Colatina - ES, 16 de março de 2022

Registrado por: Tatiani Capatto Abreu de Freitas

SIAPE 1890888

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina
Portaria de Recredenciamento Institucional nº 957, de 14.9.2018, publicada no DOU nº 179, Seção 1, data: 17.9.2018.
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida - 29700-558 - Colatina - ES

Histórico Escolar

Matrícula: 20211DEPT20294 **Nome: Tamires Meira Santos** **Sexo:** Feminino

Curso: Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica

Autorização: PORTARIA Nº 1389, DE 17 DE JULHO DE 2020. **Matriz:** 19719 - 2020/2

Título Conferido: Especialista em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica

Área de Concentração: Educação/Ensino Profissionalizante

DADOS PESSOAIS

Data de Nasc.: 17/08/1987 **Filiação:** Paulo Rocha dos Santos e Inalba da Silva Meira

Nacionalidade: Brasileira **Naturalidade:** Guanambi - BA **Identidade:** 096.282.12-68 **Órg. Exp.:** SSP/BA

CPF: 031.658.895-46

DADOS DO TCC (TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO)

Título do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) Drogas é possível vencer!

Orientador(a): Tatiane Policario Chagas Titularidade: Mestre(a)

Data da Defesa: 25/11/2021

DADOS DA GRADUAÇÃO

Instituição: Centro Universitário FG- UNIFG **UF:** BA **Conclusão:** 2010

Curso: Enfermagem

Período Letivo	Componentes Curriculares			Carga Horária	Nota	Freq.%	Situação
	Per.	Código	Descrição				
2021/1	1	DPPG.1	Ambientação em Educação a Distância	20	89	100	Aprovado
		Docentes:	Mariella Berger Andrade (Doutor(a)); Danielli Veiga Carneiro Sondermann (Doutor(a))				
2021/1	1	DPPG.5	Didática Profissional	60	95	100	Aprovado
		Docentes:	Indiana Reis da Silva Becevelli (Mestre(a)); Paulo Roberto Wollinger (Doutor(a))				
2021/1	1	DPPG.3	Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação	60	96	100	Aprovado
		Docentes:	Olivier Allain (Doutor(a)); Jaqueline Maissiat (Doutor(a))				
2021/1	1	DPPG.2	Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica	60	100	100	Aprovado
		Docentes:	Gustavo Henrique Moraes (Doutor(a)); Olivier Allain (Doutor(a))				
2021/1	1	DPPG.4	Tecnologias educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica	60	95	100	Aprovado
		Docentes:	Igor Thiago Marques Mendonça (Doutor(a)); Crislaine Gruber (Doutor(a))				
2021/2	2	DPPG.10	Libras	20	100	100	Aprovado
		Docentes:	Fernanda dos Santos Nogueira (Mestre(a)); Carla Rejane de Paula Barros Caetano (Mestre(a))				
2021/2	2	DPPG.8	Pesquisa e extensão tecnológicas	40	100	100	Aprovado
		Docentes:	Indiana Reis da Silva Becevelli (Mestre(a)); Emilene Côco dos Santos (Doutor(a))				
2021/2	2	DPPG.7	Práticas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica	40	100	100	Aprovado
		Docentes:	Emilene Côco dos Santos (Doutor(a)); Larissy Alves Cotonhoto (Doutor(a))				
2021/2	2	DPPG.6	Projeto pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica	60	100	100	Aprovado
		Docentes:	Olivier Allain (Doutor(a)); Crislaine Gruber (Doutor(a))				
2021/2	2	DPPG.9	Trabalho Final de Curso	40	99	100	Aprovado
		Docentes:	Paulo Roberto Wollinger (Doutor(a)); Jaqueline Maissiat (Doutor(a))				

	CH Obrig	CH Opt	CH Total
Prevista:	440	0	440
Cursada:	440	20	460

Data do Início do Curso: 01/12/2020

Data da Conclusão do Curso: 20/12/2021

Coef. Rendimento: 97,74

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
De 0 a 100 pontos
APROVAÇÃO: mínimo de 60%

Observações:

O curso cumpriu as disposições da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018, publicada D.O.U. de 9 de abril de 2018.

Colatina, 07 de Abril de 2022.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR:07501043760
Assinado digitalmente por OCTAVIO CAVALARI JUNIOR:07501043760
Data: 2022.04.27 09:34:17 -0300

Octavio Cavalari Junior
Diretor Geral
Port. nº 1.994, DOU 22.11.2021

MARIA CAMILA GAROZZI:07515345799
Assinado digitalmente por MARIA CAMILA GAROZZI:07515345799
Data: 2022.04.20 16:34:07 -0300

Maria Camila Garozzi
Coordenadora de Registros Acadêmicos
Port. nº 2.049, DOU 21.07.2016

FACULDADE GUANAMBI
CESG-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DE GUANAMBI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PPGE-FG

CERTIFICADO

Certificamos que ***TAMIRES MEIRA SANTOS***, filho (a) do Sr. Paulo Rocha dos Santos e da Sr.ª Inalba Meira Santos, nascido (a) aos 17 de agosto de 1987, natural de Guanambi- BA, concluiu em 10 de dezembro de 2010, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** com carga horária de **450** horas, nos termos da Resolução n.º 1, de 8 de junho de 2007 da CNE/CES.

Guanambi, 30 de Agosto de 2011.

FELIPE GABRIEL DUARTE
DIRETOR-GERAL

BERTA LENI COSTA CARDOSO
COORDENADOR (A) DO NUPEX

GEORGHETON MELO NOGUEIRA
DIRETOR ACADÊMICO

TAMIRES MEIRA SANTOS
CONCLUINTE

CESG-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI - FACULDADE GUANAMBI
Instituição de Ensino Superior, credenciada pela Portaria Ministério da Educação, nº 3.081 de 07 de Novembro de 2002, publicada no DOU do dia 08 de Novembro de 2002.

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: Tamires Meira Santos
CURSO: Pós-Graduação *Lato Sensu*
ESPECIALIZAÇÃO: Saúde Pública com Ênfase em Programa de Saúde da Família

RG: 0962821268 SSP/BA
CPF: 031658895-46
PERÍODO: 30/05/2009 a 30/05/2010
CARGA HORARIA TOTAL: 450 horas

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
Metodologia Científica	36	Berta Leni Costa Cardoso	Doutora	9,7
Estatística Vital e Biossegurança	36	José de Souza Abreu Junior	Mestre	9,0
Políticas Públicas em Saúde	36	Ana Mara Dutra Souza	Mestra	8,3
Gestão Integrada de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.	36	Geraldo Bacelar Antón	Doutor	10,0
Educação e o Cuidado em Saúde da Família	36	Amanda Gilvani Cordeiro Mathias	Mestra	8,8
Vigilância Epidemiológica	36	Amanda Gilvani Cordeiro Mathias	Mestra	9,0
Tecnologias em Saúde	36	Woquiton Lima Fernandes	Mestre	8,8
Políticas de Medicamentos	36	Claudionor Brito da Silva Junior	Especialista	10,0
Abordagens Metodológicas da Pesquisa	36	Edilma Cotrim da Silva	Mestra	9,0
Bases conceituais do PSF/PACS e Processo de Trabalho em Equipe de Saúde da Família	36	Poliana Cardoso Martins	Mestra	7,0
Trabalho de Conclusão de Curso	90	Jaine Kareny da Silva	Especialista	9,7
Tema do Artigo:	**Dificuldade dos Hipertensos Idosos em participar do Programa oferecido pelo PSF do Bairro São Francisco.**			

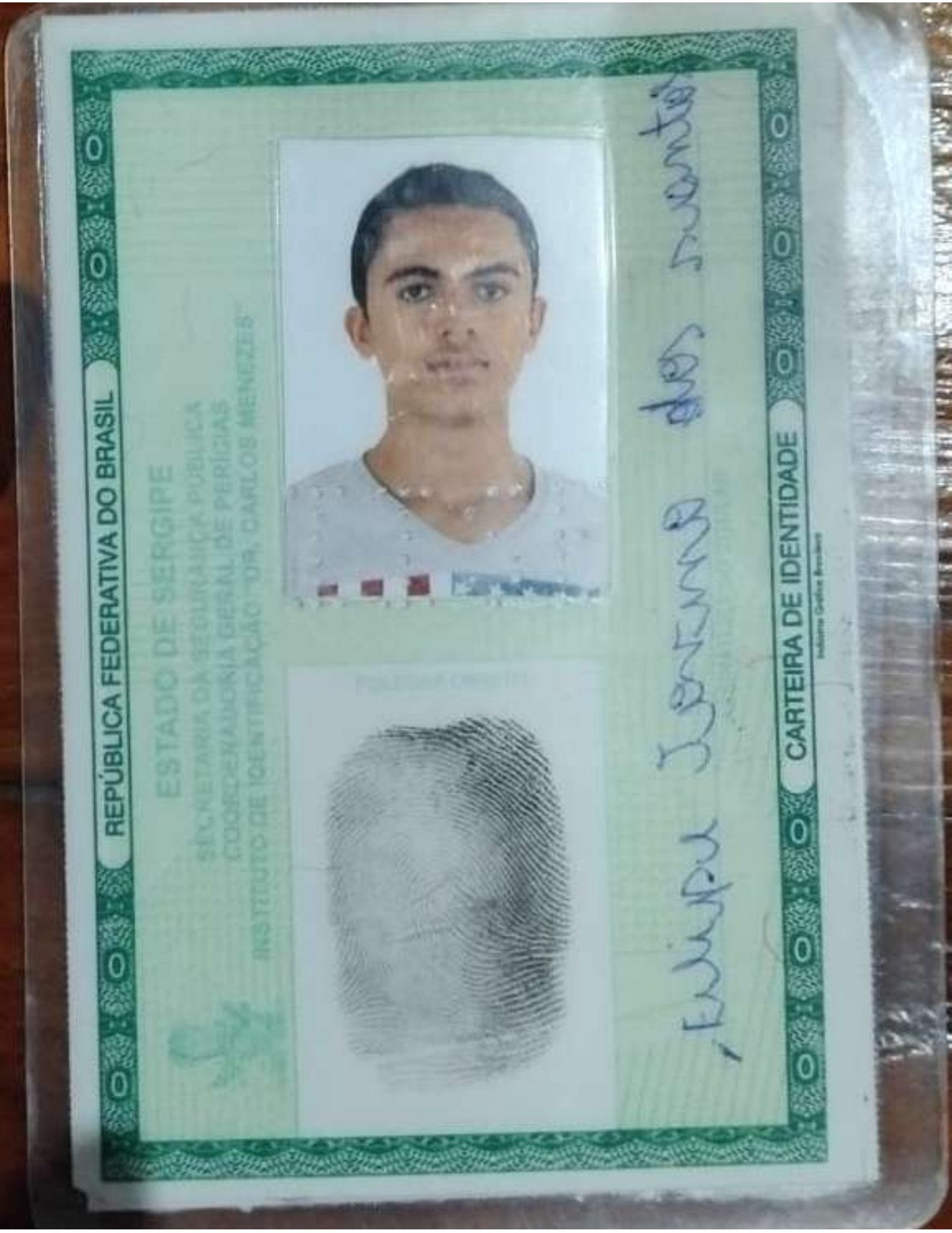
Guanambi-Ba, 30 de Agosto de 2011.

Mara de Cássia F. Donato Vieira
Coord. Pedagógica - PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE GUANAMBI

FACULDADE GUANAMBI

Certificado registrado em 30 de Agosto de 2011 às fls nº 44 do Livro de Registro n. 21 da Faculdade Guanambi, Referente ao Curso de Especialização em Saúde Pública com Ênfase em PSF.

Lécia Fernanda Ramos Amaral
Secretária Acadêmica
Pós-Graduação


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.111.079-8 1.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2016

NOME

FELIPE JOVINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

FRANCISCO JOVINO DOS SANTOS

ELIANE SANTOS SILVA

NATURALIDADE

SAO PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

17/09/2001

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 266319 LV 583 FL 248
CART.DIST.COM.SAO MIGUEL PAULISTA/SP

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo 15_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (330/339) 926/1239

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o(a) aluno(a) FELIPE JOVINO DOS SANTOS registrado(a) sob o número 2020004154 no SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, concluiu o presente curso em 11/11/2024, com a totalidade da carga horária e das disciplinas previstas na grade curricular, no segundo semestre do ano letivo de 2024.

Aracaju, 05 de Março de 2025

Código de verificação: **ecfc437f5e**
Número do Documento: **51958**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse **https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/autenticidade/tipo_documento.jsf**, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
Lagarto
Rua Cauby, CEP 49400-000, Lagarto (SE)
CNPJ: - Telefone: (79) 3711-3269

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que **Felipe Jovino dos Santos**, sob a matrícula **2020004154**, no curso **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** - Presencial encontra-se com:

Situação atual de matrícula:
Formado

Lagarto/SE, 02 de abril de 2025.

Responsável pela informação: Dir Ensino Lagarto - Lag do Lagarto.

Para comprovar a autenticidade desse documento, acesse **http://suap.ifs.edu.br/comum/autenticar_documento/**
Código verificador: 1b722f - **Tipo**: Declaração de Vínculo Discente - **Emissão em**: 02/04/2025 - **Emissor**: 2020004154 - **Válido até**: 02/05/2025

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/01/2020

Dados Pessoais

Nome civil

FELIPE JOVINO DOS SANTOS

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
093.874.605-76	**Masculino**	**17/09/2001**	**Brasileiro**

Nome da mãe

ELIANE SANTOS SILVA

Contratos de trabalho

01/03/2025 - Aberto

Empregador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
PC LUIZ GOMES 150 ANDAR 01 SALA 07 46350000 CENTRO URANDI BA

Cargo

DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE JUNIOR

CBO Cargo

3172-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/03/2025 - Salário definido para R$ 2.500,00 Por mês

01/03/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2025 - Estabelecimento definido para WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/06/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANOTAÇÕES

01/03/2025 a (atual) - Cargo exercido de DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE JUNIOR

01/03/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 3172-10

01/03/2025 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/06/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Sergipe

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, autorizado pela Resolução nº 26/2011/CS/IFS de 13/07/2011; Portaria de Reconhecimento nº 1039 de 23/12/2015, publicada DOU em 24/12/2015.

Registro com validade em todo território nacional, conforme Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 48, § 1°, Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2, §3°, sob o n. 2.708.646/2025 Livro LIV 01- LAG, folha n. 50, via n. 1 conforme processo n. 23288.000230 /2025-61.

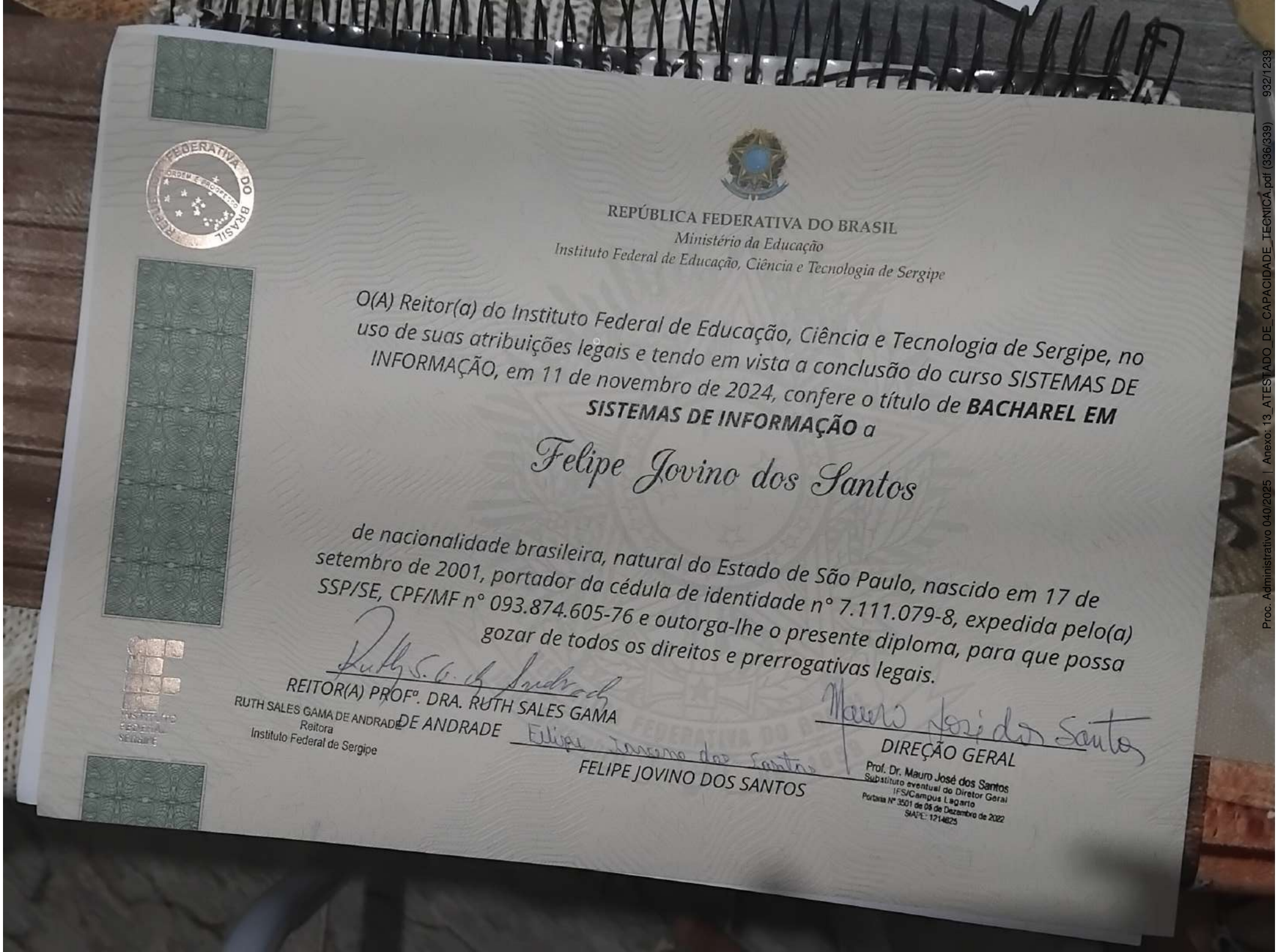
Lagarto/SE, 22 de abril de 2025

Gineide dos Santos

Coordenação de Registro Escolar
Gineide dos Santos
Coordenadora de Registro Escolar
IFS/Campus Lagarto

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (335/339) 931/1239



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

O(A) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, em 11 de novembro de 2024, confere o título de **BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** a

Felipe Jovino dos Santos

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido em 17 de setembro de 2001, portador da cédula de identidade nº 7.111.079-8, expedida pelo(a) SSP/SE, CPF/MF nº 093.874.605-76 e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

REITOR(A) PROFª. DRA. RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Reitora
Instituto Federal de Sergipe

FELIPE JOVINO DOS SANTOS

DIREÇÃO GERAL
Prof. Dr. Mauro José dos Santos
Substituto eventual do Diretor Geral
IFS/Campus Lagarto
Portaria Nº 3501 de 08 de Dezembro de 2022
SIAPE: 1214625

Proc. Administrativo 040/2025 | Anexo: 13_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (336/339) 932/1239

CAMPUS LAGARTO
CRE - Coordenação de Registro Escolar
Povoado Carro Quebrado

Histórico Escolar - Emitido em: 22/04/2025 às 10:29

Dados Pessoais

Nome: **FELIPE JOVINO DOS SANTOS** Matrícula: **2020004154**

Data de Nascimento: **17/09/2001** Local de Nascimento: **SÃO PAULO/SP**

Nome do Pai: **FRANCISCO JOVINO DOS SANTOS**

Nome da Mãe: **ELIANE SANTOS SILVA**

Endereço: **RUA PISTA DO PAU GRANDE, 304 - Colonia Treze** Bairro: **PISTA DO PAU GRANDE**

Município: **LAGARTO** UF: **SE**

Dados do Curso

Curso: **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - LAGARTO - PRESENCIAL - LAG - BACHARELADO - TN**

Ênfase:

IRA: **7.6571**

Currículo: **662018 -**

Autorização do Curso: **Portaria nº 217**

Ato Normativo: **10/03/2021** Status: **CONCLUÍDO**

Ano/Período Letivo Inicial: **2020.1** D.O.U.: **12/03/2021**

Forma de Ingresso: **PROCESSO SELETIVO** Total Integralizado: **100 %**

Período Letivo Atual: **8**

Trancamentos: **Nenhum** Prazo para Conclusão: **2025.2**

Prorrogações: **0 períodos letivos**

Ano/Período Letivo de Saída: **2024.1**

Tipo Saída: **CONCLUIDO** Data da Colação de Grau: **11/11/2024**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo		Componente Curricular		Quant. Aulas	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2020.1		BSI18L.01	MATEMÁTICA DISCRETA	72	60,00	01	100.0	9.5	APROVADO
2020.1		BSI18L.02	LÓGICA MATEMÁTICA	72	60,00	01	100.0	7.0	APROVADO
2020.1		BSI18L.03	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	72	60,00	01	100.0	10.0	APROVADO
2020.1		BSI18L.04	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	72	60,00	01	100.0	10.0	APROVADO
2020.1		BSI18L.05	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAÇÃO	144	120,00	01	100.0	7.8	APROVADO
2020.1		BSI18L.06	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	54	45,00	01	100.0	10.0	APROVADO
2020.2		BSI18L.07	CÁLCULO I	108	90,00	01	100.0	7.3	APROVADO
2020.2		BSI18L.08	FUNDAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72	60,00	01	100.0	6.6	APROVADO
2020.2		BSI18L.09	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	72	60,00	02	100.0	6.6	APROVADO
2020.2		BSI18L.10	PARADIGMA ORIENTADO A OBJETOS	108	90,00	01	100.0	6.3	APROVADO
2020.2		BSI18L.11	EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	54	45,00	01	100.0	8.5	APROVADO
2020.2		BSI18L.12	INGLÊS INSTRUMENTAL	36	30,00	01	100.0	8.6	APROVADO
2020.2		BSI18L.13	INFORMÁTICA ÉTICA E SOCIEDADE	36	30,00	01	100.0	10.0	APROVADO
2021.1		BSI18L.15	MODELAGEM DE DADOS	72	60,00	01	100.0	6.0	APROVADO
2021.1		BSI18L.17	SISTEMAS OPERACIONAIS	72	60,00	01	100.0	7.7	APROVADO
2021.1		BSI18L.19	ENGENHARIA DE SOFTWARE	72	60,00	01	100.0	7.5	APROVADO
2021.1		BSI18L.25	REDES DE COMPUTADORES	72	60,00	01	100.0	7.8	APROVADO
2021.1	&	CLFI.86	LIBRAS	72	60,00	01	100.0	9.1	APROVADO
2021.2		BSI18L.14	METODOLOGIA CIENTÍFICA	54	45,00	01	100.0	8.5	APROVADO
2021.2		BSI18L.16	ANÁLISE ORIENTADA A OBJETOS	72	60,00	01	100.0	6.2	APROVADO
2021.2		BSI18L.18	ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS I	108	90,00	02	100.0	6.0	APROVADO
2021.2		BSI18L.20	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	72	60,00	01	100.0	8.3	APROVADO
2021.2		BSI18L.22	QUALIDADE DE SOFTWARE	72	60,00	01	100.0	8.5	APROVADO
2021.2		BSI18L.24	PADRÕES DE PROJETO E ARQUITETURA DE SOFTWARE	72	60,00	01	100.0	9.8	APROVADO
2022.1		BSI18L.21	PROJETO DE BANCO DE DADOS	72	60,00	01	100.0	9.3	APROVADO
2022.1		BSI18L.23	ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS II	72	60,00	01	100.0	6.2	APROVADO

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifs.edu.br/sigaa/documentos informando a matrícula, data de emissão e o código de verificação: bc3aba3860

CAMPUS LAGARTO
CRE - Coordenação de Registro Escolar
Povoado Carro Quebrado

Histórico Escolar - Emitido em: 22/04/2025 às 10:29

Nome: FELIPE JOVINO DOS SANTOS Matrícula: 2020004154

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo		Componente Curricular		Quant. Aulas	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2022.1		BSI18L.27	TESTE DE SOFTWARE	36	30,00	01	100.0	6.0	APROVADO
2022.1		BSI18L.29	PROJETO INTEGRADOR I	36	30,00	01	100.0	8.8	APROVADO
2022.1		BSI18L.31	LABORATÓRIO DE REDES DE COMPUTADORES	72	60,00	01	95.0	10.0	APROVADO
2022.1		BSI18L.42	PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	72	60,00	01	100.0	7.8	APROVADO
2022.1		BSI18L.43	ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO	36	30,00	01	100.0	8.0	APROVADO
2022.1	@	BSI18L.47	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	162	135,00	--	--	10.0	APROVADO
2022.2		BSI18L.26	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	72	60,00	01	100.0	7.0	APROVADO
2022.2		BSI18L.28	GERÊNCIA DE PROJETOS	72	60,00	01	100.0	8.5	APROVADO
2022.2		BSI18L.30	PROGRAMAÇÃO WEB I	72	60,00	01	95.0	6.0	APROVADO
2022.2		BSI18L.33	INTRODUÇÃO À INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR	36	30,00	01	100.0	7.0	APROVADO
2022.2		BSI18L.34	MODELAGEM DE PROCESSO DE NEGÓCIO	36	30,00	01	89.0	8.0	APROVADO
2022.2		BSI18L.37	SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	36	30,00	01	100.0	6.0	APROVADO
2022.2	*	BSI18L.62	TÓPICOS ESPECIAIS EM SI	72	60,00	01	95.0	10.0	APROVADO
2023.1		BSI18L.36	PROGRAMAÇÃO WEB II	108	90,00	01	97.0	6.5	APROVADO
2023.1		BSI18L.38	PROJETO E ANÁLISE DE ALGORITMOS	36	30,00	01	91.0	7.0	APROVADO
2023.1		BSI18L.39	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	18	15,00	01	95.0	9.8	APROVADO
2023.1		BSI18L.40	SEGURANÇA E AUDITORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	36	30,00	01	95.0	7.0	APROVADO
2023.1		BSI18L.41	PROJETO INTEGRADOR II	72	60,00	01	100.0	10.0	APROVADO
2023.2		BSI18L.32	SISTEMAS DE APOIO A DECISÃO	72	60,00	01	95.0	6.3	APROVADO
2023.2		BSI18L.35	GOVERNANÇA EM TI	72	60,00	01	95.0	7.1	APROVADO
2023.2		BSI18L.44	EMPREENDEDORISMO	72	60,00	01	95.0	10.0	APROVADO
2023.2		BSI18L.45	COMPUTAÇÃO INTELIGENTE	72	60,00	01	100.0	10.0	APROVADO
2023.2		BSI18L.46	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	18	15,00	02	100.0	9.7	APROVADO
2023.2	#	LEEL.12	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	54	45,00	01	89.0	9.8	APROVADO
2024.1	@	BSI18L.48	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	216	180,00	--	--	--	APROVADO
2024.1	*	BSI18L.49	GERÊNCIA DE REDES DE COMPUTADORES	36	30,00	01	92.0	6.8	APROVADO
2024.1	*	BSI18L.61	GAMIFICAÇÃO	72	60,00	01	100.0	8.5	APROVADO
2024.1		ENADE	Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do Ciclo Avaliativo.	0	0,00	--	--	---	--

Legenda					
* Comp. Optativo	e Comp. Equivalente a Obrig.	& Comp. Equivalente a Optativo	# Comp. Eletivo	@ Ativ. Obrigatória	§ Ativ. Optativa

	Obrigatórias			Optativos	Total
	Comp. Curricular	Atividade	CH Total	Comp. Curricular/Atividade	
	CH	CH		CH	CH
Exigido	2.505,00	315,00	2.820,00	180,00	3.000,00
Integralizado	2.505,00	315,00	2.820,00	255,00	3.075,00
Pendente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Equivalências:

Cumpriu BSI18L.52 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS (60,00h) através de CLFI.86 - LIBRAS (60,00h)

Observações:

- Ata de colação de grau nº 25.

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou CRE. Favor, ler instruções no rodapé.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifs.edu.br/sigaa/documentos informando a matrícula, data de emissão e o código de verificação: bc3aba3860

Histórico Escolar - Emitido em: 22/04/2025 às 10:29

Nome: FELIPE JOVINO DOS SANTOS

Matrícula 2020004154

Nota	Situação
6.0	APROVADO
8.8	APROVADO
10.0	APROVADO
7.8	APROVADO
8.0	APROVADO
10.0	APROVADO

Gineide dos Santos
Coordenadora de Registro Escolar
IFS/Campus Lagarto